

A ESPECIALIZAÇÃO SEM ESPECIALISTAS

Um estudo sobre as práticas (in) formais de investigação e de transmissão de conhecimento
nas Delegacias Especializadas

Andréa Ana do Nascimento

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

Orientador: Prof.Dr. Michel Misse

Rio de Janeiro
Abril de 2008

A ESPECIALIZAÇÃO SEM ESPECIALISTAS

Um estudo sobre as práticas (in) formais de investigação e de transmissão de conhecimento
nas Delegacias Especializadas

Andréa Ana do Nascimento

Orientador: Prof. Dr. Michel Misse

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

Aprovada por:

Presidente, Prof.Dr. Michel Misse (PPGSA)

Prof. Dr. Roberto Kant de Lima (PPGA/UFF)

Prof. Dr. Luiz Antonio Machado da Silva (PPGSA)

Prof. Marcos Luiz Bretas (PPGHIS) (Suplente)

Prof. Dr. Marcos Luiz Bretas (PPGHIS) (Suplente)

Rio de Janeiro
Abril de 2008

FICHA CATALOGRÁFICA

Andréa, Ana do Nascimento.

A ESPECIALIZAÇÃO SEM ESPECIALISTAS Um estudo sobre as práticas (in) Formais de investigação e de transmissão de conhecimento nas Delegacias Especializadas/ Andréa Ana do Nascimento. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2008.

xi, 190f.: il.; 31 cm.

Orientador: Michel Misse

Dissertação (mestrado) – UFRJ/ IFCS/ Programa de

Pós-graduação Sociologia e Antropologia, 2008.

Referências Bibliográficas: f. 89-95.

1. A Instituição e sua História. 2. As Delegacias Especializadas do Rio de Janeiro. 3. A (In)formalidade na Especialização dos Policiais. 4. A (In)formalidade nos Usos das Técnicas de Investigação. 5. A Especialização sem Especialistas: Considerações Finais.

I. Misse, Michel. II. Universidade Federal do Rio de

Janeiro, Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia.

III. A ESPECIALIZAÇÃO SEM ESPECIALISTAS: Um estudo sobre as práticas (in) formais de investigação e de transmissão de conhecimento nas Delegacias.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho foi realizado com a colaboração de muitas pessoas que me ajudaram durante esse processo que começou há três anos atrás.

Início agradecendo a todos os policiais civis e delegados que concordaram em me receber e em cooperar com a pesquisa. Eles sempre me acolheram com carinho e gentileza apesar da minha invasão ao seu ambiente de trabalho e interferência nas suas atividades. Gostaria de poder citar o nome de cada um deles, mas a ética na atividade de socióloga e pesquisadora, não permite que eu o faça. Contudo eles sempre estarão em minha lembrança e mais do que interlocutores, se tornaram meus amigos.

Sou particularmente grata aos amigos do NUFEP que sempre me apoiaram durante a pesquisa e souberam compreender meu afastamento para escrever a dissertação. Ao professor Kant de Lima que foi um excelente ouvinte e diversas vezes me deu sugestões de pesquisa e de bibliografia que me auxiliaram muito no trabalho de campo e na elaboração do texto. Além disso, ele foi um grande incentivador não só da dissertação, mas também da minha participação em eventos que contribuíram para minha discussão. Agradeço à Lucía e ao Lenin pelo carinho e apoio e também ao Lúcio, Glaucia, Juju, Fernanda, Virginia, Robertinha e Christian pela paciência e amizade que sempre me confortaram.

Agradeço ao PPGSA pela oportunidade e pelo zelo que tem com os alunos. Aos coordenadores que ao longo desse convívio demonstraram organização e esmero na condução do PPGSA. E de forma especial a Claudinha e Denise que sempre foram muito atenciosas quando eu chegava à secretaria cheia de dúvidas. Agradeço a CAPES pelo apoio financeiro sem o qual não seria possível realizar este trabalho.

Ao professor Michel Misse a quem devo muito e que além de professor, se mostrou um grande amigo e me acolheu de forma entusiasmada no NECVU. Sua orientação é direta e clara, e facilitou muito a realização do trabalho. O seu apoio foi muito além da orientação, pois já estou colhendo frutos de outras atividades que realizei por estímulo do Michel. Agradeço também a Heloísa, sempre falante e alegre e que me ajudou quando a procurei.

Já no final das minhas atividades no mestrado, o Prof. Bretas foi fundamental para que eu conseguisse dar conta de alguns aspectos históricos da PCERJ. Muito obrigada Bretas pelo auxílio, pela paciência, pela disposição ao diálogo e por me emprestar tantos textos e livros.

Agradeço aos amigos Marcia, Cris, Renato e Ana Paula que nos últimos tempos toda vez que procuravam ouviam a frase: “Não dá, tô escrevendo a dissertação”. Vocês são maravilhosos e muito queridos. Também agradeço a Minha segunda “mãe” Ivanilde responsável pelos paparicos e quitutes que me deixam tão feliz e a amiga e “irmãzinha” Evanize, que tem me ajudado muito a lidar com outras dificuldades do percurso.

Ao Álvaro que me ajudou a vencer alguns obstáculos da burocracia e que sem foi muito gentil em me atender.

E finalmente agradeço aos meus pais. Apesar de todas as dificuldades financeiras e de saúde que enfrentaram, sempre fizeram de tudo para que eu estudasse e acho que nunca imaginaram que eu chegaria até aqui. Sei que vocês sentem orgulho de mim, mas nunca poderei expressar o orgulho e amor que eu tenho por vocês.

RESUMO

A ESPECIALIZAÇÃO SEM ESPECIALISTAS

Um estudo sobre as práticas (in) formais de investigação e de transmissão de conhecimento nas Delegacias Especializadas

Andréa Ana do Nascimento

Orientador: Prof.Dr.Michel Misse

Resumo da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

As Delegacias Especializadas têm como objetivo principal investigar crimes específicos, dentre os quais podemos destacar seqüestros, homicídios e crime organizado. Em geral, as pesquisas se direcionam para a eficácia das delegacias. Meu objetivo é identificar os processos formais e informais de investigação e de transmissão de conhecimento que acontecem na Divisão Anti - Seqüestro (DAS), na Delegacia de Homicídios de Niterói e de São Gonçalo (DHNSG) e na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE). A pesquisa preliminar indica que quase todo o conhecimento e aprendizagem adquiridos pelos policiais, para solucionar os casos de seqüestros, homicídios e de crime organizado, ocorrem no cotidiano de seu trabalho. Raras são as atividades formais de especialização. Quando isto ocorre, no geral está atrelado às iniciativas individuais dos investigadores e dos delegados, que tentam transmitir sua experiência através dos cursos e dos manuais desenvolvidos pelos próprios e baseados em suas experiências pessoais.

Palavras Chaves: Delegacias Especializadas, técnicas de investigação, informalidade

Rio de Janeiro
Abril de 2008

ABSTRACT

THE SPECIALIZATION WITHOUT SPECIALISTS

A study on the (in)formal ones of inquiry and transmission of knowledge in the specialized police stations

Andréa Ana do Nascimento

Orientador: Prof. Dr. Michel Misse

Abstract da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

The specialized police stations have for main objective to investigate specific crimes, amongst which we can detach kidnappings, homicides and organized crime. In general, the research habitually direct for the effectiveness of the police stations. The objective is here to identify the formal and informal processes of inquiry and of transmission of knowledge that happen in the Anti Division - Kidnapping (DAS), Police Station of Homicides of Niterói and São Gonçalo (DHNSG) and Police Station of Repression to the Organized Criminal Actions. The preliminary research indicates that almost all the knowledge and learning acquired for the policemen, to carry through the inquiries of kidnappings, homicides and organized crime, occur in the daily one of its work. Rare they are the formal activities of specialization. When this occurs, in general is tied to the individual initiatives of overseers and commission agents, who try to transmit its experience through courses and manuals developed for the proper ones and based in its personal experiences.

Key Words: Specialized police station, inquiry techniques, informality

Rio de Janeiro
Abril de 2008

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 A INSTITUIÇÃO E SUA HISTÓRIA	16
1.1 A Polícia Civil no século XIX	17
1.2 A Polícia no século XX	22
1.3 O Programa Delegacia Legal (PDL)	26
1.4 Começando do zero: as “mudanças” e as percepções sobre a reforma trazidas pelo Programa Delegacia Legal	27
2 AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DO RIO DE JANEIRO	37
2.1 O que são Delegacias Especializadas?	37
2.2 A Especialização das Delegacias	39
2.3 A Delegacia Anti - Sequestro	41
2.4 A Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG)	49
2.5 A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE)	51
2.6 Aspectos da especialização das delegacias	54
3 A (IN)FORMALIDADE NA ESPECIALIZAÇÃO DOS POLICIAIS	63
3.1 A Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra	70
3.2 Os cursos de formação de delegados, inspetores e investigadores	72
3.3 Representações sobre a ACADEPOL e os limites na formação dos especialistas	80
4 A (IN)FORMALIDADE NO USO DAS TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO	88
4.1 As técnicas de interceptação telefônica e ambiental	88
4.2 A negociação	94
4.3 O interrogatório e a tortura	95
4.4 A Polícia Técnica	103

4.4.1 Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IML- AP)	104
4.4.2 Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP)	105
4.4.3 Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE)	107
4.4.4 Instituto de Pesquisa em Genética Forense (IPPGF)	107
4.4.5 Relações entre a Polícia Técnica - Científica e as Delegacias Especializadas	108
5 A ESPECIALIZAÇÃO SEM ESPECIALISTAS: CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
Referências Bibliográficas	114
ANEXOS	119

INTRODUÇÃO

A proposta desta dissertação é conhecer melhor as delegacias especializadas do Estado do Rio de Janeiro. Durante 10 meses acompanhei as atividades de três delegacias: a Delegacia Anti-Seqüestro (DAS), a Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG), e a Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE). O objetivo é identificar as técnicas formais e informais de investigação e de transmissão de conhecimento nas delegacias estudadas.

Para isso, buscarei abordar alguns problemas em relação ao funcionamento de cada uma destas unidades, partindo do ponto de vista dos policiais lotados nas delegacias pesquisadas e considerando outros estudos sobre a polícia.

Os estudos de polícia no Brasil vêm ganhando foco desde a década de 80 e avançaram nos anos seguintes, com um aumento no final do século XX. Ao mesmo tempo, o debate ganhou espaço na mídia e também nas políticas públicas e reformas, com destaque para o Programa Delegacia Legal no estado do Rio de Janeiro.

No entanto, ainda existem muitos aspectos sobre a polícia pouco explorados, dentre eles, as delegacias especializadas. Neste trabalho não há nenhuma pretensão de abarcar todos estes aspectos, dadas a diversidade e as especificidades das delegacias, mas creio que posso contribuir para o debate apresentando alguns elementos significativos de cada uma das delegacias pesquisadas, ressaltando suas possibilidades e limites.

Os limites e as possibilidades nos estudos de polícia

A polícia é uma instituição ainda muito desconhecida não só no Brasil, como no exterior. Bayley (2003), em seu estudo comparativo sobre as polícias modernas atenta para esse problema. Segundo ele, a polícia é uma instituição fundamental para manutenção da

ordem e para determinar os limites de liberdade numa sociedade organizada. Esses dois elementos são fundamentais para organização e funcionamento de um governo. Apesar de ser um mecanismo para garantia desses dois elementos, a polícia ainda é pouco estudada no meio acadêmico. Isso se deve a uma série de fatores que o autor em tela nos indica.

O primeiro deles seria o fato da polícia não desempenhar papéis importantes em eventos históricos. Isso em geral é atribuído ao exército. Em segundo lugar, o policiamento não é uma atividade de glamour. Suas tarefas são repetitivas, mesmo aquelas direcionadas a investigação criminal. As instalações da polícia bem como sua falta de "profissionalismo", também fazem com que ela seja deixada de lado enquanto objeto de estudo. Além disso, o policiamento tende a ser repugnado porque implica em controle, coerção e opressão. Elementos que apesar de serem necessários para o funcionamento da sociedade não são muito apreciados. E por fim, existem os problemas práticos. O acesso à polícia é problemático e a documentação e material para pesquisa é basicamente inexistente em diversos países. Isso acaba reproduzindo o desconhecimento que já existe, pois sem material de apoio não se produz mais estudos sobre a polícia e essa permanece desconhecida. Para estudar a polícia é preciso uma disposição para o trabalho de campo intensivo e para lidar com as desconfianças e burocracias do meio.

Apesar das dificuldades em relação ao tema, a discussão sobre polícia vem ganhando corpo na Antropologia e na Sociologia Brasileira nas últimas décadas. Diversas pesquisas foram e estão sendo realizadas por instituições vinculadas ou não ao Estado, com o intuito de compreender melhor o funcionamento das instituições ligadas a Segurança Pública, bem como o de promover melhorias institucionais.

Esse movimento começou a partir da década de 80 com a redemocratização do país e suas conseqüentes mudanças jurídicas. Kant de Lima, Misse e Miranda (2000), indicam que, nesse período, os estudos de instituições policiais passam a ter grande importância para se

pensar o modelo de atuação das autoridades públicas. Além disso, segundo Machado (1999), nas últimas décadas o crescimento da criminalidade violenta aumentou os debates sobre a atuação da polícia e de outras instituições envolvidas no combate e controle da criminalidade. Inicialmente o debate se focou nas “dificuldades técnicas, jurídicas e financeiras que incidiam sobre os procedimentos policiais e de administração da justiça, favorecendo a expansão da criminalidade”. (MACHADO, 1999, p.115). Nos últimos anos o debate se ampliou direcionando-se para questão da Ordem Pública, tomando assim uma dimensão política que busca compreender melhor a atuação das instituições policiais e a sua cultura organizacional.

Entre aqueles que se aventuraram em estudar a polícia militar, resalto os trabalhos de Muniz (1999) e Caruso (2004). Ambas tiveram como foco as relações institucionais na polícia militar e a construção de uma cultura e um saber policial, entre os oficiais e os praças, respectivamente.

Considerando esse contexto, destaco os estudos de Kant de Lima (1995) realizado com a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro em 1982, e o de Zaverucha (2004) na Polícia Civil de Recife.

Em seu trabalho pioneiro, Kant de Lima (1995) descreve as práticas policiais formais e informais utilizadas para investigação, além de esclarecer sua relação com o judiciário. O autor relata que também teve que lidar com a dificuldade de acompanhar determinadas atividades policiais que lhe eram interditadas. Além disso, ele nos lembra que só conseguiu fazer a pesquisa devido aos conhecimentos pessoais das “malhas”¹ que tinha na época, o que facilitou o acesso às delegacias.

¹ As malhas são as relações sociais que operam entre os membros de diferentes sistemas, que reconhecem os pares e dão tratamento privilegiado a quem participa da malha. As malhas se entrecruzam como se fossem um tecido. Elas podem ser formadas por um grupo profissional, como ocorre com a polícia ou com os membros do judiciário. Segundo Kant de Lima (1995), o uso das malhas no sistema judiciário implica em uma particularização da aplicação da lei baseando-se em critérios como as relações entre a pessoa envolvida e o judiciário. Ser reconhecido como alguém que faz parte da “malha” facilita o acesso à polícia e ao judiciário.

A malha assim formada no seio desse grupo de profissionais da área legal, à qual também eu estava integrado, foi de importância crucial para a escolha da amostra de minha pesquisa. Foi o essencial também para estabelecer claramente minha identidade de pesquisador, tornando-me “conhecido” como quase um membro do grupo [...]. (KANT DE LIMA, 1995, p. 13).

Além do trabalho citado acima, não podemos deixar de apontar o estudo realizado por Zaverucha (2004) na Polícia Civil de Pernambuco. O autor, logo na introdução do livro, nos lembra que a Polícia Civil é uma instituição pouco conhecida e que as informações sobre a mesma são parcas.

Por que estudar a Polícia Civil de Pernambuco? Em primeiro lugar, por reconhecer a importância de um melhor entendimento sobre destacada instituição coercitiva que faz parte do sistema de segurança pública. Em segundo lugar, pela ausência de estudos institucionais sobre a Polícia Civil, em geral, e sobre a pernambucana, em particular. Fala-se muito sobre a Polícia Civil, mas ela é pouco conhecida. Senti essa realidade na própria carne. A Polícia Civil praticamente não tem memória institucional. As informações sobre a mesma são parcas e dispersas. Deste modo, os dados tiveram que ser levantados como num quebra-cabeça daqueles com milhares de peças miudinhas [...]. (ZAVERUCHA, 2004, p.11)

Desta forma, é notório que ainda há uma carência de estudos sobre a Polícia Civil. Seus métodos de trabalho bem como a reprodução dos mesmos ainda permanecem obscuros. E, até o momento, a maior parte dos trabalhos realizados com a Polícia Civil focou-se no que chamamos de delegacias distritais², com exceção dos estudos realizados em delegacias da mulher (DEAMS). Sendo assim, pouco se sabe sobre as chamadas Delegacias Especializadas.

Considerando esses aspectos, escolhi como objeto de estudo desta dissertação as Delegacias Especializadas do Estado do Rio de Janeiro. Minha intenção é contribuir com o debate já existente sobre o funcionamento e os procedimentos adotados pela Polícia Civil para realização de sua atividade “profissional”.

2- Segundo Barreto Júnior et al. (2007, p. 42), delegacias distritais são unidades de ação operacional fundamental de base territorial.

Por que as delegacias especializadas?

No ano de 2003, quando ainda cursava a graduação de Ciências Sociais nesta Universidade, houve uma seleção para fazer um estágio na ONG Viva Rio, após aprovação no processo seletivo, comecei minha primeira atividade voltada para Área de Segurança Pública. De 2003 até meados de 2005, desenvolvi junto à equipe daquela instituição um projeto chamado Prática Policial Cidadã, cujo objetivo principal era “humanizar o atendimento que os Policiais Militares” do Rio de Janeiro prestavam à população do Estado. Até então, esse havia sido meu primeiro contato com uma instituição de Segurança Pública. Através da ONG Viva Rio, tomei conhecimento da Pós-Graduação em Políticas Públicas de Segurança e Justiça Criminal da Universidade Federal Fluminense.

Em 2005 ingressei nessa especialização e, através dela, pude ter contato não só com os policiais militares, mas também com policiais civis. Ao longo desse ano, me desliguei da ONG Viva Rio e comecei a participar das reuniões no Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP) coordenado pelo Professor Roberto Kant de Lima. Por estímulo do Professor Kant de Lima, participei da pesquisa: "Práticas policiais, “direitos humanos” e os processos de construção de cidadania: Um estudo sobre o Programa Delegacia Legal." Esse projeto foi executado com recurso da FAPERJ. Neste mesmo ano, prestei exame para o mestrado do PPGSA e fui admitida no curso. Na ocasião, o projeto de pesquisa apresentado se intitulava: "Escolaridade e Hierarquia: um estudo sobre formação policial e relações institucionais na PMERJ", mas uma série de fatores me levou a direcionar a pesquisa para o estudo da Polícia Civil.

Após essa pesquisa relacionada ao Programa Delegacia Legal, e mais uma vez a convite do Professor Roberto Kant de Lima, passei a coordenar a parte pedagógica do Curso de Extensão em Gestão em Segurança Pública e Justiça Criminal no Estado do Rio de Janeiro,

com apoio da União Européia e da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

A especialização, a pesquisa nas delegacias legais e o contato com os alunos do Curso de Gestão me fizeram optar por desenvolver um trabalho com a Polícia Civil. De fato, foram essas três atividades que me possibilitaram conhecer pessoas do meio, criando minhas próprias malhas, e atualmente desenvolver esse projeto de pesquisa, bem como ter acesso garantido as dependências das delegacias apresentadas neste trabalho. Devo destacar que em particular, durante a pesquisa nas delegacias legais, muitos policiais relataram suas experiências em unidades especializadas chamando minha atenção inicial para o tema.

Como foi dito anteriormente, as Delegacias Especializadas ainda são unidades policiais sobre as quais existem poucas informações. Suas atividades profissionais, sua metodologia de trabalho e seus resultados permanecem encobertos para quem atua na área de Segurança Pública, assim como para a sociedade. Essas instituições, apesar do atual contexto democrático, nem sempre estão abertas às pesquisas de sociólogos e antropólogos.

Desta forma, acredito que realizar uma pesquisa nestas unidades poderia ampliar a compreensão que se tem do funcionamento e das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil do Rio de Janeiro (PCERJ), além de permitir o diálogo e a comparação com outros trabalhos já realizados na área.

De acordo com a opinião dos policiais lotados em delegacias especializadas, nenhuma delegacia especializada é igual à outra. Em outras palavras, as delegacias especializadas possuem particularidades em diversos âmbitos de seu funcionamento, tais como: cronograma de plantões, carga horária de trabalho, divisões funcionais, delitos investigados, ferramentas de trabalho, dentre outras. Esse discurso também está presente quando falamos de delegacias distritais, onde, de acordo com os relatos colhidos por Kant de Lima (1995), cada uma das delegacias que ele pesquisou possui uma atmosfera diferente, sua própria "cara".

Cada delegacia tem sua própria atmosfera. Esta delegacia é tranqüila. Aqui tudo é resolvido na base da conversa. Nos subúrbios há brigas de vizinhos, um cara quebra a cabeça do outro. Aqui o que tem é furto de carro ou de acessórios, arrombamento, briga de bar. Isso tudo só acontece por causa desse morro aqui perto, que é uma fábrica de ladrões. Lá saem facadas, tiros, homicídios por causa de um botijão de gás. No centro da cidade existe de tudo, assassinatos de prostitutas, brigas de bar, brigas de vizinhos, brigas de família, tudo”. (Delegado apud KANT DE LIMA, 1995, p.17).

Veremos mais adiante, que no caso das delegacias especializadas, as diferenças se baseiam em diversos elementos como o tipo de crime investigado, o perfil da vítima e o contexto em que a delegacia foi criada.

Pesquisando Polícia: questões metodológicas

O principal método empregado na realização deste trabalho foi a observação simples e a observação “quase-participante”. No entanto, para complementar os dados e obter algumas informações “sigilosas”, utilizei as entrevistas semi-estruturadas e investi nas conversas informais. Sempre que possível, fiz uma pesquisa documental ou em jornais e revistas, que buscasse comprovar as informações, especialmente aquelas obtidas durante as conversas informais.

A observação simples me possibilitou uma aproximação com os policiais. Ela foi fundamental para construir uma relação de confiança entre mim e eles. A frequência rotineira às delegacias e a observação do trabalho dos policiais fez com que eu me tornasse conhecida, e aos poucos, convidada para participar de outros ambientes que inicialmente se mostravam restritos aos policiais, o que me levou, em alguns momentos, a usar a “observação participante”.

Em um desses momentos, fui apresentada ao familiar de uma vítima, como se eu fosse uma policial em fase de aprendizado, para que pudesse acompanhar uma investigação de seqüestro em andamento. Quando relatei o acontecido ao meu orientador sua resposta foi:

“isso é uma observação participante plena”, contudo, se por um lado foi uma vantagem presenciar uma situação numa posição privilegiada, por outro, foi uma desvantagem [ficar nas mãos] dos policiais enquanto o fato ocorria. A sensação foi de que eu estava representando um papel que não era meu e me posicionando de um lado que também não era o meu. A oportunidade foi ótima, mas não foi nada confortável. Todavia, essa postura serviu para que alguns dos policiais passassem a me dar mais atenção e a fornecer algumas informações mais detalhadas sobre o trabalho deles, que antes eram tratadas como um segredo e adquiriam assim um caráter de confidência.

Talvez, até possam ter um caráter de confidências, mas não vejo nisso uma representação negativa, ao contrário, acredito que são absolutamente positivas, na medida em que revelam que o pesquisador foi considerado como alguém digno de confiança. Afinal, não se faz confidências a qualquer pessoa, e sim para aquelas que se julgam capazes de ouvir, e silenciar quando necessário. (MIRANDA, 2001, p.17).

Miranda (2001) trata de suas dificuldades e êxitos na pesquisa que realizou com funcionários da Receita Federal. A autora relata que alguns funcionários só se sentiam tranquilos em falar daquilo que já era público, o que além de legitimar sua fala, tirava do interlocutor a responsabilidade do que estava sendo dito. Posso dizer que com os policiais civis isso também foi freqüente. E como consequência, o uso de gravador foi pouco empregado, pois os policiais se sentiam “intimidados” com a gravação e só algumas entrevistas puderam ser gravadas. Muitos pediam para parar de gravar em alguns momentos, alegando que a informação era em “off”³. Às vezes, acontecia o contrário, algumas informações passadas em conversas informais, eram anotadas por solicitação dos policiais, ainda que não pudessem ser comprovadas.

Ao mesmo tempo em que existiram restrições e situações inesperadas como as citadas acima, novos contatos e possibilidades de trabalho de campo foram vislumbrados a cada dia

³ Em “off”, expressão jornalística, quer dizer que a informação não era oficial e, portanto, passível de ser negada.

de pesquisa. Isso porque nesse caso, as “malhas”, já explicadas anteriormente, operaram durante toda a realização da pesquisa. O contato pessoal com os interlocutores, bem como à minha presença em seu cotidiano profissional delineou o lugar da pesquisadora em campo. Esse lugar variou de acordo com o interlocutor e podia oscilar do papel de “amiga” para o de X-9⁴, com muita facilidade. “O que o observador verá, depende de sua posição particular na rede de relacionamentos.” (VIDICH, 1955, p.164, tradução minha).

Os policiais criaram uma explicação para minha presença na delegacia, que podia ser identificada de diversas maneiras: “amiga do doutor/ delegado”, “estudante” ou “estagiária,” estas explicações nem sempre correspondiam à identidade que eu me atribuía.

Logo descobri que as pessoas estavam desenvolvendo a sua própria explicação sobre mim: eu estava escrevendo um livro sobre Conerville. Como esclarecimento isso podia parecer muito vago e, no entanto era suficiente. Descobri que a minha aceitação dependia muito mais das relações pessoais que desenvolvesse do que das explicações que pudesse dar. (FOOTE – WHYTE, 1980, p.79).

Em outras situações, os policiais me questionavam sobre a pesquisa e sobre o que eu achava da polícia. A resposta imediata era que eu tinha, sim, preconceitos em relação à atividade, mas ao longo de quatro anos trabalhando com a polícia militar e depois com a polícia civil, eu já tinha superado boa parte deles. No entanto, não concordava com diversas situações presenciadas nas delegacias, mas meu papel não era julgá-las e sim tentar descrevê-las considerando o seu contexto. Fácil falar, difícil fazer. Para Becker (1977), todo trabalho sociológico envolve um viés, que denota a simpatia ou antipatia do pesquisador pelo grupo estudado. E por mais que o pesquisador se preocupe em não deixar transparecer seus sentimentos e opiniões, em algum momento, eles aparecem.

⁴ X-9 é a pessoa que trabalha para a polícia sem ser policial. Ela pode atuar prestando informações e/ou delatando outras pessoas.

Qualquer que seja o lado em que nos coloquemos, devemos usar nossas técnicas de maneira suficientemente imparcial para que uma crença em relação à qual temos especial simpatia possa aparecer como falsa. Devemos sempre vigiar nosso trabalho de maneira suficientemente cuidadosa para saber se nossas técnicas e teorias são em grau abertas que permitam essa possibilidade. (BECKER, 1977, p.134).

No meu caso, o que constituiu o meu recorte são as opiniões dos policiais, suas justificativas e representações quanto ao uso de práticas investigativas ilegais, e quanto à sua formação profissional. Como as vítimas destas práticas não são ouvidas, tenho apenas as opiniões dos policiais, e como não foi possível acompanhar pessoalmente os cursos de formação de policiais e delegados, mais uma vez tenho apenas as representações destes sobre o tema.

Tentei remediar as limitações do meu recorte utilizando informações conseguidas na mídia sobre o uso da tortura e da interceptação telefônica sem autorização judicial, que em alguma medida comprovassem as opiniões, relatos e atividades dos policiais. No entanto, uma das ferramentas que poderiam auxiliar para esclarecimento de tais atividades seriam os inquéritos policiais. Estes nem sempre eram disponibilizados para pesquisa, geralmente, com a justificativa de que eram sigilosos, reforçando a idéia de segredo. A polícia civil tem um forte caráter cartorial, como já foi demonstrado por vários autores. E nesse sentido, conforme atestou Miranda (2000) em seu estudo sobre os cartórios, a produção, guarda e circulação de documentos públicos na burocracia estatal se transforma num instrumento de manipulação das informações, onde é necessário um relacionamento pessoal com quem manipula esses documentos para se ter acesso a eles.

O cartório, cuja função seria dar publicidade aos documentos que mantém sob sua guarda, acaba por se transformar, devido a este processo, em uma instituição possuidora e manipuladora de informações, sendo necessária uma “informação especial”, isto é, uma relação personalizada, para se obter uma informação ou um serviço que, a rigor, deveria ser público. [...] É preciso

saber a quem se dirigir para se obter as informações desejadas, é preciso saber com quem se está falando. (MIRANDA, 2000, p.67).

No que se refere à formação policial, infelizmente algumas dificuldades (entre as quais, a falta de tempo) não permitiram que eu acompanhasse pessoalmente os cursos. A ACADEPOL, não forneceu os dados necessários para que se pudesse comparar as disciplinas que ela oferece em seus cursos, reforçando as dificuldades de lidar com uma instituição cartorial. No entanto, consegui algumas informações necessárias através do Estatuto da Polícia Civil, do trabalho de Poncioni (2004), do Diário Oficial e na própria ACADEPOL (oficiosamente). Por esses meios, tive acesso ao currículo dos cursos de delegados, inspetores e investigadores, além das próprias impressões fornecidas pelos policiais.

Os horários de cafezinho e de almoço renderam boas conversas e esclarecimentos. Num ambiente menos formal, os policiais se mostraram mais dispostos a falar de assuntos polêmicos como a tortura e a interceptação telefônica. Nesses momentos, fui uma boa ouvinte das mazelas da polícia e da indignação dos policiais com suas condições salariais e de trabalho. Posso afirmar que boa parte dos dados foram conseguidos através das conversas informais.

Entretanto, apesar da disposição dos policiais em colaborar com o trabalho, a memória institucional nas delegacias é muito precária. Alguns documentos simples, como as portarias e resoluções da criação de cada uma das delegacias, demoravam dias e às vezes semanas para serem conseguidos. Além disso, os horários e a estrutura de funcionamento de cada uma das delegacias eram muito diferentes. Minayo & Souza (2003) relatam dificuldades semelhantes, pois nas delegacias pesquisadas os horários de trabalho das equipes eram muito diferentes de uma unidade para outra e a documentação fornecida sobre o efetivo policial não correspondia ao que existia realmente em cada delegacia.

A Delegacia Anti – Seqüestro (DAS) funciona o dia inteiro, mas principalmente na parte da tarde, horário em que havia uma maior circulação de policiais. Minhas “visitas” a delegacia foram limitadas aos horários entre 14:00 e 18:00h, e sempre com agendamento prévio. Além disso, era comum a observação ou conversa que eu estivesse tendo ser interrompida por algum telefonema para o policial que me acompanhava. Na maioria das vezes, eles davam alguma desculpa e me levavam para tomar cafezinho ou para lanche. E depois de algum tempo, percebi que o policial recebia outro telefonema e assim voltávamos para delegacia. Esses intervalos me levam a concluir que algumas atividades que aconteciam na delegacia não podiam ser presenciadas por mim. Kant de Lima (1995) indica que esse tipo de atitude também ocorreu durante sua pesquisa com a policia civil, e que nem sempre tinha relação direta com a natureza da atividade, mas sim com um exercício do poder policial.

Com freqüência minhas atividades de pesquisa eram proibidas. Por exemplo, não me permitiam fotografar as delegacias, e era solicitado, às vezes, a não gravar os fatos que estavam ocorrendo. (...) Se me autorizavam ou não a assistir a determinada atividade, isso não parecia depender da natureza da atividade em si. Dava mais a impressão de ser u exercício arbitrário de poder, destinado a me fazer lembrar da situação de dependência e de subordinação em que me encontrava diante de meus informantes [...]. (KANT DE LIMA, 1995, p. 19).

Na delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG), o horário de funcionamento era das 09:00 às 20:00h. Nela, o acesso também era restrito ao agendamento prévio que sempre ocorria entre 17:00h e 20:00h, quando, segundo os policiais, “poderiam me dar mais atenção”. Todas as conversas aconteciam dentro da delegacia e de maneira mais formal.

A delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE), tinha um horário de visitas mais flexível. Lá eu consegui acompanhar as atividades realizadas durante a manhã e a tarde. As conversas aconteciam dentro e fora do

ambiente da delegacia. Mas assim como nas outras duas delegacias, o horário das minhas visitas tinha que ser previamente marcado com o delegado titular ou com algum policial que estivesse autorizado a falar comigo.

As pesquisas nas delegacias ficaram limitadas à disponibilidade e interesse dos policiais em me receber. Apesar de estar inicialmente vinculada à figura dos delegados, não tive dificuldades de estabelecer contato com os policiais. Esperava que isso acontecesse, devido à estrutura hierárquica da instituição, mas os policiais não se opuseram em me ajudar e pareciam satisfeitos com a gestão dos delegados da época. Por outro lado, os que não estavam satisfeitos também não se opuseram, pois entendiam que era melhor não contrariar o “doutor” e perder sua lotação na delegacia especializada.

Um número significativo de policiais vê o trabalho nas delegacias especializadas como um privilégio. Segundo eles, é muito melhor trabalhar nas delegacias especializadas porque o horário de trabalho é mais flexível, eles investigam apenas um tipo de crime, e ainda, não tem que atender à população em geral. Por isso, muitos deles fazem um grande esforço para permanecer nas delegacias especializadas e desfrutar destas vantagens.

Um outro aspecto que influenciou nas limitações da pesquisa foi exatamente o fato de que algumas delegacias especializadas não fazem atendimento direto ao público. As denúncias ou inquéritos são encaminhados por malote para as delegacias. Sendo assim, foram poucas as oportunidades de encontrar alguma “vítima”. Para tomar conhecimento da natureza das investigações, conversei com os policiais e li os inquéritos que eles permitiram que eu utilizasse. Desta forma, não foi possível avaliar de modo mais profundo, a opinião das vítimas em relação aos serviços prestados pela delegacia. A delegacia de homicídios não se inclui nesse perfil, mas ainda assim, seria interessante conversar com os familiares das pessoas assassinadas. As poucas situações em que tive contato com algumas dessas pessoas, foram situações em que elas iam dar seu testemunho nas delegacias. E, se tomar como base esse

contato, as conversas indicam que o tratamento oferecido nas delegacias pesquisadas parecia agradar às vítimas e aos demais usuários.

Durante a pesquisa, diversos temas paralelos apareceram como possibilidade de investigação. Gostaria de destacar que a corrupção policial e o segundo emprego, mais conhecido internamente como bico⁵, perpassaram diversos outros assuntos que serão discutidos nesta dissertação. No primeiro caso, isso ocorreu porque algumas práticas investigativas envolvem a corrupção policial, e no segundo, porque essas mesmas práticas são utilizadas como instrumentos para obtenção de ganhos externos, especialmente com atividades de segurança e investigação particular.

No entanto, para conseguir dar conta de pelo menos parte do universo pesquisado, optei por não discutir esses assuntos no trabalho ora apresentado. A primeira razão, é que eu teria que ter direcionado as conversas, entrevistas e recolhimento de dados para discutir esses problemas, e o meu foco não era esse. A segunda razão é que se optasse por incluir tais discussões teria que ter me aprofundado num levantamento bibliográfico sobre o tema, o que além de empregar muito mais tempo do que eu dispunha, poderia me desvirtuar da questão original referente à hipótese da especialização sem especialistas.

No primeiro capítulo faço um resgate da história da Polícia Civil, ressaltando sua relação com as práticas tradicionais da polícia. A história é apresentada a partir de das representações dos policiais e passa pelos autores das ciências sociais que se debruçaram sobre o tema, até a época atual com a implementação do Programa Delegacia Legal. Ainda que de maneira incipiente, devido à falta de informações históricas sobre as delegacias especializadas, aponto de forma breve a origem e a função dessas delegacias.

A apresentação das Delegacias Especializadas acontece no capítulo 2, onde descrevo cada uma delas. Nesse capítulo, busco descrever o contexto da criação das delegacias e a

⁵ Bico. 4. Pop. Pequenos ganhos avulsos / ou tarefa adicional que os possibilita; biscate, galho. Mini Dicionário Escolar Aurélio. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro, 2000.

natureza de suas atividades. Nesse sentido as questões são: para quê e para quem as delegacias especializadas são criadas? O foco da discussão nesse capítulo é a “especialização das delegacias” à qual oponho a “especialização dos policiais”, que é analisada no capítulo seguinte. Apesar de não terem sido objeto direto da pesquisa teço algumas considerações sobre outras unidades especializadas e também sobre as instituições de controle interno e externo da polícia.

No capítulo 3, utilizo a Academia de Polícia como ponto de partida para discutir a formação dos policiais. Dessa forma, faço uma análise das representações que os policiais têm de sua formação e se esta corresponde ao que é oferecido como curso na Acadepol. Além disso, partindo do currículo do curso de delegados, inspetores e investigadores, discuto a noção de “especialização dos policiais” verificando se esta guarda alguma conexão com o currículo formal dos agentes e delegados.

No capítulo 4 discuto a especialização em sua prática. Em outras palavras, três técnicas de investigação são elencadas, com o intuito de analisar algumas práticas policiais. Algumas das técnicas apresentadas estão em confronto com a lei. Apesar disso, aparecem para os policiais como uma ferramenta que permite dar conta de suas limitações técnicas, apesar do reconhecimento tácito de sua ilegalidade. Faço ainda, uma apresentação concisa das instituições de polícia técnica e científica e sua relação com as delegacias especializadas.

No capítulo 5 encontram-se as considerações finais sobre a pesquisa. Retomo sucintamente as discussões realizadas nos capítulos anteriores, e faço as considerações finais sobre o que chamei de “especialização sem especialistas”.

1 A INSTITUIÇÃO E SUA HISTÓRIA

As representações a respeito da criação da polícia brasileira fazem- na remontar à fundação da cidade do Rio de Janeiro em 1º de março de 1565, por Mem de Sá. Ele comandou a expulsão dos franceses que haviam se fixado na Baía de Guanabara e que estavam sob a liderança do almirante Durand de Villegagnon.

Com a fundação do povoado, surge o que é concebido por Silva (1985) como a primeira organização policial em 15 de setembro de 1566, quando o governador decidiu nomear os primeiros funcionários, como o alcaide - pequeno e o carcereiro da cidade. O alcaide era um cargo de magistrado designado aos nobres pela coroa portuguesa, como recompensa ou como forma de mantê-los satisfeitos evitando a oposição à coroa. Ele era considerado a autoridade máxima de uma vila ou município.

Nesse período o governador da cidade detinha os três poderes: legislativo, executivo e judiciário. Desta forma, criava impostos, impunha penas, nomeava funcionários e podia inclusive declarar a guerra.

A partir de 1603, com a União das Coroas Ibéricas, o governo passa a ser regido pelas Ordenações Filipinas. Essas eram a base do direito ibérico e sua aplicação no Brasil tinha como objetivo, além da administração das coisas e pessoas, reforçar o poder central. “Dos meados do século XVII em diante, existindo no país uma vida administrativa, política e social regularmente desenvolvida, passam as Ordenações Filipinas a vigorar com absoluta preponderância” (THOMPSON, 1976, p. 101).

Em decorrência das Ordenações, surge em 1619 a Ouvidoria Geral, que acumulava além das funções judiciárias, a eleição de juízes de terra, o exame das prisões, a abertura de devassas e o conhecimento das posturas prejudiciais ao povo. É também nessa época, que é criado o policiamento exercido por moradores. Eles eram chamados de “quadrilheiros”, pois policiavam as quadras ou quarteirões da cidade. Inicialmente eles foram dirigidos pelos alcaides e depois pelos juízes de terra. A chegada da família real portuguesa ao Brasil em 1808, deu início a um processo de grandes mudanças, tais como o desenvolvimento de instituições públicas e aumento demográfico da cidade, especialmente após a independência com a transferência do aparelho estatal português para o Rio de Janeiro.

1.1 A Polícia Civil no século XIX

No papel de Capital do país era necessário que o Rio de Janeiro organizasse uma força policial que mantivesse a ordem, e que servisse de exemplo para as províncias, substituindo o controle anteriormente exercido de maneira pessoal pelos alcaides, governadores e Vice – Reis.

A partir de 1808, com a chegada da família real portuguesa ao Brasil, “a polícia começou a regularizar-se, ter estrutura e a desempenhar papel social importante”. (Silva, 1985, p.3). Em 10 de maio de 1808 é criada a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, “centralizando-se as atribuições da competência de várias autoridades, do Ouvidor Geral, dos alcaides maiores e menores, dos quadrilheiros e dos capitães – mores de estrada e assaltos” (Silva, 1985). Para Silva (1981), a Intendência Geral de Polícia da Corte foi o núcleo que deu origem a uma polícia civil burocrática. Ainda nesse ano é instituída a Secretaria de Polícia com funcionários responsáveis por fiscalizar as diversões públicas, a matrícula de veículos e embarcações e a expedição de passaportes.

Após a independência em 1822, a Intendência Geral, passa por algumas modificações, dentre elas a criação do Juizado de Paz em 1827, que buscava separar a jurisdição policial da judiciária.

A principal atribuição do Juiz de Paz brasileiro era promover conciliações entre as partes envolvidas em litígios potenciais, mas também tinha poderes policiais de impor a ordem. Era encarregado de reunir provas em caso de crime, perseguir criminosos, interrogar os suspeitos e passar todos os suspeitos e provas do crime ao magistrado penal competente. Também era o reformador social da comunidade: 1) responsável por encarcerar bêbados e corrigir seus vícios; 2) obrigar os vagabundos a trabalhar; 3) extrair “termos de bem viver” das prostitutas que cometiam excessos. (PAES, 2006, p. 45).

Os juizes de paz são integrados ao Governo Central, através do Código Penal de 1830 e o Código de Processo Penal do Império de 1832, demonstrando que o poder local continuava subordinado ao poder central. Em 1831 havia sido criada a Guarda Nacional, num momento em que o poder central sentia-se ameaçado pelos levantes que ocorriam na corte e nas províncias. “A criação das Guardas Nacionais em 1831 se verifica num momento em que a conflitividade na sociedade é percebida como uma evidência”. (Rodrigues et al., 1981). A guarda era formada por cidadãos⁶, que de início, eram recrutados voluntariamente, mas que devido à grande solicitação de dispensas passaram a ter serviço obrigatório de no mínimo um ano. A guarda passou por diversas modificações durante seu funcionamento, e por vezes chegou a exercer o papel de vigilância e controle urbano, atribuídos a polícia. A Guarda Nacional funcionou até 1918 quando foi extinta devido à sua incompatibilidade com o regime republicano.

Gradativamente, o controle social deixava de ser exercido pelas hierarquias personalistas para ser executado por uma autoridade impessoal das instituições estatais – a polícia. Porém, Holloway (1997) demonstra que estas duas lógicas – a personalista e a

⁶Conforme Rodrigues et al (1981) o conceito de cidadania na época era fundamentado nas posses e no exercício dos direitos políticos. No entanto, o autor demonstra que nem sempre esse critério era respeitado.

impessoal – continuaram a existir e a se complementar nas práticas policiais. Se por um lado tínhamos uma instituição definida como impessoal e universal, por outro, verificava-se que ela atuava de forma a reprimir as transgressões de regras criadas e de interesse das próprias elites políticas, reafirmando assim a continuidade das relações hierárquicas da sociedade.

O inimigo da polícia do Rio de Janeiro era a própria sociedade – não a sociedade como um todo, mas os que violavam as regras de comportamento estabelecidas pela elite política que criou a polícia e dirigia sua ação. Pode se ver esse exercício de concentração de força como defensivo, visando proteger as pessoas que fizeram as regras, possuíam propriedade e controlavam instituições públicas que precisavam ser defendidas. Mas também se pode vê-lo como ofensivo, visando controlar o território social e geográfico – espaço público da cidade – subjugando os escravos e reprimindo as classes inferiores livres pela intimidação, exclusão ou subordinação, conforme as circunstâncias exigissem. (HOLLOWAY, 1997, p.50).

Para Holloway (2006), a criação do aparato policial veio para suprir as necessidades de uma burguesia comercial brasileira e defender seus interesses, ao invés de servir e proteger à sociedade como um todo, pois era necessário manter o controle social dos indivíduos, salvaguardando a ordem estabelecida pelas elites. Sendo assim, as elites brasileiras apropriaram-se de uma instituição burocrática, a polícia, para atender aos seus próprios interesses, contrariando a lógica das instituições burocráticas modernas que têm por base a organização e a impessoalidade de suas ações.

À medida que a sociedade foi se tornando mais complexa, fluída e impessoal, novas técnicas se fizeram necessárias para suplementar o controle dos senhores sobre os escravos e para estender esse controle às crescentes camadas inferiores livres. O novo Estado tratou de suprir essa necessidade, e o sistema policial herdado do final do período colonial evoluiu para reprimir e excluir aquele segmento da população urbana que pouco ou nada recebia dos benefícios que o liberalismo garantia para a minoria governante. (Holloway, 1997, p.251).

Nesse período, era previsto que a lei era igual para todos pela constituição de 1824 que regeu formalmente as instituições brasileiras até 1889, era apenas “para inglês ver”, pois na prática a aplicação da lei se dava de forma desigual, reforçando as desigualdades sociais. A consequência disso é que no Brasil contemporâneo a lei não corresponde à prática social. “[...] como a divergência entre a lei formal e as instituições ostensivamente encarregadas de seu cumprimento e as normas socioculturais que regem o comportamento individual” (HOLLOWAY, 1997, p. 23).

As arbitrariedades da época são retratadas na literatura brasileira pelo romancista Manuel Antonio da Almeida, que em 1843 narra as ações do major Vidigal, conhecido pelo uso da chibata.

“O Major Vidigal era o rei absoluto, o árbitro supremo de tudo o que dizia respeito a esse ramo de administração, era o juiz que julgava e distribuía a pena, e ao mesmo tempo o guarda que dava caça aos criminosos; nas causas da sua imensa alçada não havia testemunhas, nem provas, nem razões, nem processo; ele resumia tudo em si; a sua justiça era infalível; não havia apelação das sentenças que dava; fazia o que queria e ninguém lhe tomava as contas, exercia enfim uma espécie de inquisição policial”. (ALMEIDA, s/d, p. 52-53).

Como herança dessas práticas, Kant de Lima (1995) demonstra como a polícia civil muitas vezes atua, ainda hoje, administrando os conflitos com recurso à arbitrariedade. Em muitos casos, os fatos ilícitos não são registrados e acabam sendo administrados pelo próprio delegado. A polícia é quem decide se determinado indivíduo é suspeito ou não para a sociedade. Na maioria das vezes, essa suspeita decorre do *status* do indivíduo e não de uma ação criminosa. A investigação da polícia é contaminada pelas formas de vigilantismo da população, que busca selecionar, em um processo preventivo, os possíveis criminosos.

Ao exercer as funções judiciárias, a polícia não atua simplesmente como agente do sistema judicial, identificando os fatos criminosos previamente tipificados (previstos) pela lei, tal como estipula a teoria jurídica brasileira. Na realidade, a polícia “prevê” os fatos delituosos por meio de suposições relativas ao caráter do delinqüente – os estereótipos [...]. (KANT DE LIMA, 1995, p.8).

Em 1841, a polícia do Rio de Janeiro já havia passado por diversas mudanças. A Chefia de Polícia havia se consolidado e teve um aumento no seu quadro funcional. Ela passou a desempenhar as funções de atribuição de culpa e também a realizar o inquérito policial, tendo maior influência sobre a polícia militar.

O chefe de polícia, com um quadro de pessoal ampliado e a supervisão de fato dos juízes de paz e dos inspetores de quarteirão, também exercia considerável influência sobre a atuação agora eficiente da Polícia Militar. [...] No final de 1841, ao substituírem os juízes eleitos nos distritos locais, os agentes de polícia recém nomeados adquiriram também autoridade para investigar, prender, julgar e sentenciar os pequenos infratores no próprio distrito policial, sem a intervenção de advogados, promotores ou autoridades judiciais superiores. (HOLLOWAY, 1997, p.156).

No entanto, após um período sem grandes mudanças é criada em 1866 uma nova força policial – a guarda urbana. Seu efetivo era o mesmo da polícia militar da época com 560 homens no Rio de Janeiro. Sua criação coincidiu com o afastamento de diversos policiais de suas atividades para atuar na Guerra do Paraguai e foi um reforço no efetivo.

Com a proclamação da República em 1889, a cidade do Rio de Janeiro se consolidou como centro administrativo, tornando-se o distrito federal. A preocupação na época não eram somente a vigilância e controle da população, mas também a ordenação urbana da cidade. A partir de 1904 a cidade passa por uma grande reforma urbana e o papel da polícia torna-se mais “profissional”. O aumento populacional fez com que a cidade do Rio de Janeiro buscasse novas estratégias de crescimento e habitação. As famílias mais abastadas mudaram-se para as áreas de expansão deixando os morros e o centro para os mais pobres.

Apesar das mudanças, a ação policial permaneceu repressiva e arbitrária mesmo após a proclamação da república.

1.2 A Polícia no século XX

Em fins do século XIX e início do século XX, as concepções nascidas com o desenvolvimento da criminologia no campo do Direito defendem a criação de uma “polícia científica” em oposição a uma polícia concebida como “empírica”, tendo por base as teorias lombrosianas. O século XX se inicia com as inovações políticas republicanas refletidas em suas instituições policiais. Dentre as novidades, destacam-se a criação de uma polícia de carreira e o aparelhamento de uma polícia técnica. A polícia passa a recrutar seu efetivo através de concurso público, inicialmente com a contratação de comissários para substituir os antigos inspetores.

Embora as funções não fossem muito diferentes, a criação dos comissários foi a primeira tentativa de organizar um corpo permanente de policiais recrutados através de concursos em vez de recomendações políticas. Eles constituíam o escalão intermediário do funcionalismo policial, atuando sob a autoridade direta dos delegados e controlando - até certo ponto - o trabalho dos agentes e das patrulhas policiais. (BRETAS, 1997, p. 31).

É também nesse período que a polícia reorganiza seus dispositivos técnicos com a criação do Serviço Médico Legal, que teve sua origem na seção médica da polícia criada durante a monarquia. Com o objetivo de executar melhor as suas tarefas cria-se também o Gabinete de Identificação, responsável pela identificação civil voluntária, que logo se tornou um requisito indispensável para o ingresso e utilização dos serviços públicos, através do registro geral (RG).

A novidade da identificação datiloscópica criou uma subcultura policial que passou a dar enorme valor às informações prestadas pela Seção de Informação. Não somente pelo fato de ter sido consignada em regulamento a obrigatoriedade da identificação, mas seu valor como elemento de prova é que iria implicar no amplo uso da identificação pela polícia, a despeito das dúvidas quanto à sua validade na fase de formação de culpa. (SOUZA, 1998, p. 111).

Nesse momento, uma escola de treinamento para os agentes policiais é instituída e oferece diversas disciplinas: criminologia, psicologia criminal, história natural dos malfeitores, técnica policial, investigação criminal e judiciária, fotografia judiciária, medicina legal, noções elementares do código penal, do processo criminal e da polícia administrativa e noções de assistência e urgência⁷.

Já se foram os tempos da polícia empírica, obsoleta e arbitrária, e uma nova fase, absolutamente científica, abriu-se à polícia judiciária, e o melhor agente de polícia vem a ser, portanto, o microscópio, o reativo químico, a microfotografia ou o pantógrafo e portanto, já se carece abrir seleção entre os possuidores de títulos científicos, porque os assuntos policiais vão adquirindo, dia a dia, nas partes mais cultas do mundo, o caráter de especialidade, cujo segredo nos revela, já nos antros mais repelentes do vício, já nos gabinetes e laboratórios: é preciso permanecer na polícia para ser policial capaz de reconhecer num relance, a história de um indivíduo, sua profissão[...]. (BRAZ DI FRANCESCO, 1931, apud SOUZA, 1998, p.92).

Naquela época os agentes já realizavam algumas atividades especializadas: “Eles já tinham sido organizados em grupos especializados, a fim de atacar os problemas considerados mais importantes na cidade” (BRETAS, 1997, p.68). Esse grupo especializado era conhecido como Corpo de Investigação e Segurança Pública (CISP), e tinha como objetivo dar um caráter de profissionalização aos seus agentes.

[...] Desde sua criação (1892) deu-se no então denominado Corpo de Agentes de Segurança Pública do Distrito Federal embora não exclusivamente, a constituição gradativa de seções, pessoal e saber “especializados” voltados para o combate cotidiano, não somente à criminalidade comum, mas a pessoas, instituições e movimentos, considerados ameaçadores a ordem pública, a ordem social e ao Estado constituído por um conjunto heterogêneo de supostos inimigos: monarquistas, dissidentes oligárquicas, jacobinos, militares, anarquistas, e militantes em grêmios operários. (SAMET, 2008, p. 13)

⁷ Cf. Neder e Naro, (1981, p.246).

“O CISP foi considerado um passo à frente no aperfeiçoamento do agente de polícia, geralmente visto como um ‘tipo de rua, espetaculoso e trêfego, sem mérito nem educação profissional’” (BRETAS, 1997, p.68). O órgão cuidava dos processos de vadiagem, homicídios e prostituição e exercia funções de polícia política⁸. De acordo com Samet (2008), o CISP⁹ é a matriz do que hoje chamamos de Delegacias Especializadas no Rio de Janeiro.

Esta repartição transformou-se a partir de 1923 na Quarta Delegacia Auxiliar e sendo supostamente extinta em janeiro de 1933, na verdade: uma parte dela se constituiu na Delegacia Especial de Segurança Política e Social (DESPS), antecessora imediata da Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS), e a outra no Departamento Geral de Investigações (DGI), o qual se tornou, após sucessivos desmembramentos, a matriz do que hoje chamamos delegacias especializadas. Nenhuma delas manteve, ao que consta, esta memória de um passado comum que remonta ao início da República. (SAMET, 2008, p.12 - 13).

Em 1924 surgem as primeiras delegacias especializadas, a partir de um desdobramento dos departamentos de polícia, tal como, já existiam em São Paulo: Delegacia de Segurança Pessoal, Delegacia de Ordem Política e Social, Delegacia de Investigações de Furtos e Roubo, Delegacia de Vigilância Geral e Capturas, Delegacia de Investigações de Falsificações em geral, Delegacia de Fiscalização de Costumes e Jogos e Delegacia de Técnica Policial.

As delegacias especializadas desenvolveram toda uma cultura de pesquisa e investigação que não só as legitimava como especialistas em sua área de atuação, como também aumentava o poder discricionário depositado nas mãos dos delegados, comissários e inspetores de polícia. (SOUZA, 1998, p. 102)

⁸ Segundo Samet (2008), já havia bem antes da República um caráter de “vigilância social e política sobre entidades e pessoas”.

⁹ Segundo informações dos policiais em 1995, foi criado com a mesma sigla o Centro de Inteligência de Segurança Pública (CISP). Subordinado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, o órgão é composto por policiais civis e militares, além de bombeiros, treinados para atuar também na contra-inteligência. A escuta telefônica e quebra de sigilo de e - mails autorizadas pela Justiça são técnicas utilizadas para realização de suas atividades de inteligência. Baseado nessa descrição é possível perceber que o órgão prima pela vigilância da população, como seu antecessor de mesma sigla.

Durante a ditadura Vargas são criados novos departamentos e cargos, mas a estrutura e a ideologia da organização policial são mantidas. Como já foi mencionado, no que se refere às delegacias especializadas é criada a Delegacia Especial de Segurança Política e Social (DEPSP) em 1933, cuja especialização era vigiar as dissidências políticas. Além desta, é criada em São Paulo a Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS).

Com a criação da DEPSP, o trabalho de vigilância da dissidência tornou-se mais especializado. Outras delegacias estaduais foram criadas a seu molde e para atender às suas necessidades, respondendo à centralização policial e às diretrizes de controle político que vinham do Rio de Janeiro. (COSTA, 2004, p.95).

A era Vargas foi um período de grandes mudanças no Brasil, com a promulgação dos direitos trabalhistas e a consolidação das leis de trabalho (CLT) em 1943. Em 1946 estabelece-se uma nova constituição que além dos direitos sociais já conquistados, garante também os direitos civis e políticos, estendendo o voto a todos os cidadãos com mais de 18 anos de idade, exceto analfabetos e soldados das forças armadas.

Após o governo de Vargas entra em cena um presidente progressista – Juscelino Kubitschek. Seu governo ficou conhecido pelo desenvolvimento econômico e social do país. Nesse período a cidade do Rio de Janeiro deixa de ser a capital do país que é transferida para Brasília em 21 de abril de 1960. O objetivo da mudança era interligar os centros urbanos ao interior do país. Se por um lado, houve um desenvolvimento do país, por outro aumentou-se o endividamento, já que tais obras foram realizadas com empréstimos no exterior.

Com a substituição de Kubitschek por Jânio Quadros dá-se início ao processo de endurecimento do governo, já que o presidente da época era autoritário e se indispôs com o congresso. Logo foi substituído por João Goulart, que apesar de suas tentativas de melhorar a

distribuição de renda no Brasil, caiu na antipatia do exército, que em 1964 aplicou um golpe militar, momento em que diversos direitos constitucionais foram cerceados.

Com o regime militar pós – 64, a polícia fortalece-se enquanto braço político do estado. A segurança pública passa a ser prioridade reforçando o autoritarismo da polícia, especialmente no que se refere ao uso da tortura como instrumento de combate ao inimigo interno – os grupos de oposição ao governo. Há uma manipulação da polícia pelo regime militar, utilizando-a para reprimir de forma violenta e arbitrária aqueles que eram contrários ao regime estabelecido. O ano de 1982 é marcado por um período de redemocratização, quando a polícia é obrigada a discutir seu papel na segurança pública. Nos anos seguintes, os papéis repressivo e de vigilância, ainda que permaneçam na ideologia e na prática dos policiais saudosos do regime militar, deixam de ser o foco principal da atuação policial. O reforço dessa inovação vem com promulgação da constituição de 1988, onde é proclamada uma série de direitos civis que garantem a liberdade de expressão da população. No período que transcorre entre a redemocratização do país e o início do século XXI, fica evidente o quanto a polícia ainda é vinculada a interesses políticos e particularistas. Isso porque sua atuação se mantém instável até hoje, mudando seu foco de ação de acordo com os diferentes governos e governantes. No entanto, merece destaque a proposta de reforma iniciada no governo de Antony Garotinho em 1999. A reforma é conhecida como Programa Delegacia Legal, e que apesar das mudanças (sucessões governamentais) ainda está em andamento.

1.3 O Programa Delegacia Legal (PDL)

O Programa Delegacia Legal foi criado com o objetivo de permitir uma mudança estrutural e cultural na forma de trabalho das delegacias de polícia. Para realizar tal propósito, foi criado um Grupo Executivo, formado por administradores, delegados, policiais e outros profissionais e que é, até hoje, responsável pela execução do PDL. Conforme o Plano

Estadual, o objetivo do Programa é “mudar” a forma de operar de uma delegacia de polícia, qualificar o atendimento ao cidadão e resgatar a função investigativa da polícia através da padronização arquitetônica, técnica e operacional.

Modifica completamente a forma de operar de uma delegacia de polícia, consistindo na transformação radical do desenho dos prédios, tornando-os locais confortáveis e funcionais; na dotação de equipamentos de última geração para todas elas; na modificação das rotinas; e na requalificação do pessoal que nelas opera. Essas mudanças visam melhorar o trabalho policial através de uma qualificação e utilização de novos recursos tecnológicos aproximando os cidadãos da instituição. Desta forma as mudanças propostas pelo Programa são: a eliminação da carceragem, com a criação concomitante de Casas de Custódia para abrigar os detentos; a contratação de um corpo de funcionários não-policiais responsável pela parte administrativa da delegacia, assim como estagiários das áreas de psicologia, assistência social e comunicação social para atendimento ao público no balcão; incorporação ao espaço da delegacia de instituições como o Ministério Público, Juizado Especial, Polícia Militar e Assistência Social; obrigatoriedade do uso de crachás e gravatas, com o objetivo de facilitar a percepção de um ambiente de ordem, respeito e distinção; identificação e visualização das ocorrências mediante o controle em tempo real dos atos praticados, entre outras. (PLANO ESTADUAL, 2000).

O projeto teve início em março de 1999 com a implementação da primeira Delegacia Legal do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, já conta com quase 80% das delegacias de polícia seguindo este modelo.

1.4 Começando do zero: as “mudanças” e as percepções sobre a reforma trazidas pelo Programa Delegacia Legal¹⁰

As informações apresentadas aqui referem-se apenas a uma delegacia pesquisada, que se localiza na zona norte do Rio de Janeiro. A delegacia é popularmente conhecida como

¹⁰ A pesquisa foi desenvolvida através do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas em parceria com a FAPERJ, parte do trabalho resultou no artigo de minha autoria “Entre a tradição e a mudança: reflexões sobre a reforma da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro”, publicado em 2008 na Revista Enfoques. A descrição do Programa Delegacia Legal feita nesta dissertação tem como base o artigo supracitado.

“Faixa de Gaza”, devido à grande concentração de favelas e de conflitos violentos em seus arredores.

Segundo Paes (2006), com o surgimento do Programa Delegacia Legal, dois modelos de delegacia passam a conviver; para distingui-los, não só pela forma, mas também pelo conteúdo, as delegacias passam a ser denominadas de “delegacia legal” e “delegacia tradicional”. No primeiro caso, encontram-se aquelas que estão inseridas no Programa Delegacia Legal. No segundo, acham-se as que ainda não estão inseridas no PDL. No entanto, neste último caso, é comum se ouvir por parte dos policiais que estas são delegacias convencionais ou, ainda, delegacias “ilegais”, fazendo um trocadilho com o significado do termo, ficando estabelecida, desta forma, uma separação entre os dois modelos de delegacia.

O atendimento inicial em uma delegacia convencional é feito por um policial que, dependendo da situação e até mesmo da delegacia, pode acumular algumas funções; estas vão desde o atendimento ao público ou a telefonemas, passam pela orientação à população e pelo registro de ocorrência, até o controle da carceragem.

O trâmite dos procedimentos da delegacia convencional inicia-se por um policial que fica no balcão logo na entrada da delegacia para atender ao público que demanda as atividades policiais. Na delegacia em que realizei a maior parte da pesquisa de campo, esse policial estava responsável por atender às ocorrências policiais (principal função a ele destinada), por atender à maior parte dos telefonemas que são dirigidos à delegacia ou a alguém que esteja necessitando de alguma informação, e por dirigir essas pessoas aos setores que deveriam procurar na delegacia, caso fosse necessário. A chave da carceragem da delegacia também ficava com esse policial do atendimento, de forma que eram inúmeras as funções que ele acumulava. (PAES, 2006, p.61).

No caso da realização dos registros de ocorrências, estes são feitos em um formulário-padrão preenchido em uma máquina de escrever, e depois são encaminhados para o Setor administrativo, onde são protocolados e distribuídos para os Setores de Investigação da Delegacia, ou então são encerrados. Depois de encaminhados, os casos tornam-se VPIs

(Verificação Preliminar da Informação ou do Inquérito), e se convertem em uma espécie de relatório preliminar, que pode vir ou não a se tornar um inquérito. Como indica Kant de Lima, esta é uma prática informal institucionalizada.

Por ocasião da pesquisa, havia uma prática institucionalizada na polícia do Rio de Janeiro destinada a evitar a supervisão do sistema judicial e da correição policial. Em vez de um inquérito policial, o delegado abria uma investigação preliminar, que era designada também pelas iniciais IP, que coincidiam com as de Inquérito Policial. Essa investigação preliminar, com o nome de investigação policial, era admitida em casos de sindicâncias administrativas que a polícia era solicitada a efetuar em suas atividades de vigilância para esclarecer oficialmente, por exemplo, a situação econômica de um indivíduo. (KANT DE LIMA, 1995, p.68).

Os setores de investigação costumam ser divididos por especializações internas, tais como homicídios, roubos e furtos, entorpecentes, entre outros. A delegacia deve dispor ainda de salas para tomar depoimentos ou realizar interrogatórios.

As Delegacias Legais iniciaram suas atividades começando do zero. Isto porque assim que uma nova delegacia é inaugurada, todos os procedimentos produzidos pelo modelo anterior são encaminhados a uma Delegacia Especializada de Acervo Cartorário (DEAC)¹¹ para que continuem a ter andamento, zerando os registros de ocorrência na nova delegacia legal.

Ao chegar a uma Delegacia Legal, a primeira impressão que se tem é a de um ambiente limpo, iluminado e transparente. De fato, a reforma arquitetônica é apontada como um elemento positivo tanto pela população quanto pelos policiais. As Delegacias Legais contam com banheiros, telefones públicos e com um atendimento diferenciado. Por esta razão, o atendimento inicial não é realizado por um policial, mas sim por um estagiário de psicologia, serviço social ou outros. Ele é responsável por fazer uma triagem dos casos e

¹¹ As DEACs foram criadas pelo Programa Delegacia Legal.

orientar a população; também atende os telefonemas e os direciona para os setores adequados. Se o estagiário perceber que se trata de um caso de polícia, a vítima – ou utilizando uma linguagem administrativa, o cliente ou o usuário da delegacia – é encaminhada para o atendimento policial.

O policial que faz o registro de ocorrência de acordo com o programa é o responsável direto pela sua investigação. Dessa forma, não estão previstas pelo programa especializações como as que existem no setor de investigação da delegacia tradicional, como um setor para homicídios, outro para entorpecentes etc. O próprio policial é o responsável por conduzir a VPI (Verificação Preliminar da Informação) e, se for o caso, o inquérito. Isto tudo é feito através de um sistema informatizado e que se encontra em rede, tendo como propósito, além da circulação da informação, manter um controle sobre a produtividade dos policiais, já que o sistema permite que eles, assim como o Grupo Executivo, mantenham a fiscalização sobre os registros de ocorrência realizados por esses mesmos policiais. Além disso, a delegacia dispõe de uma sessão chamada SESOP (Seção de Suporte Operacional), que deve desempenhar funções semelhantes às do setor administrativo da delegacia tradicional, organizando e distribuindo os documentos dentro e fora da delegacia.

Além das seções já mencionadas existe a Seção de Inteligência Policial (SIP). Esta seção é a responsável pela qualificação dos presos e também tem acesso a sistemas de informações que os outros policiais responsáveis pelos registros de ocorrência não têm. A seção tira fotos dos detidos, lança no sistema, levanta a vida pregressa e pode, através do acesso a diversos bancos de dados, cruzar informações e identificar pessoas.

A Delegacia Legal não possui carceragem e, sendo assim, não existe um policial oficialmente designado para o papel de carcereiro. O que há são duas celas, onde os detidos não ficam por mais de 24 horas; após esse período, são transferidos para alguma carceragem – na época da pesquisa, era a POLINTER (Polícia Interestadual), localizada no bairro da

Gamboa, próximo ao Centro. Na verdade, segundo os policiais, a origem do nome Delegacia Legal vem dessa mudança, pois, segundo eles, a carceragem em delegacias é inconstitucional, portanto, ilegal. Por isso, depois da implementação do programa, muitos passaram a chamar as delegacias convencionais de ilegais.

A Delegacia Legal conta ainda com a figura do síndico. Trata-se de uma pessoa contratada pelo Grupo Executivo e que, assim como os estagiários, não é policial. O papel do síndico é semelhante ao de um almoxarife, pois ele cuida de toda a parte material da delegacia, desde a solicitação de itens como papel, cartuchos para impressoras até a parte de pedidos de reparos em computador, ar-condicionado, telefone, e demais necessidades da delegacia.

Analisando a reforma simplesmente pela sua proposta, pode-se afirmar que, além de inovadora, ela é realmente muito positiva, pois tenta dar conta não só dos aspectos objetivos que já destacamos – as mudanças arquitetônicas, a informatização e a divisão das atividades – mas também de aspectos subjetivos, como a sensação de transparência, o conforto e o atendimento especializado.

No entanto, vendo cada um desses aspectos de perto e durante certo tempo, é possível identificar que nem tudo funciona como o previsto. As resistências por parte dos policiais em se adequarem às normas do programa são muitas, como mostrarei mais à frente.

Mais uma vez, buscando manter uma seqüência na descrição do funcionamento da delegacia, procurarei apontar os fatos seguindo a lógica da exposição anterior. O atendimento inicial é realizado por estagiários de ambos os sexos, em geral, oriundos da área de humanas, e supervisionados por um técnico ou técnica já graduado/a. No entanto, depois de algum tempo de convívio, pude perceber que essas pessoas passam a reproduzir algumas das práticas ditas “tradicionais” da polícia. Dentre elas, destaca-se o chamado “bico”. Na linguagem dos policiais, a palavra pode indicar duas práticas diferentes. A primeira delas refere-se ao

segundo emprego, pois muitos policiais desempenham outras atividades profissionais em seus dias de folga, as quais eles chamam de bico.¹² A segunda está vinculada à palavra chutar, bicar, dar um pontapé. Neste caso, para a polícia, bicar seria “chutar”, num sentido figurado, a vítima ou o reclamante para fora da delegacia. Isto ocorre quando a pessoa que deseja fazer um registro de ocorrência é convencida a não fazê-lo sob diversas alegações. No caso dos estagiários, eles podem convencer a pessoa de que sua queixa não é assunto de polícia ou, ainda, que o fato não aconteceu na circunscrição daquela delegacia, apesar de o caso poder ser atendido lá e posteriormente encaminhado à delegacia mais próxima do ocorrido.

Existem ainda momentos em que a ordem de espera no atendimento pode não ser respeitada, uma vez que o policial liga para o atendente e pergunta quais são os casos, escolhendo qual vai atender, sem considerar quem chegou primeiro. Essas situações demonstram que, apesar de o atendimento inicial não ser realizado por policiais, ele pode não ser muito eficiente em acolher a população, especialmente nas situações em que reproduz atitudes comuns às dos policiais.

Em alguns casos, as formas de realização do registro de ocorrência também fogem às propostas do programa, apesar de ele ser realizado pelos policiais do Grupo de Investigação (GI). Na primeira delas, em geral, o policial que faz o registro não é o mesmo que vai conduzir a investigação. Na verdade, existe um grupo de policiais para cada passo de uma investigação na delegacia pesquisada. Há um grupo de policiais responsável pelo atendimento ao público, aquele que faz, portanto, os registros de ocorrência. Se o registro não for encerrado, existe um outro grupo que cuida das VPIs, esclarecidas anteriormente, o que é uma herança das delegacias convencionais. Na delegacia estudada, as VPIs são devidamente separadas em pares e ímpares: as primeiras ficam sob a responsabilidade de um policial, e as segundas, com outro. Existe ainda um policial designado para trabalhar os inquéritos: pede

¹² Bico. 4. Pop. Pequenos ganhos avulsos / ou tarefa adicional que os possibilita; biscate, galho. Mini Dicionário Escolar Aurélio. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2000.

prazo para o Ministério Público, ouve as pessoas, dentre outras atribuições. Todas as divisões citadas indicam que essa delegacia não está em conformidade com as normas do programa.

Além dos aspectos supracitados, essa delegacia conta ainda com um GIC (Grupo de Investigação Continuada), ou como o chamam ali, “Grupo de Investigação Complementar”, que é composto por policiais diretamente subordinados ao delegado titular e, por isso, também conhecido como “Grupo Íntimo do Chefe”. Tal grupo foi criado posteriormente à implementação do PDL, pois, segundo Paes (2006, p.91), “esse setor não conseguiu acumular as funções de registro e investigação, ocasionando assim um grande acúmulo de investigações sem andamento”. Na delegacia em questão, esse grupo possuía algumas especializações semelhantes às de uma delegacia convencional: GIC de homicídios, GIC de entorpecentes e um GIC que só realizava operações externas (prisões, entrega de intimações etc.). Cabe ressaltar que o GIC é geralmente composto por policiais novatos. Estes, muitas vezes, têm escolaridade mais elevada do que a dos policiais mais velhos, chamados “antigos” ou “cascudos” devido à sua experiência profissional. Esta mudança tornou-se formal através dos recentes concursos que exigem nível superior para cargos que antes eram exercidos por profissionais de nível médio, dentre eles, o de investigador. Esse convívio nem sempre é harmônico. Os policiais novatos acreditam estar mais atualizados e melhor preparados para o “combate”, e acusam os mais velhos de serem preguiçosos e acomodados. Já os mais velhos acreditam que os novatos são imprudentes e exibicionistas, pois cultuam o corpo e adoram andar armados.

No caso da polícia norte-americana, Bittner (2003) indica que o quadro atual desses funcionários oferece resistência às propostas de aumento de escolaridade. Segundo o autor, parece compreensível que os chefes, os capitães e mesmo os policiais veteranos não fiquem contentes em ter que trabalhar com recrutas que os ultrapassam em termos educacionais. No entanto, esse não é um problema específico da PCERJ. Bittner ao tratar da polícia norte -

americana questiona a qualidade dos profissionais que, apesar de terem se empenhado em receber o diploma universitário, optam por uma profissão que exige apenas o nível médio de escolaridade e na qual, na maioria dos casos, o que se aprendeu na faculdade não parece ser útil para o trabalho policial.

A Seção de Inteligência Policial (SIP) é dotada de diversas ferramentas que permitem a agilização de uma investigação. Ela é alimentada, em parte, pelas informações colocadas pelos policiais que operam o sistema, mas elas nem sempre são preenchidas de forma precisa pelos policiais ao realizarem os registros de ocorrência. Muitas vezes, algumas daquelas de que os policiais dispõem são qualificadas como ignoradas para que o registro possa ser feito de forma mais rápida. Dados como local do crime, descrição do autor e outros detalhamentos não são escritos corretamente. Os policiais do SIP possuem uma senha que dá acesso a determinadas informações que os outros policiais não têm. Mas é comum, na ausência do “sipeiro”,¹³ a senha ser deixada com outro policial da delegacia, que verificará então os novos dados para ele e para os colegas. Nem mesmo o Grupo Executivo parece ter controle sobre essas senhas. Numa das situações acompanhadas, um “sipeiro”, que havia sido transferido da delegacia pesquisada para a DRFA (Delegacia de Roubos e Furtos de Autos), deixou sua senha com o policial que assumiu o seu lugar; este, enquanto não solicitava a sua própria senha, utilizava a do antigo operador. Ele ainda faz uso dela sem que o sistema bloqueie o seu acesso.

Ainda em relação às senhas, alguns policiais, quando precisavam ausentar-se da delegacia, pediam para um colega fazer registros em seu terminal; para isto, deixavam a sua senha e o nome completo, de modo a parecer que ele estava lá trabalhando quando, às vezes, não tinha sequer ido à delegacia. Assinar documentos pelo colega, e até mesmo pelo delegado, era muito comum, prática esta chamada de “baixar o santo do delegado”.

¹³ Denominação dada ao policial que trabalha no SIP.

Apesar de não haver uma carceragem nessa delegacia, quem ficava com as chaves da cela era o “sipeiro”. Segundo ele, o fato ocorria porque sua sala era a mais próxima das celas. Ele não parecia estar muito satisfeito com tal atribuição e dizia que isso atrapalhava o trabalho por implicar um acúmulo de atividades e o resgate da função de carcereiro. No que se refere ao papel do síndico, ele parecia executar as funções de acordo com o previsto, porém, em algumas situações, ficava limitado pela falta de papel, tinta para impressão e o não-pagamento de alguns serviços, como o do ar-condicionado, que era desligado pela empresa quando os pagamentos estavam atrasados. De acordo com as informações dos policiais, todo o equipamento eletrônico usado na delegacia é alugado, desde os computadores até o ar-condicionado.

Segundo os delegados e os policiais, as mudanças administrativas propostas tiveram que ser adaptadas às necessidades da delegacia. Uma delas é o fato de o Programa Delegacia Legal prever que um mesmo investigador abarque todas as funções, desde o registro até a investigação e a abertura do inquérito. Este foi um dos problemas apontados pelos policiais que trabalham na Delegacia Legal, pois não dá para realizar todas as investigações, já que ficam muito tempo na delegacia fazendo vários registros de ocorrência.

Na visão dos delegados entrevistados, cada policial tem um perfil profissional diferenciado, mas isto não está previsto no Programa, ou seja, existem policiais que têm mais habilidade para o trabalho realizado na rua, denominado de "atividade fim", e outros são mais adequados ao trabalho burocrático, denominado "atividade meio". Desta maneira, eles optam por manter o formato anterior ao programa, designando um policial para cada atividade.

Para muitos investigadores, o trabalho que realizam na delegacia não é considerado de “polícia”, pois são, na maioria das vezes, conflitos entre “vizinhos”, “marido que bate na sua mulher”, e outros semelhantes. Em casos como estes, eles agem mais como árbitros do conflito, tentando resolver os problemas que, para eles, “não são de polícia” ou, como gostam

de chamar, são “a feijoada”. Eles acreditam que trabalho de polícia é prender bandido, e não resolver problemas como estes.

No que se refere ao perfil dos registros de ocorrência da delegacia estudada, a maioria dos atendimentos está relacionada ao encontro e à remoção de cadáveres, à apreensão de armas e drogas, à detenção de usuários de droga e, por fim, aos roubos e aos furtos de celulares e carros. É importante ressaltar que boa parte dessa demanda é trazida pela polícia militar.

A decisão de se fazer um registro de ocorrência depende do investigador. É ele quem decide se existe ou não um fato ilícito. Na maioria das vezes, os policiais tentam não fazer o registro, ora dizendo que o fato não aconteceu na área da circunscrição da delegacia, ora que o ocorrido não é um fato ilícito. Em várias ocasiões também é feita pelos policiais uma arbitragem entre as partes, sem que seja necessária a abertura do registro de ocorrência.

Considerando o contexto histórico da polícia civil, percebemos que a reforma conduzida pelo PDL, tem êxitos e limitações. O êxito está vinculado a uma melhor percepção que os policiais e a população têm da atuação policial. As limitações estão relacionadas às práticas policiais tradicionais que resistem às mudanças. A apresentação do Programa Delegacia Legal é importante para esclarecer os limites de uma proposta de reforma, e mais adiante a impressão que ela causa naqueles que ainda não a sofreram, como é o caso das três delegacias especializadas que serão apresentadas no capítulo seguinte.

2 AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DO RIO DE JANEIRO

Como foi esclarecido na apresentação deste trabalho, o objetivo da pesquisa foi compreender como se dão as atividades investigativas realizadas em três Delegacias Especializadas do Rio de Janeiro. Para isso, busquei identificar as técnicas formais e informais de investigação que são empregadas na Delegacia Anti - Seqüestro (DAS), na Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG), e na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE), relacionando-as com os mecanismos de transmissão desse saber-fazer.

Essas delegacias foram selecionadas pelo fato de abrangerem delitos que têm procedimentos investigativos e rotinas de trabalho bem diversas, além de investigarem crimes que costumam chamar a atenção pública.

Nesse sentido, faz-se necessário discutir o conceito de especialização nas delegacias, o papel das delegacias especializadas e descrever cada uma delas de forma mais detalhada.

2.1 O que são Delegacias Especializadas?

Existem dois tipos de delegacia de polícia civil no Brasil: as distritais ou territoriais e as especializadas. A atuação das delegacias distritais ocorre numa dimensão territorial, considerando a área geográfica, os índices criminais e o tamanho da população. Sua atuação se dá de forma generalista, pois possuem competência para investigar quaisquer tipos de crime dentro da sua jurisdição.

A melhor definição encontrada de Delegacias Especializadas aparece em um artigo de Barreto Júnior et al. (2007, p.43), onde os autores esclarecem o que se espera de uma delegacia especializada.

São unidades de ação operacional, com atividade especializada, com atribuições de subsidiar informações às delegacias territoriais, para que estas possam adotar as medidas necessárias para a investigação, prevenção, repressão e processamento, na área de sua circunscrição. Deverão ainda oferecer suporte técnico, bem como auxiliar nas investigações quando solicitado. Em situações especiais possuem atribuições e autonomia investigativa em todo o Estado, atendendo a índices criminais e número populacional [...]. (BARRETO JÚNIOR et al, 2007, p.43).

Essa definição compreende três aspectos importantes da rotina das Delegacias Especializadas. Inicialmente podemos nos referir à sua especialização em si, ou seja, o crime ao qual lhes é destinado investigar ou, numa linguagem jurídica, a sua matéria. Em seguida há o fato de que elas existem para dar conta de uma demanda que se origina nas delegacias distritais, dando apoio a estas quando necessário, ou assumindo os casos quando são solicitadas a fazê-lo. E finalmente, a autonomia que essas delegacias possuem para investigar em todo o Estado, e em alguns casos fora dele.

No que se refere à “especialização”, a abordagem da questão pode ser realizada sob dois ângulos. O primeiro é a especialização institucional em investigar determinado crime com a criação de um instrumento - a delegacia especializada. O segundo é a especialização do corpo “profissional” que compõe esse instrumento – os policiais. Para distinguir as duas dimensões iremos identificá-las, respectivamente, como “especialização das delegacias” e “especialização dos policiais”.

2.2 A Especialização das Delegacias

Conforme indica o quadro 1, o estado do Rio de Janeiro¹⁴ conta atualmente com 48 delegacias especializadas¹⁵ distribuídas entre a capital, região metropolitana e baixada fluminense.

QUADRO 1		
Distribuição das Delegacias Especializadas nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro ¹⁶		
Área	Quantidade de Delegacias	Percentual de concentração
Rio de Janeiro	34	74%
Niterói	4	8,72%
São Gonçalo	1	2,16%
Volta Redonda	1	2,16%
Nova Iguaçu	1	2,16%
Belford Roxo	2	4,32%
Nilópolis	1	2,16%
Caxias	1	2,16%
Mesquita	1	2,16%
Total	46	100%

Do total das delegacias do Rio de Janeiro 74% estão localizadas na capital do estado. Em sua maioria, as delegacias especializadas distribuídas em outros municípios são Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulher (DEAMs) e a Polinter (Polícia Interestadual). As únicas exceções são os municípios de Niterói e Belford Roxo. O primeiro conta com 04 delegacias especializadas: homicídios, atendimento à mulher, repressão a entorpecentes e proteção à criança e ao adolescente. A cidade de Belford Roxo conta com uma DEAM e com uma especializada em homicídios.

¹⁴ A relação de Delegacias Especializadas do Estado do Rio de Janeiro encontra-se no anexo A.

¹⁵ Além das delegacias contabilizadas na Tabela 1, existem ainda 16 Delegacias Especializadas em Acervo Cartorário. Essas delegacias foram criadas pelo Programa Delegacia Legal, e recebem todos os inquéritos remanescentes das delegacias que foram incluídas no PDL. Apesar do título de “especializadas”, estas delegacias tem por atribuição dar andamento a quaisquer inquéritos encaminhados para elas. Portanto, não são especializadas no sentido discutido neste trabalho. Se as somarmos às outras delegacias, o estado do Rio de Janeiro teria um total de 62 duas delegacias especializadas. A 10ª DEAC é a responsável pelos inquéritos das delegacias especializadas inseridas no PDL. A Lista das DEACs encontra-se no anexo B. As delegacias distritais somam 97 no Estado do Rio de Janeiro.

¹⁶ A distribuição tem como base a localização das delegacias. Essa distribuição pode não corresponder à área de abrangência (circunscrição). Um exemplo é a DAS que possui circunscrição em todo o estado, assim como a DHNSG cuja circunscrição abrange 04 municípios.

QUADRO 2		
Distribuição das Delegacias Especializadas do Município do Rio de Janeiro		
Área Geográfica	Quantidade	Percentual de Concentração
Centro/Zona Portuária	14	41,2%
Zona Sul	3	8,8%
Zona Norte	10	29,4%
Zona Oeste	7	20,6%
Total	34	100%

O quadro 2 indica que a maior parte das delegacias especializadas se concentra no centro e na zona norte da cidade. A zona sul é a área que possui menos delegacias especializadas contando apenas com três delas. Essa distribuição parece ter relação direta com o perfil dos freqüentadores da região, já que as delegacias possuem as seguintes especializações: anti - seqüestro, atendimento ao turista e delegacia do consumidor. Os bairros da zona sul concentram parte significativa da população com maior poder aquisitivo da cidade e maior freqüência no acesso a direitos, o que talvez indique porque a delegacia do consumidor fica nessa área. Em relação aos seqüestros, por ocasião da criação da DAS, o seu foco era atender a uma demanda de empresários que “ameaçavam deixar o Rio”, e que na época habitavam essa região. Por fim, a zona sul concentra serviços de lazer e hotelaria que atraem turistas de diversos lugares, o que pode servir de explicação para essa localização da delegacia de atendimento ao turista.

O centro da cidade e a zona norte concentram a maior parte das delegacias especializadas. As duas áreas são dotadas de diversas linhas de ônibus, além do metrô e do transporte alternativo, facilitando o acesso da população à região, inclusive para os moradores de outros municípios. Já as delegacias da zona oeste junto com as da zona norte atendem a demanda da Baixada Fluminense.

No que se refere às delegacias estudadas durante a pesquisa, a sua especialização está diretamente relacionada ao crime que cada uma investiga, ao perfil das vítimas e ao contexto em que elas foram criadas. Para facilitar nossa apresentação, as três delegacias pesquisadas serão tratadas separadamente.

2.3 A Delegacia Anti - Seqüestro

Na década de 90 houve um incremento dos crimes de seqüestro no Rio de Janeiro. Uma explicação apresentada pelos policiais para esse aumento é o crescimento do tráfico de drogas, que fazia com que os “bandidos” buscassem outra modalidade de crime – o seqüestro, com intuito de financiar o comércio ilegal de drogas. O seqüestro do publicitário Roberto Medina e a sua repercussão na mídia foi decisivo para a criação da Delegacia Anti - Seqüestro. Na época, empresários, comerciantes e industriais ameaçaram sair do Rio de Janeiro com medo dos seqüestros. Supunha-se que essa saída implicaria em perda de recursos tributários para o estado, além de causar um impacto negativo nas taxas de desemprego.

O seqüestro de Medina levou também o então governador do Rio de Janeiro, Moreira Franco, a criar a Divisão Anti – Seqüestro (DAS). Segundo o estudioso Cesar Caldeira, a decisão seria uma “resposta simbólica aos reclamantes dos setores empresariais que ameaçavam ‘deixar o Rio’ se os seqüestros extorsivos não fossem contidos”. (RAMOS & PAIVA, 2007, p.120).

No entanto, apesar da demanda pública devido à divulgação dos seqüestros pela mídia, durante cinco anos a DAS não foi capaz de reduzir os índices de seqüestros no Rio de Janeiro. A falta de recursos como equipamentos e pessoal qualificado, além da corrupção policial fizeram com que a delegacia passasse por mudanças na gestão e no quadro funcional.

[...] a DAS tinha dificuldades de conter a onda de seqüestros no estado. A estruturação, de fato, da DAS só seria realizada cinco anos depois, logo em seguida ao seqüestro do filho do empresário Eduardo Eugênio Gouveia Vieira. [...] Nesse momento, o delegado Hélio Luz assumiu a direção da DAS com a tarefa de expurgar maus policiais, supostamente envolvidos com crimes que deveriam investigar. Na ocasião, Luz cunhou uma frase que entraria para os anais da crônica policial carioca: “A partir de hoje, a Anti – Seqüestro não seqüestra mais”. (RAMOS & PAIVA, 2007, p.120).

A Delegacia Anti - Seqüestro (DAS) passou a funcionar com o novo modelo em 09 de fevereiro de 1995, mas apesar das modificações ela não conseguiu causar impacto imediato na redução dos seqüestros.

QUADRO 3							
Extorsão mediante seqüestro (números absolutos) - Dados do NECVU							
Região	Ano						
	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997
Capital	139	159	128	129	139	46	8
Baixada	109	78	45	68	64	45	18
Interior	66	39	44	28	32	24	6
Estado	314	276	217	225	235	115	32

Na época o crime de seqüestro havia atingido índices muito elevados no Rio de Janeiro. As ações da delegacia eram pautadas na repressão e investigação, pois não havia uma divisão e organização de suas atividades.

A estrutura da DAS, afora a exclusividade de ser uma unidade dita Especializada, era basicamente a de uma Delegacia Policial normal, ou seja, funcionava com equipes de plantão que se vinculavam a cada caso que era registrado no dia de sua atividade, passando a acompanhar e investigar o episódio. (PEREIRA, 2007, p. 19).

Como não havia comunicação entre as equipes dos diferentes plantões as informações ficavam dispersas. Segundo relatos dos policiais, houve momentos em que as quatro equipes chegavam a operar com mais de 03 seqüestros cada uma. Essa situação se estendeu até o ano de 1997, quando o governador determinou ao secretário de segurança que tomasse providências. Este solicitou ao Centro de Inteligência e Segurança Pública (CISP)¹⁷, que fizesse uma avaliação do aumento de seqüestros no estado. Foi realizado um seminário, com representantes da delegacia, do CISP e do Ministério Público. O delegado foi substituído pelo

¹⁷ O CISP foi mencionado no capítulo 1.

chefe do CISP e a DAS passou a funcionar em parceria com esse órgão. Mais uma vez a delegacia passou por uma reestruturação, dessa vez orientada para o desenvolvimento dos setores de inteligência e logística da delegacia, que permanecem até hoje.

Atualmente a delegacia possui um setor de custódia e conta com quatro equipes de investigadores, cada uma chefiada por um delegado. Em cada equipe há um policial denominado orientador que é responsável por orientar a família da vítima sobre como agir em relação aos seqüestradores (negociação). Há outros que ficam responsáveis por tentar localizar o cativo, seria um grupo mais voltado para o trabalho externo. Existem ainda outros setores de apoio na delegacia, como o de inteligência (cuja atividade principal é a interceptação telefônica), o cartório (cuja atribuição é emitir e receber toda a documentação relacionada aos inquéritos e demais atividades burocráticas). Além disso, existem os carcereiros, uma equipe de plantão que faz o atendimento telefônico e cuida do acesso à delegacia prestando o atendimento inicial ao público, o setor de VPI (Verificação Preliminar das Informações), e por fim, a diretoria onde fica o delegado titular. Esses são os setores apontados pelos policiais como fundamentais para o funcionamento da DAS.

Uma particularidade desta delegacia é que ela conta com a participação de policiais militares em sua equipe. A justificativa é que os policiais militares têm muito mais facilidade de levantar informações na rua do que os policiais civis, pois o efetivo da PM é maior e mais bem distribuído pelo estado. A idéia é combinar a investigação dos fatos com o conhecimento dos grupos criminosos, do seu “modus operandi” e suas conexões com o objetivo de desbaratar as quadrilhas. Essa proposta de integração teve início no governo Garotinho e até hoje está em funcionamento.

Esse tipo de integração vem sendo promovido há algum tempo. Começou na Delegacia Anti-Seqüestro (DAS), para onde foram transferidos três oficiais superiores da PM, que mantêm o Serviço de Inteligência, e funcionam como orientadores e negociadores junto às famílias das vítimas seqüestradas com a

finalidade de monitoramento dos telefones usados por seqüestradores. (GAROTINHO et al, 2002, p. 170).

Um número razoável de policiais que estão lotados na DAS já passou por outras especializadas como a CORE (Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais) e também a DRFA (Delegacia de Roubos e Furtos de Autos), sobre as quais tecerei alguns comentários posteriormente.

Um ex-delegado da DAS, em conjunto com sua equipe, desenvolveu um manual para investigação de “Seqüestro Relâmpago”¹⁸ e um outro que trata das técnicas de interceptação telefônica¹⁹. No que se refere à investigação de seqüestros, o que prevalece são os mecanismos informais de investigação. O manual, que se baseia em táticas adotadas por polícias estrangeiras (especialmente a norte-americana), explica como deve ser feita a negociação de um seqüestro e quais as táticas para conseguir controlar a situação. Ao mesmo tempo, o manual ainda oferece informações para população em geral, sobre como agir em situações de seqüestro. Esse manual foi desenvolvido baseando-se na experiência dos policiais da DAS. Já o manual de interceptação telefônica é um manual que indica os procedimentos necessários para conseguir autorização judicial para interceptação e também os aspectos técnicos dos procedimentos de interceptação telefônica.

De acordo com informações do delegado titular da DAS, a taxa de seqüestro no Rio de Janeiro, na ocasião da pesquisa, estava bem próxima de zero. Oficialmente foi registrado pela delegacia até o início de maio de 2007, apenas um caso de “seqüestro clássico”²⁰.

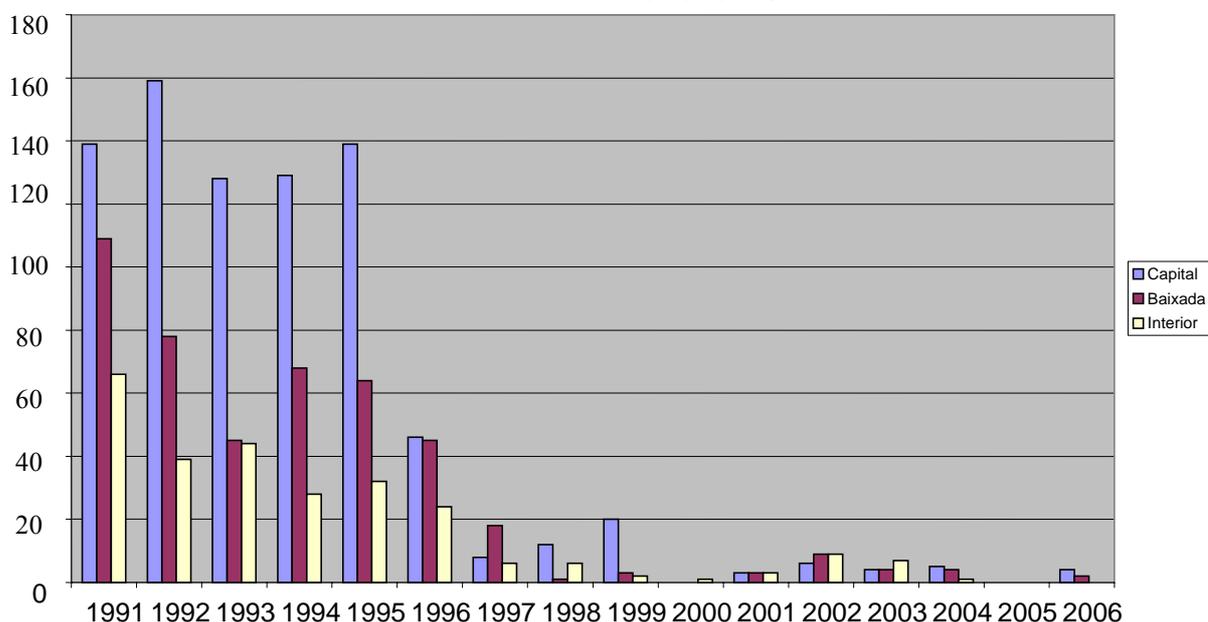
¹⁸ Esta modalidade de crime não costuma ser investigada pelos policiais da DAS, que a classificam como roubo com retenção temporária da vítima.

¹⁹ Em 2007, o delegado junto com o inspetor que o auxiliou na elaboração do manual, foi até a ACADEPOL ministrar uma palestra sobre as técnicas de investigação telefônica, para um grupo de delegados alunos do Curso Superior de Polícia.

²⁰ Denominação dada pelos policiais aos casos de “extorsão mediante seqüestro”.

Gráfico 1 - Extorsão mediante seqüestro no Estado do Rio de Janeiro: 1991-2006. Frequências Absolutas.

Fonte: NECVU -UFRJ



Segundo os policiais lotados na DAS, isso se deve em grande parte ao trabalho que vem sendo desenvolvido por eles desde a década de noventa. O seqüestro deixou de ser uma atividade lucrativa devido à ação repressiva e ao grande número de prisões realizadas pelos policiais da DAS nesse período.

“ A gente trabalha para prender ou para matar.” (Policial).

Apesar da DAS ser uma delegacia publicamente reconhecida pelo seu bom desempenho na resolução dos crimes, os policiais se queixam da falta de investimentos. Eles alegam que em razão de não haver muitos seqüestros atualmente no Rio, a delegacia ficou esquecida.

Todavia, devemos ter cautela quando o assunto são as taxas de elucidação de crimes na DAS. Isso porque o que eles chamam de elucidação de um caso pode ter diversos

desfechos. Pode haver resgate da vítima sem pagamento do seqüestro, mas sem a prisão dos autores. O resgate pode ser realizado sem pagamento e com prisão dos autores. A prisão dos autores pode ser bem sucedida, mas pode haver morte da vítima. Todas essas situações são computadas por eles como elucidação, pois tem indicação de autoria, ainda que o desfecho seja trágico.

A maior parte dos equipamentos que eles possuem são frutos de doações ou são equipamentos comprados pelos próprios policiais. Um exemplo é o computador do cartório que foi trazido pelo próprio chefe do setor, para dar agilidade na elaboração de documentos. Minayo e Souza (2003) já apontavam para essa situação das Delegacias Especializadas. Para as autoras, as Delegacias Especializadas que ainda não receberam as modificações do Programa Delegacia Legal, enfrentam precariedade nas condições de trabalho. No entanto, elas reconhecem, baseadas nos relatos dos policiais, que as especializadas teriam maior facilidade de obter apoio de setores ou empresários que direta ou indiretamente se beneficiam pela ação daquela competência. Essa parceria informal muitas vezes consegue suprir a necessidade de certos equipamentos ou de estrutura predial.

“As delegacias especializadas têm uma característica de quase autogestão. Obviamente que não chega a ser uma autogestão, mas por ela ser especializada em determinado aspecto, em determinado crime, elas conseguem uns benefícios desses empresários ligados a esses crimes, não há nenhuma ilegalidade nisso. Por exemplo, a delegacia de roubos e furtos de automotores (DRFA) precisou fazer uma reforma, precisa obra emergencial e tudo, essas seguradoras, elas acabam dando um apoio. A DRF, Delegacia de Roubos e Furtos, que trabalha com os bancos, consegue o apoio destes; assim como a DAS - Delegacia Anti- Seqüestro, muitas vezes consegue o apoio de alguns empresários. E as pessoas vão ajudando, vão suprimindo essas necessidades”. (Operador, apud. MINAYO & SOUZA, 2003, p. 114 - 115).

O depoimento acima reflete a situação de algumas Delegacias Especializadas, como também, serve de exemplo do emprego de mecanismos informais para a realização de atividades investigativas.

No entanto, alguns policiais lotados em Delegacias Especializadas parecem enxergar essa autogestão por outro prisma. De fato, eles admitem receber ajuda externa, mas se queixam da falta de investimentos, e reclamam do fato de não terem as mesmas ferramentas de trabalho das Delegacias Legais, como geoprocessamento, acesso a serviços de identificação on-line, e informatização de suas atividades. Para eles, aceitar ajuda não oficial, ou seja, receber recursos que não são do Estado os deixam muitas vezes comprometidos com interesses individuais de empresários ou de setores que podem exigir determinados favores em troca da doação de recursos.

“Se um empresário doa um equipamento aqui para delegacia a gente fica devendo um favor a ele. Aí, amanhã ou depois, aparece um mendigo na porta dele e ele manda a gente dar um jeito no cara, e eu não vou poder dizer não”. (Policial)

Desta forma, a delegacia pode receber apoio, mas como esse apoio não vem através do Estado, os policiais têm total consciência do risco que assumem ao aceitar esse tipo de ajuda. Segundo eles, o Estado não tem o menor controle do que entra e sai da delegacia, e não parece estar preocupado com isso. O que ele quer são resultados, e esses são expressos através da resolução e redução dos crimes, não importa como.

Bretas (1996) comenta que em fins do século XIX e início do século XX, essa capacidade dos policiais de usar o informal no formal já estava estabelecida, e ressalta que a população tinha conhecimento da capacidade de intervenção do agente policial. A população sempre procurou a polícia para resolver pendências privadas.

“Esta capacidade de mover-se da existência privada para a função pública fazia dos policiais valiosos aliados em qualquer tipo de disputa. Quando desafiados em seus interesses pessoais eles podiam investir-se do manto de autoridade para fazer valer sua vontade ou punir os recalcitrantes”. (BRETAS, 1996, p. 215).

O órgão oficial responsável por controlar internamente as atividades policiais, é a Corregedoria de Polícia. No entanto, o papel desse órgão se mostrou ambíguo durante a pesquisa. Em alguns momentos, ele parecia de fato estar disposto a controlar as delegacias, pois comparecia até o local para investigá-la quando identificava alguma irregularidade.

“Essa semana tive problemas. Parou um caminhão aqui e descarregou material de escritório, computador, etc. Deu até correição. Tive que me explicar, mas já tá tudo certo”. (Delegado de Polícia).

Porém, nesta e em outra delegacia pesquisada encontrei diversos cartazes afixados em seus setores informando a data da correição. Esse tipo de atitude denota que o papel da correição é previsível e que esta é passível de ser enganada. Ao ter conhecimento da data da correição, as delegacias têm tempo de se “organizar” para receber o corregedor, escondendo o que não está correto e valorizando o que lhe traz benefícios na avaliação da correição. Além disso, a Corregedoria não possui autonomia política e funcional para investigar desvio de condutas, ficando sujeita as pressões políticas.

Uma possibilidade de controle e organização da delegacia se apresentou no ano de 2005, com a inclusão da DAS no Programa Delegacia Legal²¹. Entretanto, apesar de publicado em diário oficial, até hoje nenhuma das modificações previstas pelo PDL foi implementada na Delegacia Anti – Seqüestro. De acordo com os entrevistados, que se mostraram reticentes quanto ao assunto, há um interesse na mudança para que os policiais possam receber a gratificação de R\$500,00 por estarem lotados numa Delegacia Legal²². Todavia, a inclusão no programa implicaria em maior controle e padronização das técnicas de

²¹ Resolução SSP nº. 822 de 24 de novembro de 2005. Insere no Programa “Delegacia Legal” a Delegacia Anti-Seqüestro – DAS e dá outras providências.

²² O PDL prevê que os policiais se submetam aos cursos de 12h de treinamento mensais para ganhar uma gratificação salarial de R\$500,00. Atualmente os cursos são oferecidos on - line com avaliação presencial. O objetivo é gratificar apenas os policiais que tiverem bom desempenho.

interceptação de telefones e o interrogatório, além do fim da carceragem, que é apontada como um elemento de “corrupção e lucro” para os policiais. Até o momento, tudo indica que os interesses internos e as disputas políticas barraram a inclusão da DAS no Programa Delegacia Legal.

2.4 A Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG)

Das três delegacias pesquisadas, a DHNSG é a mais nova. Sua criação data de 15 de março de 2002 pelo decreto nº. 30.929, mas seu funcionamento só foi validado pela resolução de 11 de julho de 2005²³. Pela resolução a área de atuação da delegacia engloba os municípios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Maricá. Ainda segundo a resolução, o objetivo de sua criação é “dinamizar as atividades de polícia judiciária e a condução técnica na apuração de infrações penais e sua autoria, sobretudo nos casos de ocorrências relativas aos crimes de homicídios dolosos”. (Resolução SSP nº. 782).

Na época da pesquisa, a Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG) estava localizada no centro de Niterói. No mesmo prédio funcionava também o IML, a 76ª delegacia distrital e a carceragem da Polinter de Niterói. Atualmente o prédio está passando por reformas que incluem a destruição da carceragem e a inclusão da 76ª DP no Programa Delegacia Legal. Com isso, as delegacias foram alocadas temporariamente em outros prédios no centro da cidade. Porém, de acordo com os policiais da DHNSG, não está prevista a inclusão desta delegacia na planta do novo prédio, e por isso ainda é desconhecida a localização definitiva da delegacia. Além disso, houve mudanças na equipe técnica da DHNSG com a saída do delegado titular que solicitou sua transferência para outra delegacia por ocasião da obra.

²³ Resolução SSP nº.782 de 11 de julho de 2005 que implanta a Delegacia de Homicídio de Niterói e São Gonçalo – DHNSG e dá outras providências.

A DHNSG, na época em que foi pesquisada, possuía apenas um delegado, que era o titular da delegacia e que coordenava uma equipe de aproximadamente 20 policiais. Esses policiais se dividiam nas atividades de inteligência, operações e cartório. Havia ainda um grupo que cuidava dos casos de desaparecimento e outro dos casos de homicídios. A delegacia não estava inserida no Programa Delegacia Legal, e assim como a DAS, também utilizava recursos próprios ou adquiridos informalmente para executar suas investigações.

“Quando eu cheguei aqui não tinha nada. Eu que tive que comprar a mesa e o armário para organizar as minhas coisas”. (Delegado)

A equipe da DHNSG já acompanhava o delegado titular a algum tempo, e havia passado por outras especializadas como a DAS e a CORE (Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais). Da mesma forma que acontece na DAS, a delegacia de homicídios não costuma atender diretamente ao público. Ela recebe os casos de homicídios e desaparecimentos encaminhados por outras delegacias, que devido às dificuldades de investigação não puderam esclarecê-los adequadamente. Lá os casos são novamente registrados com um número da DHNSG, e passam a ser analisados. As informações geradas pela investigação na delegacia de origem são mantidas e complementadas.

Na percepção dos policiais, os casos de homicídios que eles recebem são de difícil resolução, pois só são encaminhados para a DHNSG depois de, no mínimo, quinze dias. Desta forma, as buscas no local do crime, as testemunhas e outras informações que são importantes obter no “calor dos acontecimentos” se perdem no caminho.

Ao contrário da DAS, que afirma investigar quaisquer casos de “seqüestro clássico”, a equipe da DHNSG, admite que alguns casos de homicídios sejam mais valorizados do que outros. Isso acontece porque, segundo eles, com o número de policiais do qual dispõem, bem como com a falta de equipamentos, espaço, a demora no envio dos casos para eles, não dá

para eles investigarem tudo. Eles priorizariam então, os casos onde há um “clamor público” maior para que sejam solucionados, ou aqueles em que há mais indícios de autoria. Alguns inquéritos que datam de 2005, estão até hoje sendo investigados devido a interesses externos de que o caso seja solucionado. Entenda-se “solução do caso” como prisão do "homicida", já que ao contrário da DAS, nada mais pode ser feito pela vítima. Desta forma, fica evidenciado que há uma escolha dos casos que serão investigados, baseando-se em critérios institucionais de complexidade do caso (escolhendo os casos mais simples), ou ainda, cedendo a “pressão pública” para que seja dada solução para determinados casos.

2.5 A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE)

A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE), fica localizada no prédio da Polinter no bairro da Gamboa, próximo ao cais do porto. A estrutura atual foi criada pela resolução SSP nº. 504 de 04 de fevereiro de 2002. Ela também não realiza atendimento ao público, pois recebe inquéritos de outras delegacias e sua equipe também é composta por alguns policiais que passaram pela DAS.

Durante a pesquisa, o primeiro problema enfrentado foi definir a natureza dos crimes que ela investiga. Para os policiais, o termo “crime organizado”, bem como toda a legislação que trata da investigação deste, é “alienígena”. A explicação dada para o termo é que são aqueles crimes cometidos em grupos hierarquizados, onde cada membro do grupo desempenha uma função, e que cometem crimes sequencialmente. Desta forma, as investigações podem incluir desde a ‘máfia’ de vans, passando por lavagem de dinheiro, extorsão e até mesmo homicídios (grupos de extermínio ou milícias).

“Se quatro pessoas se juntam para roubar a padaria isoladamente, isso não é crime organizado. Mas, por exemplo, se esses mesmos quatro se juntam e um levanta as informações sobre a padaria, os outros dois assaltam e um quarto cuida do dinheiro, e eles repetem isso várias vezes, aí temos um crime organizado”. (Policial)

Pelo discurso dos policiais, é possível identificar que mesmo que a legislação seja “alienígena”, o esclarecimento do que é crime organizado tem um fundamento jurídico. As dificuldades tornam-se maiores quando nos referimos aos “inquéritos especiais”.

Os Inquéritos Especiais podem ser quaisquer tipos de inquéritos iniciados em outras delegacias, encaminhados para DRACO através da Secretaria de Segurança ou do Ministério Público, sempre que entenderem que os casos têm relação com o crime organizado.

Por se tratar de crime organizado, muitas investigações ficam comprometidas por envolverem pessoas públicas. Quando isso acontece, o caso pode ser encaminhado para a Polícia Federal para que se tenha mais isenção nas investigações. Se já foi direcionado para o Ministério Público Estadual, cabe a este decidir pela denúncia ou não do caso.

Em conformidade com o observado nas outras delegacias pesquisadas, a DRACO também apresenta problemas de infra-estrutura. As condições de trabalho da DRACO/IE me pareceram as piores das três especializadas, com péssima qualidade de estrutura e conservação, o que lhe rende o apelido de “caverna”. Não há equipamento adequado e, quando existe, é o trazido pelos próprios policiais. As técnicas investigativas que podem ser legalmente empregadas no combate ao crime organizado são, na opinião dos policiais, praticamente impossíveis de serem colocadas em prática. Dentre elas, foi mencionada a “infiltração”, que consistiria em colocar um policial infiltrado numa organização criminosa com a intenção de obter provas que pudessem levar ao desmantelamento da mesma. De acordo com a interpretação que eles fazem da legislação, ela é vaga na utilização da

infiltração, e não especifica até onde eles podem ir numa investigação desse tipo²⁴. Dependendo do caso, o policial terá que cometer crimes junto com o grupo que investiga. Eles temem que ao fim da investigação, o policial possa vir a responder criminalmente pelos atos que praticou para manter-se infiltrado. O uso da interceptação telefônica tem sido muito empregado nas investigações da DRACO/IE, talvez como forma de lidar com suas limitações técnicas e de pessoal.

2.6 Aspectos da especialização das delegacias

Como ficou evidenciado pela descrição anterior, não há muita diferença entre as delegacias especializadas e as delegacias distritais convencionais, ao menos no que diz respeito à infra-estrutura e organização do seu quadro funcional. A diferença reside apenas no fato de que elas não atendem diretamente ao público e que investigam apenas um tipo de crime. No entanto, neste último ponto, basta ficar atento ao noticiário para perceber que nem sempre, essa “especialização” é respeitada.

Policiais da Delegacia de Homicídios (DH) apreenderam ontem um arsenal em cinco imóveis do bicheiro Alcebíades Paes Garcia, o Bide. [...] Os mandados foram pedidos pela DH, que conduz o inquérito sobre o assassinato de Guaracy Paes Falcão, O Guará, e de sua mulher, Simone Moujarkian, ocorrido em fevereiro deste ano. (Fonte: Jornal Extra, 20 de setembro de 2007).

A reportagem citada acima indica que uma investigação de homicídio levou a apreensão do “arsenal”. Difícil é saber se a apreensão é atribuição da Delegacia de Homicídios, da delegacia de Repressão a Armas e Explosivos (já que envolve o uso ilegal de armas) ou da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (já que o jogo de

²⁴ Algumas informações sobre a DRACO/IE, bem como sobre a legislação que trata do Crime Organizado se encontram no anexo C.

bicho em geral é associado a crimes de formação de quadrilha). Num espaço de aproximadamente 15 dias (fevereiro de 2008) diversas notícias, muitas delas publicadas no site da PCERJ, revelaram ações especializadas na “especialidade” alheia. Na primeira a CORE, a DRFA, a Polinter e Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC), fizeram uma ação na Rocinha para prender um traficante local e também drogas e armas. O tráfico e as drogas são atribuição da Delegacia de Combate às Drogas (DCOD), e as armas são atribuição da Delegacia de Repressão às Armas e Explosivos (DRAE).

Policiais das Delegacias de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA), de Cargas (DRFC), Polinter e da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core), realizaram, nesta sexta-feira (15/02), uma operação na Favela da Rocinha com o objetivo de desarticular o tráfico de entorpecentes, prender o chefe da venda de drogas, Antônio Francisco Bonfim, conhecido como Nem, apreender armas e material entorpecente. (ASCOM/PCERJ, de fevereiro de 2008).

Em outra situação, a DAS prendeu o traficante “Tuchinha” em Sergipe, vítima de seqüestro por policiais da Polícia Interestadual (POLINTER) que também é uma unidade especializada. Seqüestro é atribuição da DAS, mas tráfico de drogas é atribuição da DCOD.

Investigações da Divisão Anti-Seqüestro (DAS) constataram que Tuchinha foi alvo dos policiais, então lotados na Polinter, que exigiram R\$ 1,2 milhão para libertar o traficante, seqüestrado em fevereiro de 2007. [...] Tuchinha foi preso sábado por agentes da DAS e da Polícia Federal em Aruana, a 15 quilômetros de Aracaju, em Sergipe. (Extra on line, 26 de fevereiro de 2008).

Já a DRFA prendeu o traficante “Piu” (suspeito de controlar bocas de fumo do Morro da Providência) e o miliciano Gladson. Tráfico de entorpecentes é atribuição da DCOD e milícia atribuição da DRACO.

Policiais da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) prenderam, nesta terça-feira (26/02), na localidade de Bacia do Éden, em

São João de Meriti, o traficante Pedro Alves dos Santos Filho, o Piu, 21 anos, apontado como gerente geral do tráfico de drogas do Morro da Providência. De acordo com o delegado Ronaldo Oliveira, titular da especializada, Piu foi capturado junto com dois comparsas e não resistiu à prisão. (ASCOM/PCERJ, 26 de fevereiro de 2008).

Policiais da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) prenderam nesta sexta-feira (22/02), na praia do Recreio dos Bandeirantes, Gladson dos Santos Gonçalves, 26 anos, acusado de ser integrante e matador da milícia de Campo Grande, conhecida como Liga da Justiça.(22 de fevereiro de 2008).

E a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC) prendeu um ladrão de carros.

Roubo de veículos é atribuição da DRFA.

Agentes da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC), prenderam em flagrante, nesta segunda-feira (25/02), Fabiano Ferreira de Almeida, 24 anos, que estava dirigindo um Gol, placa KQK-0574 RJ, no bairro Realengo. O automóvel tinha sido roubado neste final de semana, na Barra da Tijuca. (25 de fevereiro de 2008).

Todas as delegacias especializadas citadas acima acabaram direta ou indiretamente atuando nas atribuições de outra delegacia, mostrando que as investigações estão entrelaçadas²⁵. Seja por um mero acaso, ou propositalmente, cada uma delas ganhou manchete nos jornais por algo que não necessariamente lhe competia. No caso da DAS, a prisão do “Tuchinha” lhe rendeu quase uma semana nas manchetes das páginas policiais dos jornais, mas não nos esqueçamos que inicialmente sua missão era resgatá-lo, não prendê-lo.

Em alguns momentos, é a disputa por atenção e reconhecimento que leva as delegacias especializadas a competirem entre si e invadirem a especialização da outra.

²⁵ As reportagens encontram-se no Anexo D.

“Esse caso nem era tanto da nossa alçada. Mas estou fazendo umas *investigações menores* para aparecer na mídia”. (Delegado)

O comentário acima é indicativo de que a complexidade dos casos também é considerada. Se o caso é fácil e já tem indicação de autoria investe-se na investigação para que os resultados positivos tenham destaque na mídia. As investigações complexas e mal acabadas vão sendo deixadas de lado até que sejam arquivadas.

“Eu estou completamente perdido na DP. Não sei o que fazer com os inquéritos antigos, pois a grande maioria são inquéritos [...], para os quais não existem critérios, em geral, são os inquéritos de pessoas influentes ou que querem beneficiar alguém. Estou deixando esses inquéritos de lado e assumindo aqueles que estão chegando agora, e que quanto aos outros estou dançando conforme a música. Quando pedem alguma coisa eu faço.” (Delegado).

Além disso, é perceptível que nem mesmo quando as delegacias se concentram na sua especialização seus propósitos são igualitários, pois nem todos os casos de sua atribuição são investigados. Um bom exemplo disso é a delegacia de homicídios que elenca seus objetos de investigação com base na “relevância” do homicídio. A própria resolução legitima essa prática, pois ao dispor sobre a criação das delegacias de homicídios determina que os casos de “de grande clamor público” sejam direcionados para essas delegacias.

I - Apuração dos homicídios que causem grande clamor público e comoção social, ou ainda aqueles que pela complexidade ou envolvimento de grupos de extermínio, imponha sua atuação;

II - Apuração de outros crimes, a critério do chefe de polícia;

III - Colaboração com as demais delegacias policiais na elucidação dos crimes de autoria desconhecida, nos primeiros 30 dias de ocorrência, fazendo-se presente no local da infração, quando solicitada, bem assim o seu prosseguimento, por determinação do Chefe de Polícia, ou solicitação do respectivo titular;

IV - Realização de diligências e investigações para esclarecimento dos fatos inscritos em suas atribuições, mantendo arquivos atualizados de identificação de criminosos;

V - Coordenação de programas preventivos de controle e redução da criminalidade;

VI - Descoberta de paradeiro de pessoas desaparecidas.
(Resolução da Secretaria de Segurança Pública nº. 636, 19 de julho de 2003).

Nesse caso, talvez não seja demais afirmar que as especializações das delegacias têm como objetivo atender a demanda de pessoas ou crimes “especiais”. Um exemplo foi o desaparecimento de Priscila Belfort, que atualmente é investigado por três delegacias diferentes: a 75º DP, a DAS e DH.

Por razões esclarecidas no capítulo 1, não foi possível acompanhar as atividades desenvolvidas nas outras 45 delegacias especializadas do Estado. No entanto, muitos policiais entrevistados já haviam passado por outras unidades especializadas como a CORE e a DRFA. Desta maneira, é possível trazer alguns dados sobre essas duas unidades tendo como base o relato dos policiais e o material de divulgação da polícia e da mídia.

Muito citada durante a pesquisa, a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) é considerada pelos policiais como uma “unidade especializada” em ações táticas. A avaliação que eles fazem da CORE é muito positiva já que ela atua em apoio às delegacias. Ela não é propriamente uma delegacia, pois sua atribuição não inclui investigações, e por esse motivo não está incluída na listagem de delegacias especializadas do Estado.

Quando a população está em perigo chama a polícia; e quando a polícia está em perigo chama a CORE. Este lema define bem as atribuições da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE), grupo de elite da Polícia Civil criado para ser uma espécie de “polícia da polícia”, ou seja, socorrer policiais em situações de emergência, principalmente, em áreas de risco. (Fonte: Revista Polícia em Ação, nº. 63, p. 20, 2002).

A unidade conta, segundo a revista citada acima, com policiais treinados para atuar em ações consideradas de risco, tais como: operações em favelas, escolta de presos, resgate de famílias ameaçadas por traficantes, segurança de autoridades, varredura de explosivos e escutas ambientais e salvamentos. Essas atividades renderam à unidade o apelido de “BOPE” da polícia civil. Apesar dos elogios às ações da CORE, de acordo com as informações obtidas, o condicionamento físico e os treinamentos dos policiais da unidade são mantidos com parcerias com academias de ginástica e empresas de segurança privadas. Mais uma vez fica reforçada a “autogestão” das unidades especializadas que dão sempre um “jeitinho” de contornar suas limitações estruturais e de treinamento.

A popularidade que a CORE tem entre os policiais não é a mesma na mídia e entre as instituições de defesa dos direitos humanos, através das quais foram denunciadas algumas situações de uso inadequado da força por parte de policiais da unidade, e que por vezes resultam em mortes de inocentes.

Na Comunidade da Coréia, em 17 de outubro do corrente, uma mega-operação, realizada pelo CORE da Polícia Civil e que durou mais de 6 horas, resultou na morte de 12 pessoas, entre elas um policial e uma criança de quatro anos. [...] (Fonte: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br>, acesso em 16 de fevereiro de 2008).

No dia 27 de junho de 2005, uma operação da CORE (Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ) na favela da Rocinha resultou na morte de Lucas Batista de França [...]. (Fonte: www.redecontraviolencia.org, acesso em 17 de fevereiro de 2008).

Mais recentemente, policiais da CORE prenderam um juiz federal o que resultou em protestos da categoria dos magistrados que alegaram abuso de autoridade por parte dos policiais.

A Justiça Federal determinou o afastamento das ruas dos policiais civis [...] da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (Core), na terça-feira (12). O juiz pediu ainda que fossem recolhidas as armas pertencentes à Polícia Civil que estivessem na posse dos agentes. [...] os policiais prenderam o juiz federal Roberto Dantes Schuman de Paula sem flagrante delito e sem mandado judicial. Os três denunciados responderão pelos crimes de abuso de autoridade, violência arbitrária e desacato [...] (Fonte: <http://g1.globo.com>, acesso em 13 de fevereiro de 2008).

Inconcebível que na vigência da Constituição cidadã, agentes policiais do Estado atuem como verdadeiros infratores da Lei, prendendo arbitrariamente e utilizando indevidamente algemas, como recentemente ocorrido como o Juiz Federal Roberto Schuman[...] (Fonte: www.amaerj.org.br, acesso em 08 de fevereiro de 2008).

Além da CORE, a Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Autos (DRFA) também teve destaque na pesquisa. A DRFA fica localizada na zona norte do Rio de Janeiro e funciona com a denominação atual desde 2000²⁶. Ela está inserida no Programa Delegacia Legal desde 2005, e conta com um pátio próprio (Pátio Legal), para armazenar os veículos apreendidos e recuperados em suas operações. Uma reportagem feita pelo Jornal EXTRA em 2006, apontou para a baixa “produtividade” da DRFA. De acordo com a reportagem, a delegacia contava com um efetivo de 120 homens que fizeram 6.749 registros no ano de 2005. Destes, apenas 39 casos se transformaram em inquéritos.

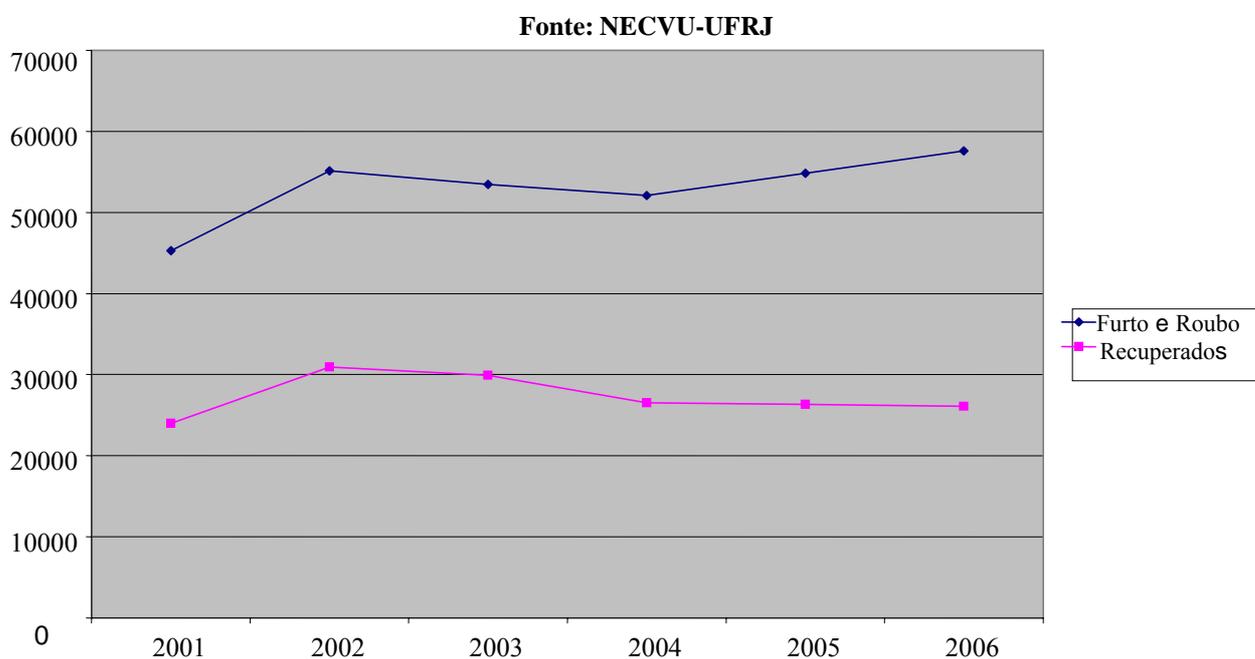
O total de inquéritos da DRFA é menor, por exemplo, do que os 303 que foram instaurados pela 19ª DP (Tijuca), que conta com aproximadamente metade do efetivo da especializada. No mesmo período, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública, foram roubados ou furtados em todo o Estado do Rio 53.000 veículos.
(Fonte: Jornal EXTRA, 25 de novembro de 2006).

Segundo as informações que o delegado forneceu ao Jornal na época da reportagem, estavam computados somente os inquéritos instaurados de julho em diante, e, além disso, a maior parte dos casos dizia respeito à recuperação de veículos registrada como “fato atípico”, e para os quais não se instaura inquérito.

²⁶ A denominação anterior da delegacia era Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres. Decreto nº. 26.044, de 10 de março de 2000.

Um dos policiais entrevistados durante a pesquisa havia atuado na DRFA e concordou que a apuração é pequena. No entanto, sua justificativa diferia daquela apresentada pelo delegado. Segundo ele, quase todos os crimes que acontecem influenciam nos índices de roubo de carro. Para realizar um seqüestro usa-se carro roubado. Para cometer um homicídio e a posterior "desova"²⁷ usam-se carros roubados. Para transportar drogas, ou outras mercadorias ilegais também se utilizam carros roubados, e também para assaltos. Analisando a questão por esse ângulo, é possível perceber que, de acordo com o inspetor, o roubo de carros pode preceder uma série de crimes. E quando é feita a denúncia de roubo ou furto do veículo, um crime nem sempre é associado ao outro. Segundo ele, a DRFA só investiga os casos de quadrilhas cuja principal atividade é o roubo ou furto de carros. Os carros roubados envolvidos em outros delitos dificilmente são recuperados. Quando isso ocorre, é em razão da

Gráfico 2 - Veículos furtados e roubados e veículos recuperados no Estado do Rio de Janeiro: 2001-2006.



investigação do outro delito para o qual o carro foi utilizado.

²⁷ O termo "desova" refere-se a abandono do corpo após o assassinato.

A breve descrição das atividades realizadas pela CORE e pela DRFA e principalmente das delegacias pesquisadas, aponta para uma necessidade de integração entre as delegacias, para que as investigações sejam conduzidas de forma adequada. Contudo, a especialização das delegacias, por vezes, acaba levando a uma competição ou isolamento das mesmas, dependendo do perfil do delegado e de sua equipe. Essa tendência a “se fechar em si mesma” foi apontada por Paixão (1982). Segundo o autor, existe uma “feudalização” das delegacias que se tornam uma espécie de propriedade dos delegados. Tudo indica que se houvesse mais comunicação e troca de informação entre elas, talvez as atribuições de cada delegacia ficassem mais claras, e os resultados positivos pudessem ser ampliados.

Por outro lado, a responsabilidade não é unicamente das delegacias e nem dos policiais, visto que tanto o mecanismo de controle interno - a corregedoria, quanto os de controle externo - a sociedade e seus representantes²⁸, parecem falhar na fiscalização das delegacias. A correição, como foi dito, é passível de ser driblada, e tanto ela como as instituições de controle externo, são alvo da desconfiança dos policiais, por terem uma tendência a “culpá-los” das falhas. Para Miranda (2008), as instituições de controle interno e externo não possuem estrutura, pessoal e qualificação para apurar as irregularidades na polícia. Por falta de preparo, os mecanismos de controle tendem para a culpabilização, levando ao julgamento prévio baseado em boatos e não em fatos, além da presunção de culpa baseada nos “antecedentes” dos policiais, e da necessidade de confissão, dentre outros problemas. Em oposição a essa postura, deveria ser adotada, segundo a autora uma perspectiva de responsabilização, tornando claras as diretrizes de ação policial.

Assim, só poderemos falar de mecanismos de controle interno ou externo quando as práticas de regulação de comportamentos forem orientadas pelo paradigma da responsabilização, que pressupõe um modelo claro de atuação,

²⁸ O Controle externo pode ser exercido por diferentes instituições: Ministério Público, Ouvidorias de Polícia, mídia, instituições não governamentais, dentre outras.

definido através da educação formal, ou seja, é preciso que haja consciência do papel e da função policial, que deve ser mais democrática. (MIRANDA, 2008, no prelo).

Os mecanismos de controle que pautam sua atuação na responsabilização podem favorecer uma atividade policial voltada para o respeito da cidadania. Entretanto, para que isso aconteça, é necessário, sobretudo, repensar o funcionamento da polícia e as de suas práticas institucionais.

3 A (IN)FORMALIDADE NA ESPECIALIZAÇÃO DOS POLICIAIS

No capítulo anterior, apresentei alguns dos aspectos concernentes ao funcionamento das delegacias especializadas selecionadas. Através da descrição das atividades que ali se realizam, e em outras duas unidades indicadas pelos policiais, percebemos que a especialização das delegacias tem relação com o contexto em cada uma delas é criada, com o perfil da vítima e com o tipo de delito a ser investigado. Porém, as delegacias não funcionam apenas baseadas nestes aspectos, é preciso que cada uma delas conte com um corpo de “profissionais” capazes de conduzir as investigações.

Na perspectiva de Weber (1982) a burocracia moderna possui uma série de características que regem seu funcionamento tais como: o exercício de atividades regulares como deveres, a autoridade de dar ordens inclusive através dos meios de coerção física para cumprimento dos deveres e somente as pessoas que têm qualificação para tal devem ser empregadas nestas atividades. A administração burocrática pressupõe um treinamento especializado e completo que garanta seu funcionamento em conformidade com a lei e com a garantia dos direitos. Desta maneira, só é considerado profissional aquele que ocupa um cargo burocrático e que demonstrou capacidade para tal durante o treinamento e nos exames de avaliação. O processo de burocratização oferece uma especialização das funções administrativas que são distribuídas baseadas em aspectos objetivos.

Tarefas individuais são atribuídas a funcionários que têm treinamento especializado e que, pela prática constante, aprendem cada vez mais. O cumprimento “objetivo” das tarefas significa, primordialmente, um cumprimento de tarefas segundo regras *calculáveis* e “sem relação com pessoas”. (WEBER, 1982, p.151, grifos do autor).

A polícia brasileira, a despeito das representações dos policiais sobre a história institucional, é concebida como uma instituição burocrática moderna. No entanto, localizá-la na perspectiva weberiana, é uma tarefa complicada. Se por um lado, temos uma constituição federal, e outras legislações que regulam a atividade policial e conseqüentemente seus cargos, orientando-a para um funcionamento burocrático, por outro, temos práticas institucionais que não se encaixam nesse tipo ideal. A idéia de profissionalismo na polícia tem relação “teórica” com a burocracia, como veremos adiante, mas na prática apresenta-se muito mais ligada a um fazer próprio e improvisado do que a um fazer profissional e especializado. Nesse sentido, o domínio burocrático parece não ter se estendido ainda por toda a polícia, já que sua atuação ainda tem muito pouco de “cálculo” e muito mais de “relação de com pessoas”.

Em Weber, a noção de profissão numa burocracia tem relação com um saber especializado, útil ao profissional para o desempenho de seu cargo, e inacessível para o público leigo, tornando-se assim um saber “secreto”.

Como foi apontado no primeiro capítulo, a profissionalização da polícia brasileira se deu em fins do século XIX e início do século XX. As instituições policiais tomaram como função a manutenção da ordem pública e o controle da criminalidade. Em relação a sua organização, do ponto de vista jurídico a polícia apresenta-se dentro do modelo burocrático weberiano, onde prevalece a hierarquia, a divisão funcional, atividades em tempo integral, treinamento formal e um conjunto de regras que deve ser seguido pelos policiais. Esse modelo burocrático transparece na organização e distribuição de cargos da polícia civil, como também nos currículos dos cursos de formação.

QUADRO 4		
GRUPOS E ATIVIDADES DOS POLICIAIS CIVIS		
Grupo	Atividade	Escolaridade
Grupo I – Autoridade Policial	Delegado de Polícia	Bacharel em Direito
Grupo II – Agentes de Polícia Estadual de Apoio Técnico-Científico	Engenheiro Policial de Telecomunicações	Curso superior de engenharia
	Perito Legista	Médico, odontólogo, farmacêutico ou bioquímico
	Perito Criminal	Engenharia, informática, farmácia, veterinária, biologia, física, química, economia, ciências contábeis ou agronomia
	Papiloscopista Policial	Curso superior
	Técnico Policial de Necropsia	Ensino Médio ou equivalente
	Auxiliar Policial de Necropsia	Ensino fundamental ou equivalente
Grupo III - Agentes de Polícia Estadual de Investigação e Prevenção Criminal	Inspetor de Polícia	Curso superior
	Oficial de Cartório Policial	Curso superior
	Investigador Policial	Curso superior
	Piloto Policial	Ensino Médio ou equivalente e carta de piloto DAC ²⁹

Fonte: Lei nº. 3.586 de 21 de junho de 2001

No quadro 4 percebemos que a polícia civil se divide em três grupos³⁰. O primeiro é o da autoridade policial – o delegado que exige nível superior para o ingresso no cargo. O delegado é responsável pelas seguintes atividades:

- Zelar pela segurança do Estado e de sua população;
- Concorrer para a manutenção da ordem pública;
- Assegurar a observância da lei;
- Defender as instituições públicas;
- Promover a prevenção, a apuração e a repressão das infrações penais;
- Assegurar o exercício pleno da cidadania e das liberdades individuais;

²⁹ Departamento de Aviação Civil (DAC).

³⁰ Para ver as atribuições de todos os cargos de polícia e a hierarquia entre eles, consultar o anexo E.

- Exercer atividades de nível superior, compreendendo supervisão, planejamento, coordenação e controle, no mais alto nível de hierarquia da Administração Policial do Estado;
- Exercer atividades de pesquisa, orientação e organização de trabalhos técnicos relacionados com segurança, investigação e operações policiais;
- Exercer atividades de comando, coordenação e controle de programas, planos, projetos e realizações, assessoramento e auditoria;
- Exercer atividades de direção e chefia nos vários escalões da estrutura organizacional da Polícia Civil;
- Exercer atividades de direção de Divisões, Delegacias Especializadas e Policiais, de conformidade com a escala hierárquica, instauração e presidência de todos os procedimentos de Polícia Judiciária e outras atividades que forem definidas por lei ou regulamento.

As atividades acima, indicam que o cargo de delegado é um cargo que envolve gestão de pessoas e coordenação de atividades administrativas e de inteligência.

O grupo II é formado pelos agentes que compõem o corpo técnico científico da polícia, e que serão mais bem apresentados no capítulo seguinte, pois suas atividades são complementares às investigações realizadas nas delegacias. O grupo III é composto em sua maioria pelos agentes responsáveis pela condução das investigações e outras atribuições administrativas – a chamada “tiragem”, com exceção do cargo de piloto. Até o ano de 2000, não era necessário o ensino superior para ingresso nestes cargos. No ano de 2001, houve uma modificação na lei que passou a exigir nível superior para a maioria dos cargos do terceiro grupo.

A maior parte dos entrevistados e dos policiais em atividade ocupa os cargos de inspetor e de investigador de polícia. Desta forma, indico abaixo as atribuições dos policiais que exercem os dois cargos:

Inspetor de Polícia

- Exercer atividades de nível médio, envolvendo supervisão, coordenação, orientação, controle e chefia de equipes de policiais civis, bem como assistência às autoridades superiores, em assuntos técnicos especializados e fiscalização de trabalhos de segurança, investigações e operações policiais;
- Exercer a segurança das autoridades, de bens e de serviços ou de áreas de interesse da segurança interna, bem assim investigações e operações policiais, com vistas à apuração de atos e fatos que caracterizam infrações penais;
- Exercer, quando exigidas a especialidade e habilitação profissional, atividades de natureza repetitiva, compreendendo a execução qualificada, sob supervisão e orientação, dos trabalhos laboratoriais, relativos a determinações, dosagens e análises em geral com vistas à investigação policial, operar radiografias em vivo e em cadáver, para localização de projéteis de arma de fogo ou outros, bem como técnicas histológicas e hematológicas;
- Zelar, quando incumbido de sua guarda, pelo instrumento técnico e científico dos laboratórios de perícias, encarregando-se de sua preparação para exame em geral, limpeza e conservação;
- Executar, quando exigidas a especialidade e habilitação profissional, atividades de natureza técnica de nível médio, envolvendo supervisão, orientação e execução de serviços em oficinas ou unidades policiais relacionadas com a função, bem assim a

revisão de trabalhos de equipes de funcionários de categoria igual ou inferior, além de outras tarefas relativas à área de telecomunicações policiais;

- Dirigir viaturas policiais, quando a situação o exigir, em qualquer órgão da Polícia Civil, compatível com suas funções e outras atividades que forem definidas por lei ou regulamento.

Investigador de Polícia

- Exercer, com autonomia ou sob supervisão, coordenação e orientação superior, atividades de natureza qualificada, compreendendo a execução de trabalhos relacionados ao transporte de autoridades, garantindo-lhes a segurança, a condução de viaturas policiais, ostensivas ou não, a conservação de veículos sob sua responsabilidade, em qualquer órgão da Polícia Civil, bem como, inclusive as emanadas de Oficiais de Cartório Policial e Inspectores de Polícia, investigações e operações policiais, com vistas à prevenção e à apuração de condutas que caracterizem ilícitos penais;
- Executar, quando exigidas a especialidade e habilitação profissional, atividades envolvendo operações em diversos aparelhos de telecomunicações integrantes do sistema de telecomunicações de segurança, zelando por sua limpeza e conservação;
- Executar, quando exigidas a especialidade e/ou habilitação profissional atividades de orientação e execução de trabalhos relacionados à produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações, em locais de infrações penais, onde quer que se faça necessário o emprego da técnica fotográfica na investigação policial;
- Exercer atividades relacionadas à custódia temporária, à escolta e à condução de pessoas presas nas carceragens e xadrezes policiais;
- Registrar a existência de bens e valores de pessoa recolhidas em unidades policiais;

- Zelar pela higiene, conservação e segurança das instalações carcerárias e xadrezes, preservando a integridade física e a segurança de pessoas recolhidas às suas dependências;
- Promover permanentes inspeções nas instalações carcerárias e xadrezes policiais;
- Providenciar a distribuição da alimentação e, sempre que necessário, solicitar à autoridade policial à assistência jurídica, médica e familiar dos presos;
- Fiscalizar as visitas de pessoas presas quando autorizadas pelas autoridades competentes, impedindo que objetos, aparelhos ou quaisquer instrumentos não permitidos possam ser introduzidos nas dependências destinadas ao recolhimento provisório de presos;
- Dirigir viaturas policiais, em qualquer órgão da Polícia Civil, compatível com suas funções e exercer outras atividades que forem definidas por lei ou outro ato normativo.

O cargo de inspetor tem relação com as investigações policiais, mas também acumula funções relacionadas à chefia de equipes e a inspeção de atividades realizadas pelos ocupantes de cargos iguais ou inferiores. No entanto, suas atividades se misturam com atividades de perícia realizadas por outros cargos. Além disso, fazendo uma comparação entre o cargo de inspetor com o de investigador, é perceptível que o primeiro acumula mais funções relacionadas à apuração de ilícitos que o segundo. O cargo de investigador está relacionado à condução de autoridades e às funções de carcereiro, já que é responsável pela guarda e condução de presos, em outras palavras, pelas atribuições quase não tem relação com as investigações que dão o título ao cargo.

Além da divisão por grupos, os cargos policiais são divididos por classe na carreira. O cargo de delegado possui três classes: 1ª, 2ª e 3ª. Desta maneira, um delegado em início de carreira pertence à terceira classe. Conforme ele vai se capacitando, através de outros cursos

de especialização e aperfeiçoamento profissional e também por tempo de serviço, ele passa de uma classe para outra, até chegar ao que chamam de “delegado de primeira”. Os demais cargos, dentre eles o de inspetor que possui 6 classes, seguem a mesma lógica de promoção do cargo de delegado. A única exceção são os cargos de piloto e engenheiro de telecomunicações que possuem apenas uma classe.

Formalmente a passagem de uma classe para outra está vinculada aos fatores de merecimento ou tempo de serviço. Contudo, diversos policiais, dentre os quais alguns delegados, relataram que a promoção está vinculada ao “QI”³¹. Nesse caso, muitas vezes um policial que está apto para ser promovido para uma classe superior é ultrapassado por outros que possuem menos pontuação, mas que têm um relacionamento melhor com a chefia de polícia.

Como o propósito do trabalho é identificar se há alguma relação entre os cursos de formação policial e as atividades especializadas realizadas pelos policiais, passo, agora, a fazer uma análise dos cursos de formação de delegados, inspetores e investigadores de polícia ministrados na Academia de Polícia.

3.1 A Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra

Todos os policiais civis do Rio de Janeiro passam por cursos de formação na Academia de Polícia após serem contratados por concurso público. A academia existe desde 1945 e está localizada no centro da cidade. Suas principais atribuições são o recrutamento e seleção dos servidores policiais civis, e a formação, especialização e aperfeiçoamento destes. Atualmente a academia de polícia funciona em parceria com Universidade Estácio de Sá, através da qual, oferece descontos em curso de graduação e pós – graduação em Direito para

³¹ QI = “Quem Indica” a pessoa para o cargo. A indicação está vinculada ao relacionamento que o policial tem com a chefia de polícia.

os policiais. A academia conta ainda com o acervo da biblioteca Hélio Tornaghi. No entanto, boa parte do acervo pertence à Universidade Estácio de Sá, e somente os alunos matriculados nesta têm direito de fazer empréstimo dos livros. Aos outros usuários é permitida somente a consulta no local. O acervo original da ACADEPOL é pequeno e encontra-se desatualizado e em estado de conservação precário. Segundo informações da policial responsável pelo acervo, os livros mais consultados são aqueles referentes ao direito penal. Livros sobre “local do crime”, de grossos volumes e bastantes especializados, adquiridos nos anos 50 e 60, jamais foram abertos, lidos ou emprestados.³²

Ao longo do período de existência da Acadepol houve mudanças não só em relação aos cargos policiais, mas também na estrutura curricular dos cursos de formação. Entretanto, uma característica permanece imutável: a academia de polícia não possui um corpo docente fixo. Ainda que os conteúdos possam ser semelhantes, a cada curso os professores podem mudar e como consequência trazer um novo perfil para a disciplina, caracterizando uma formação policial heterogênea. Esse tipo de situação não é exclusividade da polícia do Rio de Janeiro, um exemplo é o Estado do Rio Grande do Sul, que como indica Hagen (2006) enfrenta problemas semelhantes, onde a designação dos professores é válida apenas para cada curso em particular.

Este tipo de atitude termina por favorecer os profissionais da própria instituição policial e a consequente reprodução da cultura policial construindo a imagem da profissão. “A atividade profissional é exercida por um grupo social específico, que compartilha um sentimento de pertencimento e identificação com sua atividade, partilhando idéias, valores e crenças comuns baseados numa concepção do que é ser policial”. (PONCIONI, 2003, p.68).

³² Constatação feita por Michel Misse em sua pesquisa de campo na ACADEPOL, no final dos anos 90, conforme me revelou em comunicação particular.

3.2 Os cursos de formação de delegados, inspetores e investigadores

Solicitamos à ACADEPOL, através de ofício, o fornecimento da grade curricular de todos os cursos oferecidos pela academia. No entanto, como já foi dito a academia não forneceu os dados em tempo hábil para utilizá-los nesta dissertação. A intenção era ter essas informações para tecer comentários, ou apresentá-las mesmo que apenas no anexo, já que a análise de todos os cursos seria muito extensa.

Na tentativa de contornar este problema, decidi utilizar os dados de Poncioni (2003) para o curso de inspetores e os dados publicados no boletim oficial para o curso de delegados (2007) além da grade de horários para o curso de formação de investigadores (2006). Apesar do curso de inspetores ter sido realizado em 2002, os dados não são necessariamente desatualizados, já que, segundo informações da ACADEPOL, não houve mais cursos de formação para o cargo entre os anos de 2003 e 2008. O curso de delegados começou em 2008 e ainda está em andamento e o curso de formação de investigadores ocorreu em 2006, e até o momento também não houve outros cursos.

Conforme vimos no quadro 4, a atividade de delegado de polícia exige graduação em Direito. Dantas (2003) ressalta em seu trabalho que 90% dos delegados entrevistados acham que o saber jurídico é fundamental para o exercício de suas atividades. Contudo, o autor indica que a homogeneidade do discurso não tem relação com uma uniformidade na formação, já que atualmente existem muitos cursos de Direito no Brasil e que no caso do Rio de Janeiro, alguns tiveram péssima avaliação no MEC. Questionados sobre isso, os delegados que pesquisei atribuíram o desempenho bom ou ruim ao Curso de Formação na Academia de Polícia, que varia de acordo com a gestão governamental, não fazendo nenhuma alusão à sua formação acadêmica primária. Cabe então, analisar um pouco mais de perto as disciplinas

oferecidas segundo os quadros 5, 6, 7, 8 e 9. O curso de formação de delegados³³ é dividido em 10 módulos e tem uma carga horária de 541 horas/aula, além das visitas supervisionadas (8h/a), totalizando 549 horas/aula de curso.

QUADRO 5		
Distribuição das Disciplinas do Curso de Formação de Delegados 3ª Classe ³⁴		
Módulo I – Polícia e Sociedade - 22h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/H
Segurança Pública, Social e Humana	Segurança Social, uso da força, sentimento de insegurança, medo do crime e papel da polícia.	06h/a
História das Polícias e Estrutura Organizacional	Forças policiais no império e na república, modelos internacionais de polícia, análise comparativa das estruturas da PM e PC.	06h/a
Princípios Institucionais da Polícia Civil	Direitos Humanos, participação e interação comunitária, hierarquia e disciplina e imparcialidade na condução de investigações.	08h/a
Módulo II – Administração Policial – 32h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Noções de Administração e Serviço Público	Conceitos básicos de administração, administração pública, noções sobre procedimentos administrativos.	18h/a
Regime Disciplinar do Policial Civil e Procedimento Administrativo Disciplinar	Legislação sobre regime disciplinar, sanções, sindicância disciplinar e processo administrativo disciplinar.	10h/a
Controle da Ação Policial	O que são mecanismos de controle, sua atuação na polícia, funções e limitações das Ouvidorias e Corregedorias, corrupção e violência na polícia.	04h/a

No quadro 5 encontramos os módulos I e II do curso de delegados. Esses dois módulos tratam do papel social da polícia civil, do seu funcionamento administrativo e dos controles internos e externos. No total são dedicadas 54 horas do curso para tais atividades, o que representa aproximadamente 10% do curso de formação de delegados.

³³ Fonte: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Ano XXXIII, nº 241 – Parte I, 31 de dezembro de 2007.

³⁴ C/H significa carga horária. A carga horária é contada por horas/ aula = h/a.

QUADRO 6		
Módulo III – Criminologia e Criminalística Aplicada – 28h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Criminologia	Nascimento e institucionalização da criminologia, sociologia criminal americana, controle e reação social, Foucault e os horizontes da criminologia crítica e Pluralismo Jurídico.	14h/a
Criminalística Aplicada	Conceituação e finalidade, local de crime, perícia criminal.	14h/a
Módulo IV – Gestão de Segurança – 73h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Gestão Estratégica	Política e estratégia organizacional, ambiente institucional.	15h/a
Gestão de Recursos Humanos e Liderança	Conceitos básicos de RH. Política de recursos humanos e estilos de liderança.	10h/a
Estatística e Análise Criminal	O que é estatística criminal? Por que usar? Produção de relatórios a partir dos dados policiais.	10h/a
Formulação, Aplicação e Avaliação de Políticas Públicas de Segurança	Diagnóstico, planejamento, avaliação e construção de indicadores de Políticas Públicas.	10h/a
Relacionamento com a Mídia	Relação entre mídia e polícia, poder do receptor.	08h/a
Imagem Institucional da Polícia	Comunicação, informação e credibilidade.	10h/a
Ética e Polícia	Ética, direitos humanos e discricionariedade policial.	10h/a

O quadro 6 apresenta os módulos III e IV. O módulo III demonstra uma preocupação em fornecer aos futuros delegados alguns subsídios para lidar com questões relacionadas a criminalidade, buscando entender seu contexto através da criminologia e familiarizar os profissionais com as questões de perícia criminal, através da criminalística. No módulo IV temos uma novidade, pois nos cursos anteriores, a carga horária dedicada à gestão estratégica não previa disciplinas relacionadas aos recursos humanos. O delegado visto enquanto gestor, tem necessidade de saber lidar com a equipe aproveitando o potencial dos profissionais que estão sob sua gerência. Já a carga horária destinada a estatística e análise criminal, que são importantes para um planejamento de ações menos repressivas e mais preventivas da polícia, pareceu muito insuficiente, representando menos de 2% do total de horas aula do curso. O mesmo acontece com as disciplinas que tratam das políticas públicas de segurança, relacionamento com a mídia, imagem e ética policial, que também não tem carga horária significativa dentro do curso.

QUADRO 7		
Módulo V – Comunicações Policiais – 08h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Noções de Telecomunicações/ Comunicações Policiais	Aspectos técnicos sobre telecomunicações e uso do CENTREX.	08h/a
Módulo VI – Controle Emocional – 20h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Condições de Trabalho Policial/ Psicologia e Stress	O que é stress, sintomas e auto - avaliação. Exercícios para o dia a dia e mudanças nos hábitos de vida.	20h/a

No quadro 7 são apresentados os módulos V e VI do curso de formação de delegados.

No módulo 6 são oferecidas informações gerais sobre os sistemas de telecomunicação e de telefonia interna – o CENTREX. É interessante ressaltar que a técnica de interceptação telefônica, apesar de amplamente difundida nas delegacias, não é ensinada formalmente em nenhum dos módulos relacionados ao tema. Já o módulo VI denota uma preocupação recente com a saúde do policial e com seu estilo de vida, talvez decorrente do avanço da vitimização policial nos últimos anos, conforme indicam os estudos relacionados ao tema.³⁵

QUADRO 8		
Módulo VII – A investigação Policial Aliada a Inteligência e sua Operacionalização no Sistema do Programa Delegacia Legal – 168h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Gestão de Novas Tecnologias da Informação	Sistema de informação, geoprocessamento, programas e softwares de inteligência e identificação de pessoas e veículos.	08h/a
Controle Operacional, Suporte e Seção de Inteligência Policial	Sistema Operacional do Programa Delegacia Legal.	160h/a
Módulo VIII – Teoria e Prática de Serviço de Polícia Operacional 62h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Gerenciamento de Crises	Técnicas, princípios e regras de negociação, procedimentos em locais de crime e perfil psicológico dos criminosos.	10h/a
Tática Policial	Abordagem e revista de pessoas e veículos, condução de presos e testemunhas. Técnicas de defesa pessoal	10h/a
Planejamento Operacional	Planejamento, missão policial, estudo de situação e plano de operação.	10h/a
Atuação policial em Áreas Especiais	Uso da algema, posicionamento e postura do policial, comportamento em locais com reféns.	06h/a
Biossegurança e Abordagens de Urgência (Primeiros Socorros)	Como agir em situações emergenciais e riscos biológicos.	06h/a
Principais serviços da CORE	Atividades realizadas pela CORE	06h/a

Os módulos VII e VIII estão apresentados no quadro 8. Percebemos mais uma vez que as disciplinas relacionadas à Inteligência Policial têm carga horária muito pequena como é o caso da gestão de novas tecnologias de informação. No entanto, a disciplina que trata do

³⁵ Um deles é o estudo de Minayo e Souza (2003), cujo objetivo foi exatamente avaliar as condições de trabalho dos policiais e os impactos na saúde deles.

sistema operacional do PDL corresponde a quase 30% do curso de formação de delegados, indicando que o PDL parece ter grande importância institucional, apontando para uma valorização das características burocrático-administrativas da polícia civil em detrimento de suas atividades investigativas e operacionais.

QUADRO 9		
Módulo IX – Armamento e Tiro – 64h/a		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Armamento e Tiro c/ noções de Balística	Tipos de arma de fogo, manuseio e segurança no uso da arma. Montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.	64h/a
Módulo X – Estágio Supervisionado -		
Disciplina	Ementa Resumida	C/ H
Estágio Supervisionado em Unidade Polícia Judiciária	Estágio em unidade de polícia civil.	04h/a

O quadro 9 traz informações sobre os módulos IX e X. No módulo IX temos a disciplina relacionada ao armamento e tiro. A descrição sobre conteúdo é detalhada em relação a parte teórica, mas não expressa diretamente como será feita a parte prática do uso de arma. A carga horária teve um aumento expressivo, já que no último curso de delegados era de apenas 24 horas (PONCIONI, 2004). Em relação ao estágio, a carga horária é muito reduzida com menos de 0,8% do total do curso, tal fato reforça a representação que os delegados têm de que o curso de formação ensina muito pouco da prática policial e se detém em demasiado na parte teórica.

Os moldes atuais do curso de delegados são os mencionados acima, todavia o curso nem sempre funcionou desta maneira. Entre os anos 2000 e 2005, o curso de delegados fazia parte do Curso Superior de Polícia Integrado (CSPI) do qual também participavam os oficiais da Polícia Militar. Parte do curso acontecia na Universidade Federal Fluminense na Especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública vinculado ao Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas. O módulo da UFF contava com 17 disciplinas e com uma carga horária total de 615h.

Os dados sobre o curso de inspetores são de 2002, mas ao que tudo indica as informações que serão apresentadas encontram-se atualizadas, pois não houve outros cursos para o cargo desde então. De acordo com o quadro 10, o curso de formação de inspetores de polícia é composto de um único grupo, totalizando 255 horas.

QUADRO 10		
Curso de Formação Profissional para Inspetor de Polícia 6^a Classe		
Disciplinas	Carga horária	Percentual h/a
Princípios Institucionais da Polícia Civil	20 horas	8%
Prática de Serviço	10 horas	4%
Documentação na Investigação I e II	30 horas	11%
Investigação Policial I e II	30 horas	11%
Criminalística Aplicada	10 horas	4%
Arma de Fogo I	10 horas	4%
Balística	05 horas	2%
Português Instrumental	15 horas	6%
Reengenharia Policial	05 horas	2%
Inteligência Policial	05 horas	2%
Rotinas Policiais	10 horas	4%
Informações Estatísticas	05 horas	2%
Sistema de Controle Operacional	50 horas	20%
Defesa Pessoal	20 horas	8%
Arma de Fogo II	15 horas	6%
Tática Policial	15 horas	6%
Total	255 horas	100%
Fonte: Poncioni (2004).		

Pelo quadro acima, percebemos que o curso de formação de inspetores dedica uma grande parte de seu tempo ao uso do Sistema Operacional do Programa Delegacia Legal, reforçando o caráter administrativo da atividade de inspetor. Se juntarmos com as 30 horas dedicadas a documentação de investigação, temos um incremento no tempo dedicado às atividades de formação administrativa. O curso oferece uma carga horária muito pequena de inteligência policial e estatística, semelhante ao que ocorre com os delegados. Isso parece ter contradição com o uso do Sistema Operacional, já que esse sistema dispõe de ferramentas, que devidamente utilizadas permitem o cruzamento de dados e o geoprocessamento dos

crimes, ferramentas estas fundamentais para uma ação policial inteligente. A formação teórica dos inspetores mostra-se muito mais orientada para os aspectos jurídicos e legais da atuação da polícia judiciária, do que para os aspectos práticos cotidianos desta atuação exigidos pelas atribuições do cargo. Em semelhança ao que acontece no curso de formação de delegados a carga horária destinada ao uso da arma de fogo é, na opinião dos policiais, muito pequena.

“Dei muito pouco tiro na academia, tive duas aulas, na época não existia pistola era revólver 38. O sonho do policia era ter um três oitão, taurus, seis tiros. Hoje em dia é pistola, nunca dei tiro de metralhadora. Isso na época na academia, não tinha munição. Não tinha munição. Tiro de escopeta também não dei na época. Também não tinha munição e nem armamento. Aí, eu saí da academia nu e cru praticamente”. (Inspetor de polícia).

Mas ainda assim, a carga horária de tiro é maior que a carga horária direcionada à inteligência e estatística somadas. O curso de formação de investigadores não se mostrou muito diferente em relação aos aspectos teóricos e práticos, segundo nos mostrado no quadro 11.

QUADRO 11		
Curso de Formação de Investigadores		
Disciplina	Carga Horária	Percentual h/a (%)
Abordagem de Urgência (Primeiros Socorros)	12h/a	1,37
Administração de Serviço Público	04h/a	2,72
Código de Trânsito Brasileiro	02h/a	1,37
Condições de Trabalho Policial	04h/a	2,72
Controle da Ação Policial	04h/a	2,72
Criminalística Aplicada	08h/a	4,54
Criminologia	08h/a	4,54
Direito Civil	04h/a	2,72
Direito Constitucional	04h/a	2,72
Direito Processual Penal	04h/a	2,72
Estatuto da Criança e do Adolescente	02h/a	1,37
Estatuto do Desarmamento	02h/a	1,37
Estrutura Organizacional	02h/a	1,37
Ética e Direitos Humanos	12h/a	6,85
História das Polícias	04h/a	2,72
Inquérito Policial	12h/a	6,85
Integração da Polícia com a Sociedade	06h/a	3,4
Lei Contra o Preconceito de Raça ou Cor	02h/a	1,37
Lei da Lavagem de Dinheiro	02h/a	1,37
Lei da Tortura	02h/a	1,37
Lei de Entorpecentes	04h/a	2,72
Lei dos Crimes Hediondos	02h/a	1,37

QUADRO 11 - Continuação		
Curso de Formação de Investigadores		
Disciplina	Carga Horária	Percentual h/a (%)
Lei dos Juizados Cíveis e Criminais	02h/a	1,37
Noções de Gerenciamento de Crises	04h/a	2,72
Noções de Telecomunicações	08h/a	4,54
Português Instrumental	10h/a	5,68
Princípios Institucionais da Polícia Civil	12h/a	6,85
Proteção às vítimas e testemunhas	02h/a	1,37
Psicologia e Stress	04h/a	2,72
Regime Disciplinar dos Policiais	08h/a	4,54
Segurança Pública Social e Humana	08h/a	4,54
Sociologia Jurídica	04h/a	2,72
Técnicas de Investigação Policial	08h/a	4,54
Total	176h/a	100%
Fonte: Quadro de Horários do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Investigador Policial – 2006.		

No quadro 11 temos as disciplinas do curso de investigador, através delas identifica-se que o curso tem disciplinas semelhantes às oferecidas para o curso de delegados, mas sua carga horária é bem inferior com somente 176 horas de aula. O curso tem sua carga fragmentada em diversas disciplinas e não dispõe de nenhuma disciplina relacionada a prática de tiro ou defesa pessoal. Sua carga horária maior é direcionada aos princípios institucionais, inquéritos policiais e abordagem de urgência, esta última, talvez se deva ao fato de que o investigador tem atribuições de carcereiro e é responsável pela condução de presos e testemunhas.

De acordo com as informações fornecidas pela própria Divisão de Ensino da ACADEPOL, atualmente não estão sendo oferecidos cursos de atualização profissional e de especialização. Esses cursos têm relação direta com o trabalho especializado, e poderiam funcionar como um mecanismo de normalização das práticas investigativas nas delegacias. Não foi possível identificar o período em que os cursos foram oferecidos pela última vez, e o site que contém estas informações está atualmente fora de funcionamento e por isso não é possível visualizá-lo de forma correta. No entanto, foi possível resgatar a temática dos cursos num total de 82 entre os quais: investigações especializadas, entorpecentes, investigações e operações especiais, especialização em anti-sequestro, atividade e inteligência, atualização

técnico-científica à investigação policial, resgate de reféns, estelionato e outras fraudes, treinamento profissional - investigador policial, investigação criminal, gerenciamento de crises e básico de inteligência³⁶.

3.3 Representações sobre a ACADEPOL e os limites na formação dos especialistas

Ao serem questionados sobre suas competências para investigar de forma especializada os casos de homicídios, seqüestros e crime organizado os policiais dizem que não fizeram nenhum curso específico para isso. Relatam ainda que vão aprendendo com a experiência, e que alguns elementos que trouxeram da delegacia em que estiveram anteriormente podem ser utilizados para elucidar os crimes. A formação que recebem na ACADEPOL é generalista e não corresponde à realidade que encontram nas delegacias especializadas.

“A ACADEPOL é oca e não especializa os seus policiais em nenhuma técnica. Portanto não ensina investigação, nem interceptação, nem negociação, nem qualquer outra coisa que seja útil para as delegacias. Quem sabe fazer essas coisas aprendeu na prática e pode ou não querer ajudar quando solicitado. Se isso fosse uma prática formal, qualquer delegado poderia solicitar um especialista em determinada técnica para atuar em sua DP quando fosse necessário, mas não é assim que funciona”. (Delegado)

Em sua maioria, os policiais entrevistados são enfáticos em afirmar que aprenderam a investigar na prática, em geral, com o auxílio de um policial mais antigo, que passou o conhecimento para ele, ou ainda, observando o trabalho dos colegas.

“E aprendi todo esse procedimento de rua aqui da DAS. Investigação, já trazia uma bagagem, mas nunca tinha feito seqüestro. E aprendi como funcionavam as operações de seqüestro nessa oportunidade. Quando eu era do CORAL. Tinha total desconhecimento da operacionalização, do procedimento, porque tudo envolve um sigilo e a gente não tinha acesso a essas informações a esse procedimento. Era vai lá, faz isso e traz de volta”. (Policial)

³⁶ A lista completa dos cursos profissionalizantes e de especialização encontra-se nos anexos F, G, H e I.

A figura do policial mais velho é geralmente denominada de “cascudo”. O termo tem relação com a experiência e antiguidade do policial que se torna “cascudo”, ou seja, a experiência torna-se um invólucro, uma casca, que protege o policial, evitando que esse se envolva em problemas e faz dele um policial mais sagaz que os novatos.

“Cascudo é o cara mais velho, mais experiente. Ele tem mais tempo de polícia e já sabe os meandros para conseguir as coisas. Ele tem couro duro, casca, porque já passou por muita coisa na polícia”. (Policial)

Esse tipo de situação não é uma particularidade da polícia civil, Caruso (2004) identificou a mesma situação entre as praças da PMERJ. Segundo a autora os “mais modernos” sempre acompanham os “antigos” no início da carreira e aprendizado se dá através da observação do policial mais experiente.

A explicação é enfática em afirmar que “bola de ferro” é o recruta que fica preso ao policial “mais antigo”, como se este estivesse acorrentado e por isso não pode sair do lugar. Ao mesmo tempo, o praça anuncia que o “mais antigo” carrega em seus ombros a responsabilidade de guiar este novato, não o deixando fugir de seus olhos (CARUSO, 2004, p.98).

O “mais antigo” causa fascínio nos chamados “mais modernos”, justamente porque ele traz em si a marca da “experiência”. Neste contexto, a “experiência” está vinculada à atividade de rua e isto se transforma num capital simbólico que faz do mais antigo uma figura que se quer ser um dia. (CARUSO, 2004, p.99).

Quando não há a figura dos cascudos, os policiais buscam o conhecimento fora da delegacia especializada para dar conta da atividade que lhe destinaram.

“Eu voltei pra cá como chefe de inteligência, que é da interceptação. Nunca tinha feito interceptação na minha vida. Nem sabia o que que era isso. Cai de pára-quedas lá atrás, levei oito meses quebrando a cabeça. Pesquisando, procurando informação conversando com outros colegas como funciona. Até que no fim do primeiro ano, a gente já tinha[...] Criamos uma metodologia de interceptação. Enfim, absorvi esse conhecimento de interceptação”. (Policial)

Nesse sentido, podemos dizer que o conhecimento desses policiais configura o que Bourdieu (2004) identifica como capital social, pois seus saberes são de posse individual, mas também tem conexão com a rede de relações que o policial é capaz de acionar, confundindo-se com a própria trajetória do policial. A cada mudança de uma delegacia para outra, o policial ou delegado tem que se adaptar ao novo contexto, e começar um novo aprendizado para criar um novo capital social. Segundo os policiais, no início de carreira as transferências de uma delegacia para outra são muito frequentes, e fazem com que o novato seja “a bola da vez”. Nas situações em que se deseja trazer um determinado policial para a delegacia faz-se uma troca transferindo o novato.

“[...] Em 1991 fui transferido para 3ªDP, depois 16ª DP, DRF, DRB, DRFC, DAS, DRE, 14ªDP, DAS, POLINTER e atualmente estou na DRACO. [...] Isso é muito comum especialmente quando se é novo na polícia. Toda vez que você chega numa DP, tem alguém querendo trazer outra pessoa e o novato vira moeda de troca”. (Policial)

“Aí, eu saí da academia nu e cru praticamente. [...] Comecei aprender com inspetores antigos e tal. E aí comecei minha vida policial. Saí de Magé[...] Quando você entra você vira moeda de troca. Você é calouro, você [...] Na época eu era detetive, então eu rodei delegacia pra caramba. Aí chegava... Ih o moleque é novinho. Precisa trazer alguém. Eu era removido, era o bola da vez. Até hoje essa cultura existe”. (Policial)

Uma vez que foi o policial quem pesquisou e criou mecanismos para que a técnica de investigação (interceptação) pudesse ser usada, ele vai se tornando pouco a pouco, um especialista em generalidades e improvisos, pois está sempre dando “um jeitinho” de se adaptar à nova realidade. Seu aprendizado é construído através do convívio com os colegas e adaptado às circunstâncias do cotidiano.

“Foi na 3ª DP que comecei a ter contato com os inquiridos. Cuidei disso pessoalmente e que não tive problema nenhum em fazer os procedimentos

internos e externos de uma investigação. Eu mesmo ouvia as pessoas, fazia “campana”, levantava as informações, dentre outras coisas”. (Policial)

“O policial não tem um padrão de trabalho. Entrava numa ficava seis meses na SA fazendo papel, na administração da delegacia carimbando, recebendo, envelopando, enfim todo o trabalho administrativo. De repente eu era transferido para uma outra e m pra um plantão. Fazia o plantão, atendimento ao público. Ficava ali quatro meses. Uma hora ou outra era transferido, e caia numa roubos e furtos. Ficava três meses. Aí era transferido de novo”. (Policial)

As mudanças na atividade policial não são apenas individuais; por vezes, elas acontecem de forma coletiva, quando equipes inteiras são transferidas de uma delegacia para outra. Geralmente isso ocorre, fundamentando-se na eficiência das delegacias, que costuma ser medida pela resolução de crimes. Se essa eficácia cai, o delegado e sua equipe podem ser transferidos para uma outra delegacia, cedendo à vez para aquele que mostrou desempenho melhor na lotação anterior. No caso das delegacias especializadas, as transferências são arbitrárias e não guardam nenhuma vinculação com a especialidade. Como vimos no capítulo anterior, a equipe nova herda os inquéritos e problemas da antiga, mas não necessariamente herda os contatos e os conhecimentos.

Troca Troca nas delegacias

[...] Herald Espínola sai da Polinter para a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC). Marcus Vinícius Braga deixa a DRFC e vai para a Delegacia de Combate às Drogas (Dcod). A mudança acontece ainda na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) de Niterói[...] Titular da Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados (DDSD), Rodolfo Waldeck teria pedido o Cinpol, mas teve a solicitação negada pelo secretário de Segurança Pública, José Mariano Beltrame. (Fonte: Jornal o DIA, 18 de fevereiro de 2008).

Muda Tudo na Polícia Civil

Pouco mais de um ano, após assumir a Polícia Civil, o delegado Gilberto Ribeiro decidiu fazer mudanças nas delegacias que não estavam produzindo. São 36 trocas de titularidade que vão fortalecer as delegacias da área próxima ao complexo do Alemão e Rocinha [...] e as unidades especializadas, que terão mais equipes operacionais. (Fonte: Jornal EXTRA, 19 de fevereiro de 2008).

Na visão dos interlocutores temos dois problemas importantes. O primeiro está no que eles consideram uma falta de preparo para que os policiais exerçam suas atividades nas delegacias especializadas. O segundo está na forma como a especialização acontece e na falta de continuidade entre o aprendizado e a transmissão do mesmo.

Uma avaliação realizada pelo Instituto de Segurança Pública relacionada aos registros de ocorrência e inquéritos de homicídios dolosos na área das delegacias legais, mostrou que foram oferecidos dois cursos de investigação de crimes de homicídio, “[...] para o qual, delegados titulares de todas as delegacias distritais e especializadas tiveram que indicar dois policiais de cada DP para participar”. (MIRANDA et al, 2005, p.151). No entanto, o curso acabou não sendo oferecido para as delegacias especializadas, com a justificativa de que o maior volume de inquéritos de homicídios é trabalhado pelas delegacias distritais.

Apresenta-se então uma questão - se a própria ACADEPOL reconhece que são as distritais que investigam a maior parte dos casos de homicídios, e por isso não capacitam os profissionais das delegacias especializadas – porque se mantém as delegacias de homicídio? Considerando ainda, que é comum aos crimes investigados nas delegacias especializadas ter relação com outros delitos, como vimos no capítulo 2, talvez fosse o caso de ter apenas profissionais especializados, no lugar de delegacias especializadas, como sugerem alguns policiais. Desta maneira, eles poderiam ser deslocados para onde fosse necessária sua presença, dando uma continuidade ao conhecimento adquirido, transmitindo-o de modo formal aos seus pares, e evitando a transferência de equipes inteiras de policiais. No lugar de especialistas em generalidades, entrariam os técnicos com formação profissional e qualificação adequada para a realização de determinadas atividades. Alguns casos emergenciais como o aumento de seqüestros ocorrido na década de 90, talvez exijam realmente a criação de uma delegacia especializada, que seria dotada de policiais devidamente qualificados e especializados nessa modalidade de crime, antes da sua criação e não durante o

seu funcionamento. Após algum tempo, caberia averiguar os resultados obtidos, e caso não fosse mais necessária, a delegacia poderia diluir suas funções para as distritais, liberando os policiais para onde fossem necessários e multiplicando o saber adquirido pelas outras delegacias.

Silva (1996) acredita que a especialização é uma tendência, não só porque valoriza as características específicas de cada agente, mas principalmente porque acredita que essa seja uma boa estratégia para ditar regras para a ação investigatória.

A prática tem nos ensinado que o investigador “clínico geral” nos tempos de hoje está em franca decadência. Quem de tudo faz um pouco, finda por não fazer nada bem feito. A complexidade dos crimes e a inteligência do criminoso exigem que se imponha a especialização. Que sejam ditadas de ter, de ser. As ações investigatórias baseadas no empirismo estão irremediavelmente fadadas ao fracasso. (SILVA, 1996, apud PAES, 2006, p.99).

Ao menos uma das delegacias especializadas tem tomado providências para que sua atuação tenha continuidade com o tempo, ou ainda, para que sua atividade especializada possa ser multiplicada por agentes de outras delegacias e também pela população. Ao longo de mais de uma década investigando seqüestros, a DAS acumulou conhecimento sobre o assunto, e ainda que de uma forma improvisada, tem se esforçado em transmitir esse conhecimento. Atualmente a DAS conta com dois manuais que dão conta de temas diretamente relacionados à investigação policial, de acordo com o mencionado no capítulo 2. O primeiro deles é um manual de uso das técnicas de interceptação telefônica (meios eletrônicos). Como veremos mais adiante, tal técnica tem substituído em grande escala outras técnicas de investigação. E conforme vimos na grade curricular, ela não é ensinada na ACADEPOL. O manual descreve a técnica, seus limites e suas possibilidades legais de uso. Durante o período da pesquisa, houve apenas uma palestra sobre o assunto na ACADEPOL, ministrada por um ex-delegado e por inspetor.

Tive a oportunidade de assistir a palestra que foi ministrada apenas para os delegados de polícia. A palestra foi dividida em duas partes. Na primeira o delegado falou sobre os aspectos jurídicos do uso da interceptação. Na segunda parte, o inspetor tratou dos aspectos técnicos e respondeu às dúvidas dos ouvintes. No entanto, apesar da participação do inspetor ter sido fundamental, apenas o delegado recebeu um certificado de palestrante. Esse acontecimento demonstra que além dos desafios relativos a uma institucionalização e formalização do saber empírico, há de se superar as relações hierárquicas que não reconhecem o conhecimento da “tiragem”, levando a um desestímulo na participação dos policiais nesse tipo de atividade.

O outro manual desenvolvido pela delegacia e divulgado no site da polícia civil, é o manual de investigações de seqüestros relâmpago. O manual detalha como o crime costuma ser praticado, e orienta tanto os policiais, como as vítimas, sobre como agir em situações de seqüestro relâmpago. O manual foi criado com a intenção de desafogar a delegacia da investigação de tais crimes, já que pelas suas atribuições essa modalidade de seqüestro não está prevista nas atuações da DAS.

Contudo, as tentativas de disponibilizar determinados saberes empíricos são individuais e nem sempre recebem apoio institucional. Essa falta de apoio reforça o descontrole sobre tais práticas, e as apropriações particularizadas das informações, como será demonstrado no próximo capítulo. Conforme indica Monjardet (2003), quando a aquisição dos saberes eficazes para a atividade policial e as aprendizagens das normas coletivas acontecem sob a diligência de líderes informais, reforça-se a idéia de que o ofício se aprende no trabalho e que a escola de polícia não serve para nada.

Ao que tudo indica, as práticas de delegados e policiais são interpretadas juridicamente de acordo com o contexto. É comum ouvir-se da parte deles que a “teoria”, ou seja, aquilo que é ensinado na Academia, não corresponde à “prática”, ou seja, aquilo que os

policiais fazem no seu cotidiano e de acordo com Monjardet (2003) essa interpretação das regras esta em conformidade com a ação policial.

[...] todo processo de trabalho organizado necessita de interpretação e adaptação das regras, no caso, negociação e compromisso; e que ela nunca funciona, portanto em conformidade perfeita com as normas que supostamente a dirigem, mesmo quando estas não são contraditórias. (MONJARDET, 2003, p.41)

Porém, sabemos que não existe teoria sem prática, ou vice e versa. Essa arbitrariedade inerente ao trabalho policial, permite que muitas vezes se aplique na prática, uma teoria diferente daquela ensinada nos bancos da academia. A teoria ensinada na academia tem relação com os Direitos Humanos e com um conceito de cidadania num país democrático fundamentados na Constituição Federal. Todavia, sua atuação em diversas situações, é orientada por uma outra teoria “em estado prático”, cujas características aparecem aqui e acolá nas próprias representações que os agentes policiais fazem de suas práticas e que entra em contradição com a teoria do Estado democrático de direito. Ela é orientada, como diria Foucault (2003), por formas jurídicas de caráter inquisitorial e que respaldam os objetivos que levaram a criação da polícia brasileira – o controle dos pobres, e a vigilância da população, conforme apresentado no capítulo 1. No capítulo seguinte, apoiada na descrição e uso de algumas técnicas de investigação policial, desenvolvo de maneira um pouco mais aprofundada essa discussão.

4 A (IN) FORMALIDADE NO USO DAS TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO

Durante o trabalho de campo, três técnicas de investigação tiveram destaque nas delegacias pesquisadas: a *interceptação telefônica*, o *interrogatório* e a *negociação*. A interceptação telefônica, popularmente conhecida como “grampo”, é utilizada nas três delegacias e aparece junto com o interrogatório. A negociação é comumente usada nas investigações de seqüestro e outros crimes que envolvam a participação de reféns. Cabe ressaltar que as técnicas de investigação policial não se limitam às três mencionadas acima, existem diversas técnicas que podem ser usadas para investigar diferentes tipos de crime, dentre as quais podemos destacar a reconstituição do crime, a campana (vigilância de um envolvido), a infiltração de policiais e até mesmo a tortura (que também será abordada nesse capítulo). No entanto, algumas dessas técnicas não são empregadas ou por falta de conhecimento e prática das mesmas, ou por falta de apoio técnico-operacional para utilização delas.

Nesse sentido, gostaria de descrever algumas dessas técnicas, e para isso, terei como base situações presenciadas ou os relatos dos policiais sobre suas práticas dando destaque para a apropriação particularizada dessas técnicas e as justificativas para uso de técnicas ilegais como a tortura, tal como compareceram no campo.

4.1 As técnicas de interceptação telefônica e ambiental

O uso da interceptação telefônica tornou-se uma técnica de investigação muito difundida recentemente através da mídia. A polícia federal vem empregando a técnica

amplamente em suas atividades, chegando a divulgar trechos de conversas interceptadas em jornais de ampla circulação seja impressa ou televisiva. O mesmo fenômeno vem ocorrendo em relação à polícia civil. No entanto, a novidade não está na técnica em si, que segundo os policiais sempre foi utilizada, mas no fato dela estar substituindo outras técnicas mais tradicionais de investigação, como a vigilância de “suspeitos”, o arrolamento de testemunhas, dentre outras. Considerando estas duas citadas, os policiais dizem que não empregam a primeira por falta de equipamentos adequados para vigilância (viaturas, pessoal qualificado e recursos financeiros); já a segunda não é usada porque as pessoas (testemunhas) não querem colaborar. Existem atualmente diversos softwares que permitem que as próprias delegacias especializadas tenham um ambiente para realizar as interceptações que originalmente eram feitas através da Secretária de Segurança Pública. Os delegados tem se esforçado em adquirir meios para realização dessa atividade, bem como investido na aquisição de equipamentos e de pessoal qualificado para operar esses programas.

Há uma diferença entre interceptação telefônica, escuta e gravação. A interceptação é feita de forma sigilosa, pois nenhum dos interlocutores ou envolvidos na investigação tem conhecimento. A escuta é feita com o conhecimento de um dos interlocutores e a gravação é feita pelo próprio interlocutor. De acordo com os policiais todas as três formas servem para captar elementos para produzir provas. No entanto, apesar de sua importância essa é considerada uma medida excepcional. Oficialmente ela precisa de apreciação do juiz por se tratar de uma técnica que invade a privacidade das pessoas. Em outras palavras, existe um emprego formal da técnica que segundo os policiais costuma ser respeitado. Quando isso ocorre o delegado pede ao Ministério Público que aprecie a solicitação de quebra de sigilo telefônico de um “suspeito”. Se o promotor entender que a solicitação é pertinente, ela a encaminha para o juiz que libera ou não a interceptação do número solicitado. Quando o juiz

acata a solicitação do delegado, este encaminha o ofício às operadoras de telefone solicitando diversas informações sobre o número “grampeado”.

No início da telefonia celular era mais fácil interceptar telefones. Só havia um tipo de tecnologia e a própria delegacia tinha uma “mala” de interceptação. A mala consistia num compartimento onde os policiais ligavam um aparelho na linha telefônica que queriam interceptar e ouviam todas as conversas. De acordo com os policiais, isso era feito sem autorização do juiz. As conversas “misteriosamente” chegavam até à delegacia através de um envelope anônimo encaminhado pelo correio. O delegado apresentava ao juiz que validava ou não o documento como prova. Atualmente a grande variedade tecnológica de celulares dificulta a polícia de executar as interceptações. Quando as delegacias não dispõem de equipamentos, os “grampos” têm que ser feitos através das empresas de telefonia e podem ser direcionados em tempo real para a polícia.

A “escuta telefônica” tem uma série de detalhes que podem ser importantes para investigação e localização de um suspeito. Através de uma interceptação é possível levantar os hábitos da pessoa, por onde ela circula, o horário em que ela sai, com quem ela fala e a localização das ligações. No caso de sua utilização nos inquéritos, a prova é o áudio da conversa e não a transcrição. A transcrição facilita na elaboração do inquérito, porém, é importante que o juiz escute o áudio, o tom de voz da pessoa e a forma como ele se expressa são elementos que os policiais consideram fundamentais que o juiz conheça, para que faça um julgamento correto. Os policiais entendem que muitas vezes os “bandidos” representam um papel quando estão agindo de forma criminosa sendo agressivos e ameaçadores nas conversas telefônicas e outro papel na frente do juiz, aparentando fragilidade e inocência.

No entanto, a interceptação nem sempre é realizada formalmente. Em muitos casos os policiais são capazes de realizar as interceptações mesmo sem autorização judicial como demonstra o trecho a seguir:

Porque grande parte das informações que a gente pede, que precisa, o tempo é tão rápido que você precisa daquela informação até mesmo para salvar uma vida. Se você for seguir os caminhos normais, e no final eu vou citar esse exemplo que nós ficamos 24 horas para conseguir...48 horas por causa do juiz. Eu ia falar até um palavrão mas[...] (Policial)

Segundo reportagem da revista *Época* (2007, p. 72-78), cerca de 300.000 telefones estão grampeados no Brasil, dos quais apenas 15.000 estão interceptados com autorização judicial. A reportagem destaca ainda, que essas interceptações são realizadas por empresas, mas também pelas polícias que utilizam as informações para elaboração dos inquéritos e em alguns casos para chantagear os envolvidos. Além disso, não se sabe ao certo o que é feito com o conteúdo das conversas que não são utilizados nos inquéritos e que em muitos casos dizem respeito à vida íntima dos investigados. Ainda de acordo com um dos entrevistados, a polícia vem se debruçando muito sobre essa atividade deixando de lado seu papel investigativo. Os próprios policiais assumem que nem sempre esperam a autorização judicial para realizar as interceptações, especialmente quando se trata de delitos onde a vítima está sob ameaça dos “criminosos”.

[...] só que existem momentos que você não tem tempo para isso. Então às vezes a gente precisa dar um jeitinho. E algumas operadoras se sensibilizam com isso. Aquele momento de tensão, de rapidez, só que ela não tem obrigação de fazer isso. Nenhuma! Até porque isso é um crime se ela te passar qualquer tipo de informação. Algumas a gente consegue, mas não através de operadora. O que a gente consegue é através de pessoas. E como é que a gente faz esse relacionamento? 99% quase 100 do relacionamento entre operadora e polícia ela tem um caráter pessoal. Não é institucional. (Policial)

Além da ilegalidade no uso da interceptação telefônica o relato do policial traz à tona uma questão importante para a discussão da informalidade: as relações pessoais como mecanismo para obter informações privilegiadas.

Para conseguir realizar as interceptações telefônicas sem autorização judicial, é necessário que o policial tenha um “relacionamento” com alguém da operadora de telefonia. Pouco a pouco o policial vai criando uma rede de relações pessoais que permitem que ele negocie sua posição na delegacia. DaMatta (1997), trata muito bem da relação que os brasileiros têm com a lei:

Por termos leis geralmente drásticas e impossíveis de serem rigorosamente acatadas, acabamos por não cumprir a lei. Assim utilizamos o clássico “jeitinho” que nada mais é que uma variante cordial do “sabe com quem está falando?” e outras formas mais autoritárias que facilitam e permitem burlar a lei ou nela abrir um honrosa exceção que a confirma socialmente. (DAMATTA, 1997, p.238)

Nesse caso, a justificativa do policial para burlar a lei é a demora da autorização judicial para liberar a interceptação, o que pode levar à morte da vítima. Além disso, confirmando a perspectiva de DaMatta, pude observar que o que vale são as pessoas, as relações pessoais são de extrema importância para o funcionamento das instituições e para conseguir lidar com a burocracia.

Contudo, existem outros interesses e conseqüências para além do jeitinho brasileiro³⁷. Os contatos e informações podem se tornar uma moeda de troca dentro da instituição. O próprio policial admite que em certa medida o delegado “depende” dele para conseguir informações junto às operadoras telefônicas e que usa essa necessidade do delegado para manter sua posição. Misse (2008) designa esse tipo de apropriação para troca de mercadoria

³⁷ Segundo DAMATTA (1984), o jeito é um modo pacífico e até mesmo legítimo de resolver problemas no Brasil, onde se opera acionando seus contatos pessoais, e que muitas vezes serve para driblar a burocracia e as formalidades.

política. O autor usa como exemplo a corrupção policial, mas admite que esse tipo de mercadoria possa aparecer de diversas formas e tem como característica fundamental a apropriação de recursos políticos ou públicos para benefício próprio:

“O que há de específico na corrupção como mercadoria política é o fato de que o recurso político usado para a produzir ou a oferecer é expropriado do Estado e privatizado pelo agente de sua oferta. Essa privatização de um recurso público para fins individuais pode assumir diferentes formas, desde o tráfico de influência até a expropriação de recursos de violência, cujo emprego legítimo dependia da monopolização de seu uso legal pelo Estado. A corrupção policial, que negocia a « liberdade » de criminosos comuns, contraventores e traficantes, é um exemplo de mercadoria política produzida por expropriação de um poder estatal (no caso, o « poder de polícia »), fazendo uso de recursos políticos (a autoridade investida no agente pelo Estado) para a realização de fins privados. (MISSE, 2008, no prelo)

Enquanto o policial se utiliza de uma identidade e de uma autoridade que lhe são fornecidas pelo Estado, para obter informações privilegiadas, podemos dizer que ele está apenas “dando um jeitinho”. Porém, a partir do momento em que ele privatiza e utiliza a informação em proveito próprio temos uma mercadoria política. O policial apresenta um discurso ambíguo, onde ora alega que faz isso para benefício de terceiros (vítima) ora admite que também se utiliza desse dispositivo para favorecimento próprio.

“Nem o delegado sabe. E se ele me perguntar eu não digo. Primeiro, eu não tenho obrigação de dizer, é uma fonte minha. Segundo se eu disser e a informação vazar a pessoa lá que está cometendo um crime de quebra de sigilo vai ser prejudicada. E terceiro se a instituição policial não teve capacidade e competência para criar um relacionamento institucional, não sou eu que vou fazer isso. Ele é nosso. E por outro lado me beneficia. Cria, o que eu acho errado uma dependência entre chefe... delegado e inspetor de polícia. É o grande problema da polícia hoje. É esse. O delegado ele fica dependente de alguns acessos que o inspetor de polícia tem. E que se ele cortar esse acesso ou cortar esse inspetor ele fica capenga. O próximo vai conseguir, mas leva tempo. Então, esse relacionamento entre... a gente tá falando de interceptação, operadora de telefonia . Ele é pessoal”. (Policial).

Uma outra técnica de interceptação mencionada pelos policiais é a escuta ambiental. Apesar de terem conhecimento da técnica, os policiais relatam que sua prática não é muito

difundida na polícia civil, pois não possuem treinamento, equipamento e nem a segurança necessária para empregá-la, porque o policial tem que ir até o local (ambiente) para plantar a escuta.

4.2 A negociação

A técnica de negociação costuma ser empregada em situações onde a ocorrência ainda está acontecendo, em geral, envolvendo reféns. Nos casos do crime de seqüestro pude observar que a negociação compreende dois aspectos: o primeiro é evitar que o refém seja executado, e o segundo é ganhar tempo para tentar identificar e localizar os criminosos. Ao contrário do que se possa imaginar, a negociação nos crimes de seqüestro investigados pela DAS não se dá através da figura de um policial. Na verdade, a negociação é conduzida por alguém da família da vítima ou por qualquer outra pessoa que no julgamento do policial seja mais adequada para “negociar” com os seqüestradores. O policial atua como orientador. Ele diz para a pessoa que está negociando, como ela deve agir e o que deve dizer para os seqüestradores. Em umas das situações acompanhadas uma mulher teve o marido seqüestrado e estava responsável pela negociação. Ela estava calma, e talvez por isso, era alvo da suspeita dos policiais, que já haviam interceptado seu telefone residencial sem o conhecimento da mesma. O orientador dizia para ela o tempo todo:

“Atriz da globo! Atriz da globo! Fique desesperada, chore, diga que não sabe mais o que fazer. Peça para falar com seu marido. Diga que enquanto não falar com ele não vai conseguir fazer nada. Diga que está a base de remédios!” (Orientador)

Além disso, ao mesmo tempo em que ela falava no celular com os seqüestradores, ele ia escrevendo em um papel o que ela devia responder, enquanto ouvia pelo grampo o que o

seqüestrador dizia. O caso foi resolvido dois dias depois com a libertação da vítima e a prisão de alguns dos envolvidos, dentre eles o amante da esposa da vítima que era um policial militar.

Questionados sobre onde aprenderam tal técnica, os policiais diziam que aprenderam na DAS com algum outro policial e que não tiveram nenhum curso na academia de polícia voltado para atuar em situações de seqüestro ou curso de negociação. Na tentativa de formalizar e normalizar sua atuação, eles estavam desenvolvendo um manual de investigação de seqüestro e buscavam apoio da ACADEPOL para divulgar a técnica para outros policiais.

Essa e outras técnicas para atuar em situação de seqüestro foram, segundo relatos dos policiais, desenvolvidas por eles mesmos. Eles alegam que não aprenderam nada sobre isso na academia de polícia. Dizem que pouco a pouco, através de erros e acertos vão criando procedimentos de investigação e negociação, e transmitem isso para os policiais novatos que chegam à DAS. O próprio orientador citado anteriormente era um desses novatos. Sua negociação estava sendo acompanhada por um inspetor mais antigo na DAS que estava ajudando-o a conduzir o caso. Além disso, ele contava com o apoio da equipe de inteligência que monitorava todas as ligações telefônicas, relacionadas ao caso e repassava as informações para ele.

4.3 O interrogatório e a tortura

Nas três delegacias estudadas os policiais deram destaque ao interrogatório como uma técnica importante de investigação. Ele é utilizado para obter informações, mas também para conseguir uma confissão. O interrogatório pode ser realizado apenas com a “pressão psicológica”, mas em outras situações pode chegar até à tortura. Num primeiro momento, a intenção é cansar o interrogado para que ele caia em contradição e acabe colaborando com a

polícia. Em geral, uma mesma pergunta é feita de diversas formas para verificar a consistência da resposta. As perguntas giram em torno de temas para os quais os policiais já sabem a resposta numa espécie de inquisição onde o interrogado muitas vezes não sabe ao certo quais são as acusações contra ele. Associado às perguntas o ambiente e a quantidade de pessoas que circulam e que tem contato com o interrogado também são considerados como instrumentos de apoio. Em algumas situações a pessoa é interrogada indiretamente. Em uma das situações que presenciei, uma mulher cujo marido tinha sido vítima de um crime estava (sem que ela soubesse) sob a suspeita dos policiais. Pelo menos três investigadores diferentes perguntaram a ela como tudo havia acontecido. E depois conversavam entre si para verificar se as versões batiam. Eles também interceptaram o telefone dela sem o seu conhecimento, e sempre que ela recebia uma ligação alguém logo após entrava na sala e esperava para ver se ela informava que haviam entrado em contato com ela.

Quando perguntar não funciona, pode-se recorrer à força física, no caso da polícia - à tortura. Os policiais não falavam sobre isso abertamente, mas admitiam que ela acontece e que os mecanismos são diversos, e vão dos espancamentos com meias cheias de sabão (para não deixar marcas) até a aplicação de choque elétrico. No que refere ao choque elétrico, um dos policiais relatou em tom jocoso que existe uma teoria que justifica o seu uso, a que ele chamou de “Teoria da Purificação”. Segundo ele, uma pessoa que comete crimes tem uma “carga de energia negativa” muito grande que causa um desequilíbrio. O choque seria usado para reequilibrar essa energia ajudando a pessoa a se lembrar do “mal” que fez. Uma vez que admitisse os seus crimes ela se purificaria³⁸.

Recentemente um policial da DAS foi acusado de torturar um preso dando choques em sua genitália. A reportagem foi capa do Jornal do Brasil e teve alguma repercussão entre os policiais da DAS e também no governo. O título da reportagem era “Nos porões da DAS” e a

³⁸ Vale lembrar a semelhança com os rituais de exorcismo que ocorrem em algumas igrejas neopentecostais.

chamada inicial fazia menção a eficiência da delegacia contrapondo-a as práticas para obtenção desses resultados, como vemos no trecho abaixo:

Considerada uma das mais eficientes e respeitadas delegacias da Polícia Civil do Rio, a Divisão Anti-Sequestro (DAS), do Leblon, encontra-se envolvida num caso que faz lembrar os tempos da ditadura militar. A lista de acusações montada pela Justiça inclui ilegalidade na condução e prisão do réu, espancamento, tortura, vedação ao contato pessoal e reservado com o advogado, coação policial, fraude à ordem judicial e falso testemunho em juízo. As práticas levaram um suspeito, ora considerado inocente, a penar por oito meses e cinco dias na cadeia. (Fonte: Jornal do Brasil, 04 de novembro de 2007).

Segundo a reportagem, o homem torturado era suspeito de participação num seqüestro e sofreu espancamentos e choques com o intuito de confessar sua participação no crime, tendo ficado na delegacia por 08 meses e cinco dias. Como não confessou e as provas apontadas pela delegacia não eram conclusivas, o juiz entendeu que ele era inocente. A perícia atestou que ele foi mesmo torturado, mas apesar disso a equipe da delegacia permaneceu negando o fato. A reportagem fez menção ao fato da delegacia possuir carceragem própria o que facilita o acesso dos policiais aos presos.

Apesar de não se falar abertamente da tortura em geral, os policiais entrevistados durante a pesquisa afirmam que ela existe, mas nunca reconheceram que ela ocorresse na delegacia onde estavam alocados. A tortura era sempre mencionada como uma prática presente, mas sempre longe de quem a enunciava.

A prática da tortura em países como o Brasil está em muitos aspectos vinculada à uma herança da Inquisição. Em sua perseguição aos hereges, a inquisição fazia de tudo para obter a confissão do culpado ou suspeito de culpa. Nesse sentido, suas idéias se aproximam muito da Teoria da Purificação, mencionada anteriormente pelo policial, pois o inflingimento da dor

física tem como propósito o bem espiritual, ou seja, a purificação e libertação da alma. Suas origens remontam ao século XII, quando aconteceu uma revolução jurídica que moldou a jurisprudência criminal na Europa até fins do século XVIII e criou uma tradição que até hoje influi na cultura jurídica brasileira. Nesse período o sistema acusatório foi substituído pelo sistema Romano que é inquisitorial. Kant de Lima (1989), explica que o sistema acusatório é composto por uma acusação que é investigada publicamente com a participação da defesa do acusado, onde este é presumido inocente. Já no sistema inquisitorial, tudo é conduzido com sigilo para proteger a reputação do acusado e evitar represálias ao acusador. As investigações, portanto, são conduzidas sem o conhecimento do acusado, e neste caso há presunção de culpa e a busca pela condenação.

Essa substituição do sistema acusatório pelo inquisitório tornou a confissão a “rainha das provas” (*regina probatorium*) e trouxe consigo a difusão do uso da tortura como forma de conseguir a confissão

Segundo Lima (1997), a tortura era utilizada como instrumento da construção da verdade jurídica e no caso da inquisição o que chamava a atenção era o segredo que encobria todos os passos do processo inquisitorial. Nesse aspecto, a inquisição guarda semelhanças com o processo investigativo da polícia. Em ambos os casos os réus muitas vezes não são informados das acusações que pesam sobre eles. Eles desconhecem também os acusadores e mesmo assim devem confessar suas “culpas” ou defender-se delas.

O manual dos inquisidores (1995), escrito pelo Frei Nicolau Eymerich em 1376, conta com uma diversidade de hipóteses que dão conta não só das suspeitas fundadas, mas também das infundadas, fazendo com que aqueles que fossem acusados de heresia fossem submetidos a todos os processos necessários para obtenção de prova, o que em geral, culminava na

tortura para obtenção da prova das provas - a confissão. Essa cultura foi mantida através dos tempos e se atualiza hoje nas práticas policiais.

Observa-se que tal cultura foi mantida através dos tempos como forma de imposição e gerenciamento de um poder sobre a sociedade submetida, de dominadores sobre dominados, de controladores sobre controlados, sendo vetor invariável dessa tradição as forças policiais, notadamente com maior destaque aquelas existentes nos Estados latinos ou sob colonização e conseqüentemente sofreram as orientações da instituição Inquisição da época [...]. (PEREIRA, 2005, p. 27),

O manual dos inquisidores também estabelece regras ao tratar do interrogatório, e nesse caso da relação entre inquisidor e acusado. Segundo o manual, o inquisidor deve ser prudente e se cercar da questão fundamental da acusação até chegar à verdade, sem que o acusado perceba o motivo de sua acusação. No entanto, o que mais chama atenção era a orientação de que uma vez que o acusado confessasse, ele deveria ser recolhido ao cárcere, preferencialmente nas prisões eclesiásticas onde poderia ficar à disposição do inquisidor, uma vez em que em outro local certamente ocorreriam dificuldades de acesso e utilização de métodos de tortura. Tal fato pode guardar semelhança com a necessidade que algumas delegacias têm de manter suas carceragens.

Alguns policiais justificam que as delegacias mantenham suas carceragens, alegando que não deveriam acabar com elas, pois alguns delitos são cometidos em quadrilha, os presos tinham que ser constantemente interrogados, mesmo após a confissão, para colaborar com a localização dos outros envolvidos. Além disso, crimes como o seqüestro, são vistos por eles como crimes de inteligência, uma vez que envolvem todo um estudo e planejamento estratégico para execução. Esses presos poderiam se unir aos outros tipos de criminosos e manter comunicação com quem estava envolvido em outros delitos, atrapalhando as investigações e ampliando a “malha” de atuação deles.

Desta forma, podemos dizer que a tortura praticada pelos policiais guarda muitas afinidades com a tortura que era praticada pela Inquisição. As similaridades referem-se não só aos mecanismos de provocação de dor e aflição do acusado, mas também nas justificativas para seu uso, quais sejam a confissão e a purificação da alma, ainda que o acusado seja inocente. Com isso, percebemos que os policiais adeptos do uso da tortura, a semelhança do que pensavam os inquisidores, entendem que caso o acusado seja inocente será libertado e se for culpado será condenado.

Assim como a negociação e a interceptação telefônica, a tortura exige um conhecimento que também tem seu lugar de mercadoria nas delegacias. Nem todos os policiais sabem torturar. Uma tortura bem feita é aquela que não deixa sinais no corpo do acusado, ainda que as marcas psicológicas jamais sejam esquecidas pelos torturados. Das pancadas aos choques tudo tem que ser feito com precisão, para que a dor seja obtida, mas suas marcas fiquem escondidas, pois caso as marcas sejam aparentes ou o acusado morra, o policial pode vir a responder por isso, comprometendo publicamente os resultados das investigações realizadas por aquela delegacia. No que se refere a esse tema, mais uma vez identificamos semelhanças com as práticas inquisitoriais. De acordo com Lima (1997), quem aplicava o tormento aos réus eram os guardas, assistidos pelo bispo, inquisidor ou deputado do Santo Ofício. Além deles, ficava presente um médico ou cirurgião que acompanha a sessão, impedindo que o rigor da tortura ultrapassasse a capacidade do réu de suportá-la, provocando sua morte. “Assim, esse profissional é que determinava o grau do trato ao qual o acusado devia ser submetido. Todos juravam manter segredo sobre o que presenciavam” [...] (LIMA, 1997).

Caso o réu ficasse aleijado ou morresse a culpa seria dele mesmo, pois se expunha voluntariamente ao suplício, uma vez que não confessava os seus crimes. “Não tinham, pois,

culpa os inquisidores, que apenas faziam justiça, segundo o merecimento de sua causa, ao sentenciá-lo o tormento”. (LIMA, 1997).

A tortura aparece para a polícia como um mecanismo de investigação judiciário. Mas ela pode ser utilizada de diferentes maneiras de acordo com a instituição. No caso de instituições militares, por exemplo, o exército, o torturado é percebido como um inimigo, e o objetivo da tortura é desmoralizar e destruir o outro. Já no caso da polícia, o objetivo é obter informações ou confissão, uma vez que se consegue isso a tortura cessa. Ou ainda que não consiga a informação ou a confissão, ela também para, pois não percebe o outro como inimigo. A tortura judiciária quer que o sujeito reconheça a “culpa” e se arrependa do que fez, se isso não acontece, não adianta³⁹.

A “Teoria da Purificação” tem relação não somente com uma herança inquisitorial e do direito canônico, mas com uma idéia de crime e criminoso que são muito peculiares ao contexto brasileiro - a sujeição criminal. De acordo com Misse (1999, p.206), o estilo de vida dos “criminosos” representado como livre do autocontrole e entregue às paixões, favorecido pelo uso de álcool e drogas, “liberam uma energia que é interpretada depois como << do mal>> um <<mal>> sedutor e desejado, libertador e absolutamente potente”. Muitos interpretam que o mal não está na ação do criminoso e sim no próprio criminoso. É esse mal que os policiais dizem querer eliminar através do sofrimento. Não é a ação do sujeito que é criminosa e sim o próprio sujeito.

Defino sujeição criminal como um *processo* social que incide sobre a identidade pública e muitas vezes íntima de um indivíduo. Para que haja sujeição criminal, é preciso que certos tipos de curso de ação, representados não apenas como desviantes divergentes, problemáticos ou ilegais, mas interpretados principalmente como *criminais*, inclusive pelo agente, se reiterem na expectativa social a propósito desse agente [...] (MISSE, 1999, p. 210)

³⁹ Comunicação particular do Professor Roberto Kant de Lima.

Ao assumir a culpa e admitir os crimes, o criminoso reforça sua sujeição criminal. O crime dessa maneira é visto como algo individual que pertence à essência do indivíduo e que, portanto pode e deve ser punido individualmente.

Além do já discutido papel que desempenha na técnica de investigação, a tortura é empregada também pela polícia do Rio de Janeiro como uma maneira de punir determinados crimes ou indivíduos. [...] a polícia rotula os “tipos” de crimes e criminosos mais prováveis de receber punição por tortura ou morte. (KANT DE LIMA, 1995, p. 117).

Essas punições não constam no código penal, mas são difundidas institucionalmente sob diversas justificativas. Dentre elas, as mais comuns são que: “tudo é feito para o benefício da vítima”, ou ainda, “não adianta prender que daqui a pouco ele tá solto”.

Em uma cidade como o Rio de Janeiro, onde a Polícia Civil investiga e faz *ronda*, abre inquéritos policiais e tem delegacias de Vigilância, a contaminação desses diversos e aparentemente contraditórios princípios é inevitável: *previne-se* com métodos *inquisitoriais* e *prende-se* com critérios de *vigilância*. Primeiro encontra-se o ladrão, depois obtém-se sua confissão, e então realiza-se a investigação formal. (KANT DE LIMA, 1989, grifos do autor)

A atuação da polícia e o seu discurso são ambíguos. De um lado temos um ponto de vista formal que está fundamentado e limitado pela Constituição Federal e pela garantia dos Direitos Humanos. De outro, temos uma prática informal e ilegal, calcada num discurso hierárquico, que fortalece as desigualdades e contraria o que se espera de uma instituição democrática. Esse tipo de atitude não é específico da polícia brasileira, pois para Skolnick (1994) existe um dilema entre a lei e a ordem.

Se os policiais pudessem manter a ordem sem se preocupar com os aspectos da legalidade, suas dificuldades diminuiriam consideravelmente. Entretanto, elas estão inevitavelmente preocupadas em interpretar a legalidade, uma vez que usam a lei como instrumento de ordem. (SKOLNICK 1994, apud COSTA, 2004, p. 37).

Embora a situação acima tenha o apoio de muitos policiais, toda sociedade democrática tem regras e uma dessas regras é que cabe a polícia garantir o cumprimento das mesmas, enquanto instituição de controle social. Como indica Costa (2004), o problema pode estar no reconhecimento da legitimidade das leis e na centralização do poder policial como mecanismo de manutenção da ordem através da força.

4.4 A Polícia Técnica⁴⁰

Além das delegacias, existem outras instituições policiais que dão apoio às investigações, elas são conhecidas como Polícia Técnico - Científica. Segundo Zaverucha (2002), a polícia técnica é requisitada em quaisquer casos onde haja vítima ou onde exista necessidade de exames especiais. Durante muito tempo a polícia técnica gozou de prestígio, mas pouco a pouco foi perdendo esse prestígio para os delegados, o que gerou uma rivalidade entre eles. Isso se deu porque inicialmente a polícia técnica era o único cargo de nível superior, mas com as constantes mudanças na estrutura policial brasileira, em alguns estados o cargo perdeu seu status, o que implicou também em perdas salariais para a categoria.

No caso do Rio de Janeiro a polícia técnica é composta pelos seguintes órgãos: Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IML-AP), Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP) e Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF).

⁴⁰ As informações apresentadas sobre a polícia técnica têm como base entrevistas realizadas com peritos legistas e criminais e a utilização de informações disponíveis na Internet. No entanto, não foi possível acompanhar as atividades nas instituições com exceção do IPPGF ao qual tive acesso aos laboratórios.
Fonte: www.licoededireito.kit.net/mlegal/mlegal-rlee.html

4.4.1 Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IML- AP)

A Medicina Legal é a especialidade que, utilizando os conhecimentos técnico-científicos de todas as ciências que subsidiam a Medicina, tais como a Biologia, a Física, a Química e outras, presta esclarecimentos para a atuação das investigações e consequentemente da Justiça. A sua prática se dá através da Perícia Médica. No Brasil, a atuação dos peritos médicos legistas, que são os peritos oficiais, está prevista no Código de Processo Penal. O objetivo de toda perícia é a formulação de um laudo, e é necessário familiaridade com a interpretação deste documento, bem como algum conhecimento que permita uma correta formulação dos quesitos. Os quesitos são perguntas, feitas pela autoridade policial, às quais o laudo deve responder: tais como causa da morte, se a morte foi natural ou provocada, o instrumento que causou a morte, dentre outras. A Medicina Legal é utilizada principalmente pelo Direito Penal (lesões corporais, investigação de paternidade, problemas relacionados ao casamento, entre outros), mas também pode ser usada pelo Direito Civil (como na identificação da capacidade civil).

No caso do Rio de Janeiro, as atividades de Medicina Legal são realizadas no Instituto Médico Legal. Segundo Bretas (1997), o instituto foi criado em 1907, inicialmente como um órgão autônomo da Secretaria de Polícia. Seu primeiro diretor foi o médico e escritor Afrânio Peixoto. Atualmente o órgão não possui autonomia e está vinculado a Chefia de Polícia.

A atribuição do IML é necropsiar corpos de pessoas que tenham sofrido morte violenta ou suspeita e realizar exames de corpo de delito em pessoas vivas que tenham sofrido qualquer tipo de violência. Para isso o instituto conta com peritos legistas que podem ser médicos, dentistas e mais recentemente químicos. Os auxiliares do IML são os técnicos em necropsia, auxiliares de necropsia, técnicos de laboratório toxicológico, de análises clínicas e de patologia.

O trabalho do perito legista dentista é importante quando o cadáver não tem condições de ser reconhecido ou positivado pela identificação papiloscópica (digitais). As causas para não identificação podem ser a carbonização, o estado de putrefação ou o encontro apenas de parte do corpo, por exemplo, o crânio. O inventário da arcada dentária do cadáver chama-se odontograma legal. Nele o perito legista dentista anota a quantidade, identificação e estado dos dentes (se estão quebrados, se estão obturados, qual o material utilizado na obturação, etc.). A comparação do odontograma legal é feita com a ficha odontológica do dentista particular (caso a vítima disponha de um), para identificação do corpo. Além disso, é possível também identificar idade do cadáver através da dentição.

Na opinião de alguns peritos o IML está longe de funcionar de forma adequada, pois segundo eles, faltam equipamentos, estrutura, para realização dos processos distintos processos de exame e condições de higiene para realização das perícias. Atualmente, está em andamento a reforma e transferência do atual Instituto que fica no centro da cidade para o bairro de São Cristóvão.

4.4.2 Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP)

Criado como Gabinete de Identificação e Estatística da Polícia Civil do Distrito Federal em 29 de dezembro de 1902, passou a utilizar a atual nomenclatura em 1941, em homenagem ao primeiro diretor do instituto José Félix Alves Pacheco, também conhecido por suas atividades como político, jornalista e poeta.

A função primordial do IIFP é manter e atualizar o Arquivo Criminal do Estado, sendo assim responsável pela confecção e emissão de folhas de antecedentes criminais, atestado de antecedentes, laudos de perícia papiloscópica, certidão de vida privada e outros documentos relativos às investigações policiais e a defesa da cidadania.

Numa linguagem leiga, a Perícia Papiloscópica, é o conjunto de exames realizados pelo papiloscopista policial ou perito papiloscópico, e que visa descobrir através da pesquisa das impressões digitais, um criminoso, ou até mesmo, a identidade de um cadáver (exame necropapiloscópico). Tais exames podem ser realizados nos chamados "locais de crimes" .

O exame papiloscópico é ainda de grande serventia na identificação de uma pessoa, a fim de dirimir dúvidas quanto à sua real identidade nos casos de falsidade ideológica, bem como para saber se determinado preso é realmente quem diz ser, visto que em inúmeros casos os mesmos trocam seus nomes e demais dados qualificativos.

Para a Justiça, o Laudo de Perícia Papiloscópica é de vital valor nos processos em que exista dúvida quanto à identificação correta de determinada pessoa. A Perícia Criminal no Rio de Janeiro, após o levantamento dos fragmentos de impressões digitais nos locais de crime, os envia ao Instituto de Identificação Félix Pacheco, onde, após minucioso exame, são realizados os confrontos e cotejamentos datiloscópicos, elaborando, por último, o laudo de perícia papiloscópica, o qual é remetido de volta à Perícia Criminal (ICCE-RJ) para o envio posterior à Justiça.

Em agosto de 1999, o Departamento de Trânsito (DETRAN) passou a ser o responsável pelo serviço de identificação civil e pelo fornecimento das carteiras de identidade aos cidadãos do Estado do Rio de Janeiro, atividades anteriormente a cargo do Instituto Félix Pacheco. As instituições atuam em parceria, mas as mudanças deixaram alguns técnicos do IIFP insatisfeitos, já que a identificação civil gera recursos para os cofres públicos que antes eram do instituto.

4.4.3 Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE)

O Instituto de Criminalística Carlos Éboli é o órgão da polícia civil responsável pela perícia criminal no Rio de Janeiro. Ele possui peritos criminais (física, contabilidade, informática, química, etc.), que fazem exames de coisas (no IML o objeto de exame é o ser humano).

Tais exames buscam calcular trajetórias de projéteis e identificar tipos de drogas e outras substâncias como sangue ou esperma. Ao contrário dos peritos legistas que não costumam ir aos locais de crime (apesar de sua presença ser importante), os peritos criminais, quase sempre, comparecem aos locais de crime quando solicitados.

O perito produz um laudo técnico e o entrega ao delegado ou inspetor responsável pela investigação. A partir daí, se isenta do caso, a não ser que, meses ou anos depois, seja convocado a comprovar o laudo em juízo. O inquérito completo deve incluir prova técnica e testemunhal que, quando prontas, são encaminhadas ao Ministério Público. Casos mal apurados voltam às delegacias. Casos consistentes são enviados às varas criminais, para julgamento. Os peritos do ICCE, à semelhança do que acontece no IML se queixaram da falta de infra-estrutura e equipamento para trabalhar.

4.4.4 Instituto de Pesquisa em Genética Forense (IPPGF)

O Instituto de Pesquisa e Perícia em Genética Forense (IPPGF) foi inaugurado no final de 2005 pela Secretaria de Segurança. O laboratório está em ótimo estado de conservação e fica localizado na Academia de Polícia Civil. A equipe é formada por seis peritos e pelo coordenador do instituto, especialista em genética forense e professor da UFRJ.

Cada um dos peritos dispõe de uma bancada própria, com gavetas, tubos de ensaio, reagentes químicos, jalecos, luvas e máscaras descartáveis. O laboratório conta diversos equipamentos que vão desde a pulverização de ossos até computadores que fazem a análise genética. Apesar de estar subordinado ao governo estadual, quase todos os materiais são financiados pelo governo federal.

O Instituto recebe desde amostras de material de investigações criminais, até parentes de vítimas para coleta de amostras de sangue para exames e, também, os próprios suspeitos, para coleta de material genético a ser confrontado com as evidências. O laboratório do Instituto analisa o DNA retirado de evidências como roupa com sangue ou sêmen; sangue coletado de armas ou de veículos envolvidos em crimes; sangue revelado por luminol em roupas, estofamentos ou outros revestimentos; esfregaços oral, vaginal ou anal de vítimas de violência sexual; amostras encontradas em corpos carbonizados ou em ossadas. O material é preparado para se obter um “perfil genético” que será comparado com parentes, caso se deseje identificar o doador. Segundo o coordenador do laboratório, não é possível estabelecer um prazo para o resultado de um exame de DNA. Cada exame tem um tempo próprio para ficar pronto, dependendo da qualidade e teor da amostra a ser analisada.

4.4.5 Relações entre a Polícia Técnica - Científica e as Delegacias Especializadas

Tomando como base os relatos dos peritos e dos policiais, as relações entre a polícia técnica e as delegacias especializadas pareceram ser boas. Não foram apontadas de nenhum dos dois lados queixas ou críticas significativas. Na verdade, os policiais reconhecem que o trabalho dos peritos é muito importante para investigações que eles conduzem, e que nessas delegacias sempre foram atendidos quando necessitaram de laudos. Já os peritos entendem que muitas vezes sua atividade fica comprometida principalmente pela falta de material e de local apropriado para a execução da perícia.

Por parte da polícia técnica houve reclamações em relação à estrutura da polícia, que não a qualifica adequadamente para o trabalho, já que a Academia de Polícia oferece apenas formação teórica, indicando também nesse caso, que o aprendizado prático se dá no momento do trabalho.

E por fim, os peritos gostariam que suas atividades fossem desvinculadas da Chefia de Polícia. Eles alegam que essa é a melhor maneira de adquirir a autonomia financeira necessária para aquisição de equipamentos, capacitação e treinamento do pessoal e melhorias salariais.

5 A ESPECIALIZAÇÃO SEM ESPECIALISTAS: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da revisão da história institucional da Polícia Civil do Rio de Janeiro, foi possível identificar os fatores que levaram ao seu surgimento, seu papel na construção e controle da cidade e localizar a criação das delegacias especializadas de polícia. Inicialmente criada como um mecanismo de proteção do estado e das elites, a polícia acabou assumindo o controle da pobreza e a regulação de conflitos, atividades que até hoje perpassam suas atribuições.

O controle da pobreza urbana pela polícia era um tema central [...] A autoridade exercida pelo policial na regulação de pequenas disputas não se inclui entre as preocupações dos intelectuais, que viam tarefas muito maiores a sua frente, mas tornou-se uma atribuição importante e valiosa para um novo policial profissional que surgia. (BRETAS, 1996, p. 215).

O desenvolvimento da polícia no Brasil está vinculado ao conceito de polícia moderna e profissional, que conforme indica Bayley (2001), não ocorreu de modo uniforme em todas as polícias modernas. Associadas a isso, são criadas as escolas de formação policial com o objetivo de melhorar e regular o trabalho policial. Segundo o autor, atualmente a profissionalização transformou-se num tipo de arte, que abrange características como tecnologia moderna, especialização funcional dos policiais, neutralidade no uso da lei, dentre outros fatores.

No caso do Rio de Janeiro, a profissionalização veio com a criação de carreiras definidas, e que em alguma medida, tentaram dar conta da diversidade de fatores e situações que a polícia enfrenta em seu dia a dia. Um outro elemento a ser considerado são os cursos de

formação policial, que no caso da PCERJ, são oferecidos na Academia de Polícia Sylvio Terra.

A academia disponibiliza algumas informações sobre seu funcionamento através do site da polícia civil. No entanto, não se mostrou cooperativa durante a pesquisa, uma vez que não liberou as grades curriculares de seus cursos de formação policial. Tal atitude não chegou a prejudicar a análise do trabalho aqui desenvolvido, mas retrata algumas das dificuldades enfrentadas pelos pesquisadores envolvidos com o tema. Essa mesma situação acontece nas delegacias; foi preciso muito esforço e insistência para conseguir as resoluções que dispõem sobre a criação das delegacias especializadas e regulam seu funcionamento.

Contudo, tendo como base o material que foi viável levantar e apoiada na percepção que os policiais têm dos seus cursos de formação, consegui apresentar alguns elementos relacionados aos currículos de formação policial, os quais indicam que essa formação não apresenta vinculação com a idéia que os policiais têm de especialização. E, sobretudo, perceber que as práticas policiais, ainda que interpretadas juridicamente por estes, não tem respaldo direto na teoria de um “Estado Democrático de Direito” apresentada nos cursos de formação policial, pautados na constituição federal e na legislação vigente. Como indica Kant de Lima (2002, p. 199), “para compreender a formação e as práticas de nossos operadores de justiça criminal e segurança pública é necessário relacioná-las a alguns aspectos de nossas tradições culturais e judiciárias”, isto é, a uma outra teoria que opera as práticas efetivas que encontramos no trabalho de campo. Somente explicitando e compreendendo estes aspectos poderemos ter clareza do que esperamos da formação policial e da ação conseqüente dos agentes da polícia.

Em muitos casos, as práticas policiais se mostraram ligadas a uma teoria jurídica de base inquisitorial, que se formalmente não é mais aceita, se consolida cotidianamente nas práticas e nos discursos dos policiais.

Se por um lado, não houve uma transparência administrativa, posso dizer que o mesmo não aconteceu com os agentes. Ao contrário, estes se mostraram muito interessados na pesquisa e dispostos a colaborar. Durante esse processo tive que regular meus horários e atividades à disponibilidade dos policiais. Mas o esforço foi compensado não só com os dados obtidos, mas também com as amizades construídas com esse convívio.

Foi esse convívio que me possibilitou conhecer de perto as delegacias especializadas e observar mais atentamente seu funcionamento, suas ações e o seu contexto social. O funcionamento das delegacias é regulado oficialmente pelas resoluções da Secretaria de Segurança, mas como vimos não é devidamente controlado nem pela corregedoria e nem pelas instituições de controle externo. Os motivos são diversos, mas como indica Lemgruber et al (2003), o mais difícil é superar a resistência que a polícia tem em ser controlada, além de estruturar adequadamente as instituições de controle, que se encontram carentes de recursos financeiros e de pessoal qualificado para apurar as denúncias. Além disso, como argumenta Miranda (2008), existe o desafio de transformar as ações de punição em ações de responsabilização.

A liberdade de ação que as delegacias especializadas detêm faz com que elas funcionem através de mecanismos irregulares e ilegais, e muitas vezes fora da sua especialidade. Especialidade esta, que como foi demonstrado, é pautada na relevância do crime, das vítimas e no “clamor público” como chave seletora para que a polícia tome alguma providência, e não em profissionais especializados igualmente trabalhando a demanda. As bases de criação das delegacias especializadas, não garantem que estas tenham

equipamentos de trabalho, condições de infra-estrutura e pessoal qualificado para atuação nelas. Isso é pensado em outro momento, e ao que tudo indica, pelos próprios agentes que trabalham nas delegacias, portanto, sem apoio direto do Estado.

As limitações de treinamento, formação e equipamento direcionam a atividade especializada para técnicas improvisadas, informais e ilegais de investigação. Improvisadas porque se pautam não em elementos técnicos científicos de trabalho, mas no “jeitinho”, nas relações pessoais e no desenvolvimento experimental de suas atividades. Ilegais porque em alguns casos, estão em claro conflito com a lei, seja porque não respeitam as liberdades individuais, seja porque ferem os Direitos Humanos e a Constituição Federal, comprovando a tolerância institucional com a violência policial.

Tenho ciência de que vários problemas ficaram de fora da dissertação como: a corrupção policial, e a apropriação do aparelho estatal para ganhos externos, mas também sei dos limites de um trabalho como este. E orientando minha conclusão baseada no que pude verificar pessoalmente, ou através do diálogo com meus interlocutores, compreendi que *a especialização nas delegacias acontece sem os especialistas*. Não só por conta da formação dos policiais que tende para as generalidades, mas pela própria estrutura das delegacias especializadas que operam de modo informal e acabam “reforçando a suspeição sistemática exercida pela autoridade policial, em nome do Estado, ora pelos serventuários e operadores judiciais, constituindo uma verdadeira estratégia de dominação”. (KANT DE LIMA, 1999, p.34).

Desta maneira, os canais de transmissão de conhecimento (técnicas de investigação) são informais e particularizados, ficando sujeitos aos interesses individuais, em prejuízo da população que é atendida nessas delegacias.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Manuel Antonio de. Memórias de um sargento de milícias [1853]. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, s/d.

BARRETO JÚNIOR, Jésus Trindade et al. A Modernização da Polícia Civil Brasileira. In Polícia, Democracia e Sociedade. RATTON, José Luiz e BARROS, Marcelo. (Coordenadores). Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2007.

BAYLEY, David. O Desenvolvimento da Polícia Moderna. In Padrões de Policiamento. São Paulo: EDUSP, 2001.

BITTNER, Ergon. Aspectos do trabalho policial. São Paulo: EDUSP, 2003.

BOURDIEU, Pierre. O capital social – notas provisórias. In Escritos de educação. NOGUEIRA, Maria Alice & CATANI, Afrânio (orgs.). Petrópolis: Vozes, 2004.

BRETAS, Marcos Luiz. Ordem na cidade. O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907- 1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

_____. O Informal no formal: a justiça nas delegacias cariocas da República Instituto Carioca de Criminologia, 1996.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Entre a lei e ordem. Violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

DAMATTA, Roberto. Carnavais, malandros e heróis. Para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

_____. O modo de navegação social: a malandragem e o “jeitinho”. In O que faz o Brasil, Brasil? Rio de Janeiro: Rocco, 1984.

DANTAS, Humberto. A formação acadêmica dos delegados de polícia. In Delegados de Polícia. SADEK, Maria Tereza (org.). São Paulo: Fundação Ford, 2003.

EYMERICH, Frei Nicolau. Manual dos Inquisidores. Brasília: EDUNB, 1995.

FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: PUC/NAU Editora, 2003.

GAROTINHO, Anthony, SILVA, Jorge da et al. Brasil segurança máxima. Por um governo de ação. Rio de Janeiro: Editora Hama, 2002.

HAGEN, Acácia Maria Maduro. O trabalho policial: estudo da polícia civil do Estado do Rio Grande do Sul. São Paulo: IBCCRIM, 2006.

HOLLOWAY, Thomas H. Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KANT DE LIMA, Roberto. A polícia da cidade do Rio de Janeiro. Seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

_____. Cultura Jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Ciências Sociais (ANPOCS), nº. 10, vol. IV, 1989. p. 65-84.

_____. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflito no espaço público. Curitiba: Revista Brasileira de Sociologia e Política, nº. 13, 1999. p. 23 -38.

_____. Políticas de segurança pública e seu impacto na formação policial: considerações teóricas e propostas práticas. In Políticas de segurança pública: dimensão da formação e impactos sociais. ZAVERUCHA, Jorge. ROSÁRIO, Maria do & BARROS, Negreiros (orgs.). Pernambuco: Fundação Joaquim Nabuco, 2002. p. 199 – 219.

KANT DE LIMA, Roberto, MISSE, Michel & MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. Rio de Janeiro: BIB, 2000.

LEMGRUBER, Julita, MUSUMECI, Leonarda & CANO, Ignácio. Quem vigia os vigias? Um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil.

LIMA, Lana Lage da Gama. Violência e práticas judiciárias – A tortura nas práticas inquisitoriais. In *História e Violência*. Rio de Janeiro: Anais do VII Encontro Regional/ANPUH, 1997a.

MACHADO, Luiz Antonio da Silva. Criminalidade Violenta: por uma nova perspectiva de análise. Curitiba: Revista de Sociologia e Política, n. 13, 1999. p. 115-124.

MELLO, Roberta Correa de & NASCIMENTO, Andréa Ana do. Não logrei êxito: Práticas Policiais na Delegacia Legal. Goiás: Reunião Brasileira de Antropologia, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza e SOUZA, Edinilsa Ramos de (orgs.). Missão Investigar. Entre o ideal e a realidade de ser policial. Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Controle interno e externo em órgãos públicos: é possível falar em responsabilização no Brasil? 2008, no prelo.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Et al. Avaliação do trabalho policial nos registros de ocorrência e nos inquéritos referentes a homicídios e nos inquéritos referentes a homicídios dolosos consumados em áreas de delegacias legais. Rio de Janeiro: ISP, 2005.

MISSE, Michel. *Malandros, marginais e vagabundos*. Tese de doutorado em sociologia. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999.

_____. Sobre o conceito de “mercadorias políticas”: Violência, mercadorias políticas e tráfico de drogas no Rio de Janeiro: 2008, no prelo.

NASCIMENTO, Andréa Ana do. Entre a tradição e a mudança: reflexões sobre a reforma da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revista Enfoques, 2008.

PAIXÃO, Antônio Luiz. A organização policial numa área metropolitana. In: DADOS, vol. 25 nº1. Rio de Janeiro: Revista de Ciências Sociais, 1982.

PONCIONI, Paula. Tornar-se Policial: a construção da identidade profissional do policial do Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado em Sociologia. São Paulo: USP, 2003.

NEDER, Gizlene & NARO, Nancy Priscilla. A instituição policial na cidade do Rio de Janeiro e a construção da ordem burguesa no Brasil. In A polícia na corte e no Distrito Federal: 1831 – 1930. Rio de Janeiro: PUC, 1981.

PAES, Vivian Ferreira. A polícia civil do estado do Rio de Janeiro. Análise de uma (re)forma de governo na polícia judiciária. Dissertação de mestrado em sociologia e antropologia. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2006.

PEREIRA, Alcides Alves. Inteligência estratégica e o fim da rotina de extorsões mediante seqüestro no Estado do Rio de Janeiro. Monografia apresentada na Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro: Curso Superior de Inteligência Estratégica, 2007.

_____. O manual dos inquisidores e as práticas policiais atuais: alguns aspectos da tradição inquisitorial através dos tempos. Monografia apresentada na Universidade Federal Fluminense. Niterói: Especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública, 2005.

PLANO ESTADUAL – Política pública para a segurança, justiça e cidadania. Rio de Janeiro, 2000.

RAMOS, Silvia & PAIVA, Anabela. Mídia e Violência. Novas tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil. Rio de Janeiro: CESEC, 2007.

Resolução da Secretaria de Segurança Pública nº. 504. Rio de Janeiro: de 04 de fevereiro de 2002.

_____. nº. 636. Rio de Janeiro: 19 de julho de 2003.

_____. nº 782. Rio de Janeiro: 18 de julho de 2005.

RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins, FALCON, Francisco José Calazans & NEVES, Margarida de Souza. A guarda nacional no Rio de Janeiro: 1831- 1918. Rio de Janeiro: PUC, 1981.

SAMET, Henrique. Construção, na República Velha, de um padrão de controle e repressão na Polícia Civil do Distrito Federal por meio do Corpo de Investigação e Segurança Pública (1907- 1920). Tese de Doutorado a ser apresentada ao Programa de Pós - graduação em História Social. Rio de Janeiro: PPGHIS, IFCS-UFRJ 2008.

SILVA, Cyro Advincula da. Dados Históricos. Rio de Janeiro: ADEPOL, 1985.

SILVA, Jorge da. Militarização ideológica da Segurança Pública e a reforma da polícia: um depoimento. In: Ensaio Jurídico - O Direito em Revista. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Atualização Jurídica (IBAJ), 1996, p. 497 - 519.

SILVA, José Luiz Werneck da. A polícia no município corte: 1831 – 1866. In A polícia na corte e no Distrito Federal: 1831 – 1930. Rio de Janeiro: PUC, 1981.

SKOLNICK, Jerome. Justice without a trial. New York: Macmillian, 1994.

SOUZA, Luiz Antônio Francisco de. Poder de polícia, polícia civil e práticas policiais na cidade de São Paulo (1889 – 1930). Volume I. Tese de Doutorado em Sociologia. São Paulo: USP, 1998.

THOMPSON, Augusto. Esforço histórico do direito criminal luso-brasileiro. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1976.

VIEIRA, Tina & AZEVEDO, Solange. Você está sendo grampeado? Revista Época: Editora Globo, 2007. p. 72 -78.

WEBER, Max. Ensaio de Sociologia. Rio de Janeiro: LTC Ed., 1982.

VIDICH, Arthur J. Participant Observation and the Collection and Interpretation of Data. In Qualitative Methodology: Firsthand Involvement with the Social World. Chicago: Rand McNally College Publishing Company, 1955.

ZAVERUCHA, Jorge. Polícia técnica científica em Pernambuco: ela existe? In Políticas de Segurança Pública: dimensão da formação e impactos sociais. ZAVERUCHA, Jorge. ROSÁRIO, Maria do & BARROS, Negreiros (orgs.). Pernambuco: Fundação Joaquim Nabuco, 2002.

_____. Polícia civil de Pernambuco: o desafio da reforma. Recife: Editora Universitária/UFPE, 2004.

ANEXOS

ANEXO - A RELAÇÃO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

Relação das Delegacias Especializadas do Estado do Rio De Janeiro
1. Aeroporto Internacional (DAIRJ)
2. Delegacia Anti – Seqüestro (DAS)
3. Delegacia Criança e Adolescente Vítima (DCAV)
4. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Belford Roxo)
5. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Campo Grande)
6. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Caxias)
7. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Jacarepaguá)
8. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Niterói)
9. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Nova Iguaçu)
10. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM - Oeste)
11. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Rio)
12. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – São Gonçalo)
13. Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM – Volta Redonda)
14. Delegacia de Combate às Drogas (DCOD)
15. Delegacia de Defraudações (DDEF)
16. Delegacia de Homicídios
17. Delegacia de Homicídios – Oeste
18. Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense
19. Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG)
20. Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente (DPCA) Niterói
21. Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente (DPCA)
22. Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA)
23. Delegacia de Repressão a Armas e Explosivos (DRAE)
24. Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial (DRCPIM)
25. Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Saúde Pública (DRCCSP)
26. Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI)
27. Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO-IE)
28. Delegacia de Roubos e Furtos (DRF)
29. Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC)
30. Delegacia do Consumidor (DECON)
31. Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa de Terceira idade (DEAPTI)
32. Delegacia Especial de Atendimento ao Turista (DEAT)
33. Delegacia Fazendária (DELFAZ)
34. Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE)
35. Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DEAM)
36. Divisão de Roubos e Furtos de Autos (DRFA)
37. Polícia Interestadual (Polinter - Benfica)
38. Polícia Interestadual (Polinter - Centro)
39. Polícia Interestadual (Polinter - Grajaú)
40. Policia Interestadual (Polinter - Mesquita – Prisão Feminina)
41. Policia Interestadual (Polinter - Pavuna)
42. Polícia Interestadual (Polinter – Ricardo de Albuquerque)
43. Polícia Interestadual (Polinter- Realengo)
44. Serviço de Repressão a Entorpecentes (SER – Baixada)
45. Serviço de Repressão a Entorpecentes (SRE – Niterói)
46. Serviço de Repressão a Entorpecentes (SRE – Oeste)

ANEXO – B RELAÇÃO DAS DEACS E OUTRAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

Relação das Delegacias Especializadas de Acervo Cartorário	
Delegacia	Unidades Atendidas
1ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	5ªDP, 6ªDP, 7ªDP, 8ªDP, 9ªDP, 10ª DP
2ª DEAC - Delegacia Especializada Acervo Cartorário	12ªDP e 13ªDP
2ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	14ªDP e 15ªDP
4ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	24ªDP e 25ªDP
5ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	28ªDP e 32ªDP
6ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	34ªDP e 35ªDP
7ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	30ªDP, 31ªDP e 40ªDP
8ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	37ªDP
9ªDEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	21ª DP e 22ª DP
10ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	Especializadas
11ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	56ªDP e 58ªDP
12ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	54ªDP
13ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	59ª a 62ªDP, 65ªDP e 66ªDP
14ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	57ªDP
15ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	77ªDP, 78ªDP e 82ªDP
16ª DEAC - Delegacia Especializada de Acervo Cartorário	71ª DP e 74ªDP

Outras Unidades Especializadas
Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE)

ANEXO C – DRACO

DRACO/IE

DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS
ORGANIZADAS E INQUÉRITOS ESPECIAIS



Estrutura organizacional DRACO/IE

- Delegado Titular;
- Delegado Substituto;
- Seção de Investigação e Informações Policias - SIIP;
- Seção de Expediente Cartorário - SEC;
- Seção de Análise e Inteligência Policial - SAIP;
- Seção de Administração - SA;
- Seção de Operações Especiais - SOE.

Atribuições policiais

- Dirigir, planejar, coordenar e executar as atividades de polícia judiciária cujo objeto decorra da participação de quadrilhas ou bandos que atuam na prática de crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, tráfico de substâncias entorpecentes, e contra a administração pública estadual e outros, a critério do dirigente desta pasta;
- dirigir os procedimentos de polícia judiciária avocados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, imprimindo-lhes a necessária celeridade e eficácia na apuração das infrações penais.
- promover permanente intercâmbio com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, de atividades correlatas;
- controlar as condutas delitivas organizadas e seus integrantes.

Resolução SSP Nº 504 de 04 de fevereiro de 2002

Revoga as Resoluções SSP nº. 252, de 25.06.99 e 281, de 29.09.99, dispõe sobre a nova Estrutura da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e de Inquéritos Especiais - DRACO/IE, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto nº 25.522, de 18 de agosto de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam revogadas as Resoluções SSP nº 252, de 25 de junho de 1999 e 281, de 29 de setembro de 1999 que dispõem sobre a implantação e a estrutura da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e de Inquéritos Especiais - DRACO/IE.

Art. 2º - A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas e de Inquéritos Especiais - DRACO/IE, subordinada excepcionalmente ao Gabinete do Secretário, terá a seguinte nova estrutura organizacional:

- I** - Delegado Titular;
- II** - Delegado Substituto;
- III** - Seção de Investigação e Informações Policiais - SIIP;
- IV** - Seção de Expediente Cartorário - SEC;
- V** - Seção de Análise e Inteligência Policial - SAIP;
- VI** - Seção de Administração - SA;
- VII** - Seção de Operações Especiais - SOE.

Art. 3º - A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e de Inquérito Especiais - DRACO/IE, terá as seguintes atribuições policiais;

- I** - dirigir, planejar, coordenar e executar as atividades de polícia judiciária cujo objeto decorra da participação de quadrilhas ou bandos que atuam na prática de crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, tráfico de substâncias entorpecentes, e contra a administração pública estadual e outros, a critério do dirigente desta pasta;
- II** - dirigir os procedimentos de polícia judiciária avocados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, imprimindo-lhes a necessária celeridade e eficácia na apuração das infrações penais.
- III** - promover permanente intercâmbio com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, de atividades correlatas;
- IV** - controlar as condutas delitivas organizadas e seus integrantes.

Art. 4º - As atribuições previstas neste artigo não excluem aquelas atinentes às demais Unidades de Polícia Judiciária, especializadas ou não, ressalvado, contudo, o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 25.522/99.

Art. 5º - À Seção de Investigação e Informações Policiais atribui-se:

- I** - executar as diligências e investigações penais necessárias à repressão dos delitos atribuídos a DRACO/IE;
- II** - controlar o andamento administrativo das investigações penais, em obediência aos prazos regulamentares;
- III** - estabelecer controles que permitam o acompanhamento do trabalho investigatório das demais Unidades de Polícia Judiciária relativamente a ação criminosa de bandos ou quadrilhas;
- IV** - executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Segurança.

Art. 6º - À Seção de Expediente Cartorário atribui-se a execução das atividades previstas para o órgãos similar e constantes da Resolução SSP nº 378/80, com as alterações introduzidas pelos atos normativos posteriores.

Art. 7º - À Seção de Análise e Inteligência Policial atribui-se:

- I** - cadastrar, analisar e arquivar informações relativas a ocorrências policiais, indiciados, locais e áreas críticas de atuação de quadrilhas ou bandos identificados;
- II** - manter intercâmbio de informações policiais com órgãos congêneres, internos e externos;
- III** - executar os trabalhos de identificação em geral, caracterização de sinais particulares e modus operandi, bem como, manter controle sobre os registros de antecedentes penais e policiais, mandados de prisão e alvarás de soltura;
- IV** - executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Segurança.

Art. 8º - À Seção de Administração atribui-se:

- I** - coordenar e executar as atividades relacionadas com o material, o expediente diário, as comunicações administrativas, os transportes e serviços gerais;
- II** - controlar as atividades relativas ao efetivo da delegacia, bem como, elaborar escalas de serviço e registro de freqüências;
- III** - executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Segurança.

Art. 9º - À Seção de Operações Especiais atribui-se:

- I** - planejar e executar ações policiais, de forma integrada e sistêmica, visando o incessante controle das condutas delitivas organizadas voltadas para os crimes de tráfico de substâncias entorpecentes e armas ilegais, roubos e furtos de veículos automotivos, roubos a empresas e órgãos do sistema financeiro, homicídios qualificados (grupos de extermínio) e outros, a critério do Secretário de Estado de Segurança Pública;
- II** - promover permanente intercâmbio com órgãos federais, estaduais e municipais afins, visando exclusivamente seus objetivos institucionais.

Art. 10 - As atribuições do Delegado Titular e Substituto são aquelas definidas de forma genérica pela Resolução SSP nº 376/80 e suas alterações, cabendo-lhes ainda a instauração de inquéritos policiais, assim como, ao execução das atividades decorrentes das atribuições do órgãos.

Art. 11 - A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e de Inquéritos Especiais -DRACO/IE, terá sua circunscrição fixada nos limites do Estado do Rio de Janeiro

Art. 12 - A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e de Inquéritos Especiais -DRACO/IE, atuará de ofício a partir dos fatos que lhes sejam comunicados e registrados em livro próprio, bem como, nas ocorrências ou inquéritos policiais avocados e a ela redistribuídos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 13 - As viaturas utilizadas pela Delegacia de Repressão às Ações Criminosas e de Inquéritos Especiais-DRACO/IE, serão descaracterizadas, face a natureza especial de suas atribuições policiais.

Art. 14 - A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e de Inquéritos Especiais-DRACO/IE, terá sua sede na capital deste Estado.

Art. 15 - Os recursos humanos e materiais providos à Força Tarefa de Controle da Criminalidade Organizada - FOCCO, bem como seu acervo cartorário, passarão a integrar a estrutura da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e de Inquéritos Especiais - DRACO/IE visando notadamente suprir as necessidades da Seção de Operações Especiais ora criada.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as Resoluções SSP nº 252, de 25 de junho de 1999 e 281 de 29 de setembro de 1999.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2002.

Josias Quintal de Oliveira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Definição de Ação Praticada por Organizações Criminosas e dos Meios Operacionais de Investigação e Prova

Art. 1º Esta Lei define e regula meios de prova e procedimentos investigatórios que versem sobre ilícitos decorrentes de ações praticadas por quadrilha ou bando ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo.

Art. 2º Em qualquer fase de persecução criminal são permitidos, sem prejuízo dos já previstos em lei, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

I (Vetado).

II - a ação controlada, que consiste em retardar a interdição policial do que se supõe ação praticada por organizações criminosas ou a ela vinculado, desde que mantida sob observação

e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz do ponto de vista da formação de provas e fornecimento de informações;

III - o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras e eleitorais.

IV – a captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise, mediante circunstanciada autorização judicial;

V – infiltração por agentes de polícia ou de inteligência, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes, mediante circunstanciada autorização judicial.

Parágrafo único. A autorização judicial será estritamente sigilosa e permanecerá nesta condição enquanto perdurar a infiltração. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.217, de 11.4.2001)

CAPÍTULO II

Da Preservação do Sigilo Constitucional

Art. 3º Nas hipóteses do inciso III do art. 2º desta lei, ocorrendo possibilidade de violação de sigilo preservado pela Constituição ou por lei, a diligência será realizada pessoalmente pelo juiz, adotado o mais rigoroso segredo de justiça.

§ 1º Para realizar a diligência, o juiz poderá requisitar o auxílio de pessoas que, pela natureza da função ou profissão, tenham ou possam ter acesso aos objetos do sigilo.

§ 2º O juiz, pessoalmente, fará lavrar auto circunstanciado da diligência, relatando as informações colhidas oralmente e anexando cópias autênticas dos documentos que tiverem relevância probatória, podendo para esse efeito, designar uma das pessoas referidas no parágrafo anterior como escrivão ad hoc.

§ 3º O auto de diligência será conservado fora dos autos do processo, em lugar seguro, sem intervenção de cartório ou servidor, somente podendo a ele ter acesso, na presença do juiz, as partes legítimas na causa, que não poderão dele servir-se para fins estranhos caso de divulgação.

§ 4º Os argumentos de acusação e defesa que versarem sobre a diligência serão apresentados em separado para serem anexados ao auto da diligência, que poderá servir como elemento na formação da convicção final do juiz.

§ 5º Em caso de recurso, o auto da diligência será fechado, lacrado e endereçado em separado ao juízo competente para revisão, que dele tomará conhecimento sem intervenção das secretarias e gabinetes, devendo o relator dar vistas ao Ministério Público e ao Defensor em recinto isolado, para o efeito de que a discussão e o julgamento sejam mantidos em absoluto segredo de justiça.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 4º Os órgãos da polícia judiciária estruturarão setores e equipes de policiais especializados no combate à ação praticada por organizações criminosas.

Art. 5º A identificação criminal de pessoas envolvidas com a ação praticada por organizações criminosas será realizada independentemente da identificação civil.

Art. 6º Nos crimes praticados em organização criminosa, a pena será reduzida de um a dois terços, quando a colaboração espontânea do agente levar ao esclarecimento de infrações penais e sua autoria.

Art. 7º Não será concedida liberdade provisória, com ou sem fiança, aos agentes que tenham tido intensa e efetiva participação na organização criminosa.

Art. 8º O prazo para encerramento da instrução criminal, nos processos por crime de que trata esta Lei, será de 81 (oitenta e um) dias, quando o réu estiver preso, e de 120 (cento e vinte) dias, quando solto.

Art. 9º O réu não poderá apelar em liberdade, nos crimes previstos nesta lei.

Art. 10 Os condenados por crime decorrentes de organização criminosa iniciarão o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 11 Aplicam-se, no que não forem incompatíveis, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

O crime organizado e propostas para atuação do Ministério Público

Sumário:

I - Crime Organizado. 1. Conceito. 2. O parquet e a atividade investigatória. II - A quebra do sigilo constitucional. 1. Introdução. 2. O direito positivo e a quebra do sigilo. 2.1. A [Lei nº 9.034/95](#). 2.1.1. A experiência italiana. 2.1.2. O procedimento. a) Introdução. b) As formalidades e os seus conflitos. 2.2. [A Lei nº 9.296/96](#). 2.2.1. Introdução. 2.2.2. A abrangência da lei. a) Os Pressupostos. b) O Procedimento. III - Propostas de atuação ministerial. IV - Conclusão. V - Bibliografia.

I - Crime organizado

a) Conceito

O legislador não definiu o significado da expressão "crime organizado" deixando esta tarefa aos juristas e à jurisprudência. A complexidade do assunto talvez tenha levado o legislador a agir assim.

O artigo 1º da [Lei nº 9.034/95](#) leva a crer que o conceito de crime organizado estaria relacionado com crime de quadrilha ou bando. O enunciado da lei fez referência tão-somente às ações praticadas por organizações criminosas.

Alguns doutrinadores afirmam que as expressões¹ são sinônimas. Os que entendem que os conceitos são diferentes sustentam que, em razão disso, a lei teria aplicação limitada ao combate da criminalidade sofisticada, a transnacional² e não a criminalidade massificada (crime de quadrilha ou bando)³.

A discussão é estéril, pois a "criminalidade organizada não é apenas uma organização bem feita, não é somente uma organização internacional, mas é, em última análise, a corrupção da Legislatura, da Magistratura, do Ministério Público, da Polícia, ou seja, a paralisação estatal no combate à criminalidade...é uma criminalidade difusa que se caracteriza pela ausência de vítimas individuais".⁴

O aumento de crimes de roubo e furto de veículos, nos últimos três anos,⁵ e de cargas aliado à constatação de que os automóveis são trocados por drogas mostram que a prática de tais crimes fazem parte de um esquema organizado de ações criminosas. Os meios tradicionais de investigação e repressão estão se mostrando insuficientes. O roubo de cargas atingiu índices alarmantes em determinadas regiões⁶, devendo atribuir-se tais ações às organizações criminosas locais. Entendemos que a restrição imposta pela doutrina ao conceito de crime organizado em nada contribui para prevenir e combater as ações de organizações criminosas. Pelo contrário, o conceito de crime organizado deve ser o mais abrangente possível, para que a legislação existente, sobretudo a que disciplina os meios de obtenção de prova e procedimentos investigatórios ([Lei nº 9.034/95](#)), possa ser aplicada também no combate contra pequenas quadrilhas ou bandos que tendem, naturalmente, a evoluir para prática de crimes mais complexos.

b) O parquet e a atividade investigatória.

O parquet é o titular exclusivo da ação penal pública (art. 129 da CF/88). No entanto, para o exercício de suas funções, necessita de suporte probatório mínimo para o ajuizamento da ação penal e, algumas vezes, da obtenção de providências cautelares (ex.:prisão preventiva, prisão temporária, interceptação de comunicações telefônicas etc).

O Poder Judiciário já se manifestava rigoroso na preservação dos direitos constitucionais, antes mesmo da entrada em vigor da [Lei nº 9.296/96](#), que regulamentou a interceptação telefônica. Não bastava a existência de ordem judicial para que a diligência fosse levada a efeito, o STF exigia que lei estabelecesse quais crimes poderiam ser objeto (hipóteses) de interceptação telefônica, o que levou o legislador a reservar a aplicabilidade da lei a crimes de maior gravidade e ainda previu a maneira (forma) como ela deverá ser feita e os seus requisitos.⁷

Fonte: <http://www.policiacivil.rj.gov.br/draco>

ANEXO D – REPORTAGENS MENCIONADAS NA DISSERTAÇÃO

Operação na Rocinha prende traficantes e apreende armas e drogas

15/2/2008 - ASCOM/PCERJ

Policiais das Delegacias de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA), de Cargas (DRFC), Polinter e da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core), realizaram, nesta sexta-feira (15/02), uma operação na Favela da Rocinha com o objetivo de desarticular o tráfico de entorpecentes, prender o chefe da venda de drogas, Antônio Francisco Bonfim, conhecido como Nem, apreender armas e material entorpecente.

A ação foi realizada na parte baixa daquela comunidade, na localidade conhecida como Valão, próximo ao Largo do Boiadeiro, onde os policiais foram recebidos a tiros pelos marginais.

A operação, coordenada pelo titular da Core, delegado Rodrigo Oliveira, contou com a participação de 200 policiais. A polícia prendeu André Monteiro Lima, o Andrezinho, 27 anos, que participou do assassinato do traficante Orlando José Rodrigues, o Soul, em outubro de 2005, acusado pelos seus próprios comparsas de ter dado um golpe na quadrilha, e Cleomar Gomes da Silva, o Tatá, 27 anos, que tem passagem pela polícia por furto.

Foram apreendidos uma pistola calibre 40, dois radiotransmissores, 28 trouxinhas de maconha, 121 pedras de crack, 10 tabletes prensados de maconha, 30 papelotes de cocaína, 17 frascos de “cheirinho da loló”, 18 munições para fuzil calibre 7.62, 10 munições calibre 40, uniforme camuflado do Exército Brasileiro, manuais de instrução de tiro, peças de fardamento similares aos usados pelos policiais do Batalhão de Operações Especiais (Bope).

A Polícia Civil lamenta o que aconteceu com a menina, mas ressalta que, em todas as operações policiais, tem procurado agir com planejamento, inteligência e cautela para evitar que pessoas inocentes sejam vítimas dos confrontos entre os policiais e os marginais.

Extra on line

Publicada em 26/02/2008 às 02:52

Seqüestrado por policiais, Tuchinha teria usado dinheiro da Mangueira no resgate

O Globo Online



RIO - A prisão do traficante Francisco Testas Monteiro, o Tuchinha, pode levar à identificação de um grupo de policiais envolvidos em seqüestros, de acordo com reportagem publicada na edição desta terça-feira no jornal "O Globo". Investigações da Divisão Anti-Seqüestro (DAS) constataram que Tuchinha foi alvo dos policiais, então lotados na Polinter, que exigiram R\$ 1,2 milhão para libertar o traficante, seqüestrado em fevereiro de 2007. Segundo o inquérito, Tuchinha pagou em três parcelas de R\$ 400 mil, uma delas com dinheiro desviado da escola de samba Mangueira. A participação de policiais também está sendo investigada, por determinação do promotor Homero das Neves, na Corregedoria de Polícia Civil.

Para identificar os policiais, Tuchinha poderá, inclusive, ser beneficiado com a delação premiada, que prevê redução de pena em troca de informações que levem a polícia a identificar e dismantelar uma quadrilha. Ameaçado de morte, o traficante permanecerá isolado numa cela na penitenciária de segurança máxima Bangu I. Co-autor do samba-enredo da Mangueira no último carnaval, Tuchinha foi preso sábado por agentes da DAS e da Polícia Federal em Aruana, a 15 quilômetros de Aracaju, em Sergipe.

As investigações revelam ainda que Tuchinha não vem sofrendo ameaças de morte apenas de policiais corruptos. O traficante também foi jurado por antigos aliados da facção que controla a venda de drogas na Mangueira. O motivo seria o acordo feito com Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar, para Tuchinha assumir a distribuição de drogas e armas às favelas do Rio, independentemente de facção.

Gerente do tráfico do Morro da Providência é preso pela DRFA



Pedro Alves dos Santos Filho, o Piu

DRFA/PCERJ 26/2/2008 - ASCOM/PCERJ

Policiais da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) prenderam, nesta terça-feira (26/02), na localidade de Bacia do Éden, em São João de Meriti, o traficante Pedro Alves dos Santos Filho, o Piu, 21 anos, apontado como gerente geral do tráfico de drogas do Morro da Providência. De acordo com o delegado Ronaldo Oliveira, titular da especializada, Piu foi capturado junto com dois comparsas e não resistiu à prisão.

O traficante, que tinha mandado de prisão preventiva por tráfico, estava escondido desde dezembro, quando o Exército ocupou aquela comunidade para a realização de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Piu foi encaminhado para a carceragem da Polinter, onde ficará à disposição da Justiça.

DRFA prende miliciano que ameaçou delegado



Gladson dos Santos Gonçalves

DRFA/PCERJ 22/2/2008 - ASCOM/PCERJ

Policiais da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) prenderam nesta sexta-feira (22/02), na praia do Recreio dos Bandeirantes, Gladson dos Santos Gonçalves, 26 anos, acusado de ser integrante e matador da milícia de Campo Grande, conhecida como Liga da Justiça. De acordo com os agentes, ele também teria ameaçado de morte o delegado Herald Espíndola Filho, ex-diretor da Divisão de Capturas – Polinter –, e de um policial lotado naquela especializada.

Através de investigações, os policiais receberam a informação de que Gladson iria à praia do Recreio dos Bandeirantes no dia de hoje. Disfarçados de banhistas, os agentes foram até o local e aguardaram por cerca de quatro horas, quando o acusado chegou e foi capturado.

Gladson foi encaminhado à carceragem da Polinter, onde ficará à disposição da Justiça.

Homem que dirigia carro roubado é preso em Realengo



Fabiano Ferreira de Almeida

DRFC/PCERJ 25/2/2008 - ASCOM/PCERJ

Agentes da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC), prenderam em flagrante, nesta segunda-feira (25/02), Fabiano Ferreira de Almeida, 24 anos, que estava dirigindo um Gol, placa KQK-0574 RJ, no bairro Realengo. O automóvel tinha sido roubado neste final de semana, na Barra da Tijuca

Fabiano contou aos policiais que comprou o veículo na favela da Rocinha por R\$400,00 e que iria retirar os pneus dele para colocar no seu carro. O delegado titular, Herald Espínola vai investigar se Fabiano participou deste roubo

Extra on line

Publicada em 19/02/2008 às 13:33

Muda tudo na Polícia Civil

Camilo Coelho - Extra

Rio - Pouco mais de um ano após assumir a Polícia Civil, o delegado Gilberto Ribeiro decidiu fazer mudanças nas delegacias que não estavam produzindo. São 36 trocas de titularidade que vão fortalecer as delegacias da área próxima ao Complexo do Alemão e Rocinha (vão receber as obras do Programa de Aceleração do Crescimento) e as unidades Especializadas, que terão mais equipes operacionais.

Para a Polinter, foi escolhido o delegado Rivaldo Barbosa, que estava na Coordenadoria de Inteligência. Herald Espínola, deixa a Polinter e assume a Delegacia de Cargas, que ficou sem titular após a transferência do delegado Marcus Vinicius para a Delegacia de Combate às Drogas (Dcod).

A equipe da delegada Patrícia Aguiar, que estava na Dcod, foi transferida para a 15ª DP (Gávea) e já chega com a investigação sobre a morte da menina Ágatha. Cuidar da Rocinha durante o PAC será uma outra atribuição que a delegada vai ganhar.

Delegacias da capital

Na área do Complexo do Alemão, assume a 22ª DP (Penha) o delegado Felipe Ettore, que estava na 6ª DP (Cidade Nova). Na 38ª DP (Brás de Pina) e 21ª DP (Bonsucesso) vão duas equipes mais operacionais e experientes em investigação, com os delegados Luiz Alberto e Carlos Eduardo, respectivamente. O delegado Marcus Neves, que estava em Teresópolis, assume a 35ª DP (Campo Grande) e vai investigar as milícias.

Na PM, o dia ontem também foi de mudanças. O tenente-coronel Ruy Loury assumiu o comando do 6º BPM (Tijuca) no lugar do coronel Mauro Gonçalves Teixeira, que ficou apenas temporariamente após a saída do coronel Roberto Alves de Lima, que pediu para sair.

Os novos titulares

- 6^a. DP (Titular) - Rodolfo Waldeck Penco Monteiro (DDSD)
- 13^a. DP (Titular) - Luiz Alberto Antunes (35^a. DP)
- 15^a. DP (Titular) - Patrícia Paiva de Aguiar (DCOD)
- 17^a. DP (Titular) - José de Moraes Ferreira (35^a. DP)
- 20^a. DP (Titular) - Alcides Iantorno de Jesus (22^a. DP)
- 21^a. DP (Titular) - Carlos Eduardo P. Almeida (126^a. DP)
- 22^a. DP (Titular) - Felipe Renato Ettore (6^a. DP)
- 25^a. DP (Titular) - Luiz Antônio Ferreira (118^a. DP)
- 28^a. DP (Titular) - José Otilio Bezerra (25^a. DP)
- 29^a. DP (Titular) - Fernando César M. Reis (64^a. DP)
- 34^a. DP (Titular) - Gilberto Dias (38^a. DP)
- 35^a. DP (Titular) - Marcus Antônio Neves Pereira (110^a. DP)
- 38^a. DP (Titular) - Luiz Alberto Cunha de Andrade (10^a. CRPI)
- 40^a. DP (Titular) - Ricardo Dias Teixeira (DPE)
- 43^a. DP (Titular) - Renato Soares Vieira (37^a. DP)
- 51^a. DP (Titular) - Niandro Ferreira Lima (54^a. DP)
- 61^a. DP (Titular) - Valéria de Castro (22^a. DP)
- 63^a. DP (Titular) - Tércia Amoêdo Silveira (23^a. DP)
- 64^a. DP (Titular) - André Luís Drumond Flores (13^a. DP)
- 65^a. DP (Titular) - Ivan Alexandre Silva Muniz (DGAF)
- 72^a. DP (Titular) - Luiz Carlos Tucher (82^a. DP)
- 82^a. DP (Titular) - Roberta Carvalho da Rocha (96^a. DP)
- 91^a. DP (Titular) - Bruno Gilaberte Freitas Savignon (168^a. DP)
- 96^a. DP (Titular) - Eliezer Lourenço Costa (91^a. DP)
- 118^a. DP (Titular) - Júlio César Mulatinho Neto (120^a. DP)
- 126^a. DP (Titular) - Rodrigo Sebastian S. Nunes (127^a. DP)
- 127^a. DP (Titular) - José Pedro Costa da Silva (6^a. DEAC)
- 2^a. CRPI (Titular) - Juber Alves Baesso (8^a. CRPI)
- 8^a. CRPI (Titular) - Wilson Raimundo de Melo (DGAF)
- 10^a. CRPI (Titular) - Luiz Torres Teixeira (DPI)

DCOD (Titular) - Marcus Vinícius de Almeida Braga (DRFC)

DC-POLINTER (Titular) - Rivaldo Barbosa de A. Júnior (CINPOL)

DDSD (Titular) - Eduardo Clementino de Freitas (20ª. DP)

DH/OESTE (Titular) - Roberto Ramos da Silva Santos (DDEF)

DPCA/NITERÓI (Titular) - Maria Aparecida Salgado Mallet (72ª. DP)

DRFC (Titular) - Herald Paquete Epinola Filho (DC-POLINTER).

O dia on line

18/2/2008 01:22:00

Troca-troca nas delegacias

Começa hoje a mudança de comando nas DPs do estado

Maria Inez Magalhães

Rio - A partir de hoje, várias delegacias do estado terão novos delegados titulares. A dança das cadeiras começou sexta-feira, como **O DIA** noticiou sábado. As mudanças serão publicadas hoje no Boletim Interno da instituição.

Da 13ª DP (Copacabana), sai André Drummond, responsável pela operação Duas Caras, que prendeu 73 PMs acusados de tráfico em Caxias. Ele deve voltar à Baixada. Embora ocupe o primeiro lugar em produtividade entre as delegacias, por recomendação de Beltrame, Luiz Alberto Antunes deixa a 35ª DP (Campo Grande). Ele assume a 13ª DP. A 35ª DP investiga a milícia na região, que tem como um dos investigados o deputado estadual e policial civil Jerônimo Guimarães, o Jerominho. Em dezembro, a Polícia Civil fez operação na área e prendeu Jerominho. A 35ª DP, porém, não foi chamada.

As mudanças atingem ainda a 17ª DP (São Cristóvão), 29ª DP (Madureira), 40ª DP (Honório Gurgel), 43ª DP (Guaratiba) e as cinco delegacias das áreas que receberão o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O objetivo é reforçar o policiamento nesses locais.

Herald Espínola sai da Polinter para a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC). Marcus Vinícius Braga deixa a DRFC e vai para a Delegacia de Combate às Drogas (Dcod). A mudança acontece ainda na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) de Niterói, e estaria prevista também troca na direção do Instituto Médico-Legal (IML). Até sexta-feira, a Coordenadoria de Informação e Inteligência Policiais (Cinpol) não tinha nome definido, já que Rivaldo Barbosa assume a Polinter. Titular da Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados (DDSD), Rodolfo Waldeck teria pedido o Cinpol, mas teve a solitação negada pelo secretário de Segurança Pública, José Mariano Beltrame.

Waldeck será substituído por Eduardo Freitas, que deixa a 20ª DP (Vila Isabel).

Segundo a Assessoria de imprensa da Polícia Civil, o delegado Rodolfo Waldeck não pediu nem foi cogitado para a Cimpol e as mudanças no comando das delegacias são rotina.

DOMINGO, 4 DE NOVEMBRO DE 2007
JORNAL DO BRASIL

DENÚNCIA _ Divisão Anti-Seqüestro é acusada de aplicar choques e dar pauladas em preso. Nos porões da DAS, eram 22h30 de uma sexta-feira quando o auxiliar de cozinha Fernando Antônio da Silva, de 31 anos, foi levado por dois homens para os sombrios fundos de uma delegacia do Leblon. Com o rosto coberto e as mãos e pés amarrados, ele foi obrigado a deitar-se no chão sob duas cadeiras que imobilizavam ainda mais o seu franzino corpo. Por cerca de três horas, Fernando levou pauladas, chutes e choques elétricos nas nádegas e no pênis.

A cena, tristemente rotineira nos porões do regime militar, aconteceu no ano passado, mais precisamente no dia 23 de junho, de acordo com denúncia dos advogados Jorge Olímpio do Amaral Rocha e Marcus Vinícius da Silva Rocha, que já têm pronta uma ação contra o Estado, em razão dos fatos ocorridos nas dependências da DAS, a Divisão Anti- Seqüestro – considerada uma das mais eficientes da Polícia Civil. – Achei que fosse morrer, mas não confessaria uma coisa que não fiz. Provei que sou inocente e agora vou provar que fui torturado – desabafa Fernando Antônio.

Acusado de participação no seqüestro da prima de sua mulher, o auxiliar de cozinha foi considerado inocente depois de passar oito meses e cinco dias preso. Nos autos do processo nº 2006.001.081.212-0, o juiz Alcides da Fonseca Neto, titular da 11ª Vara Criminal, reconheceu com base nos laudos do Instituto Médico Legal (IML), órgão de competência da própria Polícia Civil – que “houve sim uma ação térmica (podendo ser elétrica) na região do pênis do autor, que apresenta sinais de queimadura, de modo que é possível inferir a real possibilidade de que o réu tenha sido efetivamente, torturado nas dependências da delegacia anti-seqüestro.”.

ANEXO E – LEI DE CARGOS POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO

Lei nº 3.586 de 21 de junho de 2001

Dispõe sobre a reestruturação do quadro permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Capítulo I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 1º - O Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro é integrado pelos seguintes grupos de classes:

GRUPO I – AUTORIDADE POLICIAL

Delegado de Polícia

GRUPO II – AGENTES DE POLÍCIA ESTADUAL DE APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Engenheiro Policial de Telecomunicações

Perito Legista

Perito Criminal

Papiloscopista Policial

Técnico Policial de Necropsia

Auxiliar Policial de Necropsia

GRUPO III - AGENTES DE POLÍCIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO CRIMINAIS

Inspetor de Polícia

Oficial de Cartório Policial

Investigador Policial

Piloto Policial

Seção I

Do Grupo I – Autoridade Policial

Art. 2º - O Grupo I – Autoridade Policial será integrado pela carreira de Delegado de Polícia, com os quantitativos, linha de progressão e atribuições descritas nos Anexos da presente Lei.

Seção II

Do Grupo II – Agentes de Polícia Estadual de Apoio Técnico-Científico

Art. 3º - O Grupo II – Agentes de Polícia Estadual de Apoio Técnico-Científico - será integrado pelo cargo isolado de Engenheiro Policial de Telecomunicações, e pelas carreiras de Perito Legista, Perito Criminal, Papiloscopista Policial, Técnico Policial de Necropsia e Auxiliar Policial de Necropsia, com as atribuições, quantitativos e linha de progressão descritos nos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único - Os cargos do Grupo II – Agentes de Polícia Estadual de Apoio Técnico-Científico - serão em parte objeto de provimento derivado por força de enquadramento, de acordo com os critérios fixados nos anexos desta Lei, dos hoje detentores de cargos da estrutura da Polícia Civil, na seguinte linha de concorrência:

I – os ocupantes de cargo de Perito Legista ao cargo de igual denominação;

II – os ocupantes de cargo de Perito Criminal e Perito Auxiliar, à carreira de Perito Criminal;

III – os ocupantes de cargo de Engenheiro Policial de Telecomunicações ao cargo isolado de idêntica denominação;

III – os ocupantes de cargo de Papiloscopista, concorrendo à carreira de Papiloscopista Policial;

IV – os ocupantes de cargo de Técnico de Necropsia à carreira de Técnico Policial de Necropsia;

V – os ocupantes de cargo de Auxiliar de Necropsia à carreira de Auxiliar Policial de Necropsia.

Seção III

Do Grupo III – Agentes de Polícia Estadual de Investigação e Prevenção Criminais

Art. 4º - O Grupo III – Agentes de Polícia Estadual de Investigação e Prevenção Criminais - será integrado pelas carreiras de Inspetor de Polícia, Oficial de Cartório Policial e Investigador Policial, além do cargo isolado de Piloto Policial, todos com suas atribuições, quantitativos e linha de progressão, quando cabível, descritos nos anexos da presente Lei.

Parágrafo único - Os cargos do Grupo III – Agentes de Polícia Estadual de Investigação e Prevenção Criminais - serão em parte objeto de provimento derivado por força do enquadramento, de acordo com os critérios fixados nos anexos desta Lei, dos hoje detentores de cargos da estrutura da Polícia Civil, na seguinte linha de concorrência:

I – os ocupantes de cargo de Detetive-Inspetor, Detetive, Técnico Policial de Telecomunicações, e Técnico Policial de Laboratório, concorrendo à carreira de Inspetor de Polícia;

II – os ocupantes de cargo de Escrevente e Escrivão de Polícia, concorrendo à carreira de Oficial de Cartório Policial;

III – os ocupantes de cargo de Operador Policial de Telecomunicações, Motorista Policial, Fotógrafo Policial e Carcereiro Policial, concorrendo à carreira de Investigador Policial;

IV – os ocupantes de cargo de Piloto Policial, concorrendo ao cargo isolado de idêntica denominação.

Art. 5º - A carreira de Investigador de Polícia é subordinada, imediatamente, aos Inspetores de Polícia e Oficiais de Cartório Policial, sem prejuízo da subordinação resultante da estrutura hierárquica da Polícia Civil e da administração pública estadual.

Capítulo II

DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 6º - O Policial Civil perceberá, mensalmente, além de outras vantagens previstas em Lei:

- I** – Vencimento;
- II** – Adicional de Atividade Perigosa;
- III** – Adicional Por Tempo de Serviço;
- IV** - Gratificação de Habilitação Profissional;
- V** – Gratificação de Atividade Técnico-científica de nível superior.

Seção I

Do Vencimento

Art. 7º - O vencimento dos cargos, ora criados, em cada qual de suas classes, é o expresso na tabela de escalonamento vertical constante do Anexo IV à presente Lei.

§ 1º - Aos servidores hoje integrantes do Quadro Permanente da Polícia Civil fica assegurada a incorporação ao valor correspondente ao índice mais elevado da tabela de escalonamento vertical a que se refere o art. 2º da Lei nº 1.458, de 09 de maio de 1989, do abono concedido a título de adiantamento, por força da Lei nº 2.990, de 23 de junho de 1998, reajustando-se os demais níveis, porém, com base nos índices de escalonamento de que trata o anexo IV desta Lei.

§ 2º - A incorporação e o reajuste previstos no parágrafo anterior se darão a partir da vigência desta Lei, independentemente da conclusão dos enquadramentos dela resultantes.

Art. 8º - As disposições do artigo anterior, serão implementadas através de doze reajustes mensais iguais e sucessivos.

Parágrafo único - A gratificação instituída pelo Decreto nº 26.248, de 02 de maio de 2000 será gradativamente reduzida, nos casos previstos no § 1º do art. 7º desta Lei, na proporção da implantação do reajuste de vencimentos, nos termos do "caput", até a sua total supressão.

Nota: **Lei 4020/2002, Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a restabelecer para os agentes da Polícia Civil, extensiva aos aposentados, nos mesmos valores, a Gratificação Especial de Atividade – GEAT – instituída pelo Decreto nº 26.248, de 02 de maio de 2000, e suprimida por força do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Parágrafo único – O restabelecimento da GEAT observará os limites estabelecidos nas Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária.

Seção II

Do Adicional de Atividade Perigosa

Art. 9º - É devido adicional de atividade perigosa aos integrantes dos Grupos II (Agentes de Polícia Estadual de Apoio Técnico-Científico) e III (Agentes de Polícia Estadual de Investigação e Prevenção Criminais), no percentual em 230% (duzentos e trinta por cento) sobre o vencimento base.

Seção III

Do Adicional Por Tempo de Serviço

Art. 10 - O adicional por tempo de serviço é devido ao policial civil na forma da legislação em vigor.

Seção IV

Da Gratificação de habilitação Profissional

Art. 11 - A Gratificação de Habilitação Profissional é devida ao policial civil pelos cursos realizados com aproveitamento, nos percentuais a seguir fixados:

- I** – Formação profissional: 10% (dez por cento);
- II** – Aperfeiçoamento profissional: 15% (quinze por cento);
- III** – Especialização profissional: 25% (vinte e cinco por cento);
- IV** – Superior de Polícia: 30% (trinta por cento).

§ 1º – A hipótese do inciso I aplica-se exclusivamente às carreiras pertencentes aos Grupos II e III.

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo incidirá apenas sobre o vencimento base.

Art. 12 - O policial civil, com mais de um curso previsto no artigo 11 fará jus à gratificação de maior valor percentual, vedada a sua acumulação.

Seção V

Da Gratificação de Atividade Técnico-científica de Nível Superior

Art. 13 – A Gratificação de Atividade Técnico-Científica de Nível Superior é devida aos membros das carreiras de nível superior do Grupo II (Agentes de Polícia Estadual de Apoio Técnico-Científico) e corresponde a 100% do vencimento base.

Parágrafo único – O disposto no "caput" deste artigo se aplica ao Médico Policial.

CAPÍTULO III DO INGRESSO

Seção I

Do Concurso Público

~~**Art. 14** – O ingresso no Quadro Permanente da Polícia Civil se fará através de concurso público de provas ou de provas e títulos, dividido em duas fases, a saber:~~

- ~~**I** – a primeira, composta de exame psicotécnico, provas escritas de conhecimentos, exame médico e prova de capacidade física;~~
- ~~**II** – a segunda, de curso de formação profissional com apuração de frequência, aproveitamento e conceito.~~

~~**Parágrafo único** – As regras de cada certame, inclusive a fixação de prazos recursais, serão~~

~~fixadas através de edital previamente publicado.~~

* **Art. 14** - O ingresso no Quadro Permanente da Polícia Civil far-se-á através de concurso público de provas ou de provas e títulos, dividido em duas fases, a saber:

I - a primeira, composta de provas de conhecimentos, exame psicotécnico, exame médico e prova de capacidade física.

II - a segunda, de curso de formação profissional, com apuração de freqüência, aproveitamento e conceito.

§ 1º - Os candidatos habilitados na primeira fase serão matriculados, observados a ordem de classificação e o número de vagas fixado no Edital, para curso de formação profissional, percebendo o candidato bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos relacionados com o regime próprio de previdência.

§ 2º - A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia, ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado.

§ 3º - As regras de cada certame, bem como as do curso de formação profissional, inclusive o estabelecimento de prazos recursais, serão fixadas pela Academia Estadual de Polícia Silvío Terra, através de Edital previamente publicado.

* Nova redação dada pelo art. 1º da Llei 4020/2002

Art. 15 - O candidato será submetido à Prova de Investigação Social que poderá estender-se até a homologação do concurso, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no curso de formação profissional.

~~* **Parágrafo único** - Se aprovado na primeira fase do concurso público, o candidato será matriculado no curso de formação profissional, observados a ordem de classificação e o número de vagas fixado no Edital.~~

* Revogado pelo art. 8º da Lei 4020/2002

Art. 16 - Será considerado inabilitado e automaticamente excluído, em qualquer das fases do concurso, o candidato que, em qualquer prova, obtiver nota inferior ao mínimo fixado no competente instrumento convocatório do concurso.

Art. 17 - No concurso público para ingresso no Quadro Permanente da Polícia Civil, o candidato julgado inapto ou contra-indicado, nos exames psicotécnico ou médico, nas provas de capacidade física ou de investigação social, será dele excluído.

Art. 18 - No concurso público para o cargo de Delegado de Polícia será eliminado o candidato que não obtiver um mínimo de 50 (cinquenta) pontos nas matérias de Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo.

§ 1º - O regulamento do concurso poderá estabelecer nota mínima superior à prevista no "caput".

§ 2º - É obrigatória a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases do concurso.

§ 3º - Para as demais categorias funcionais, nas quais se exija escolaridade de nível de superior, será expedido convite aos respectivos conselhos fiscalizadores do exercício profissional para indicação de representante.

Art. 19 - Serão nomeados para as vagas fixadas no edital os candidatos que forem habilitados em todas as fases do concurso público, observada a ordem de classificação.

§ 1º - Após a nomeação, os membros do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro serão submetidos a estágio probatório, que terá a duração de dois anos e seis meses.

§ 2º - A decisão sobre a confirmação no estágio probatório será expedida no prazo máximo de seis meses após o seu encerramento.

§ 3º - No caso de inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, será o servidor considerado confirmado na carreira.

§ 4º - O regulamento do estágio probatório será estabelecido através de Decreto do Poder Executivo;

§ 5º - Os destinatários da presente Lei não serão submetidos ao estágio experimental previsto no Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979.

Art. 20 - O ingresso na classe inicial das carreiras do Grupo II (Agentes de Polícia Estadual de Apoio Técnico-Científico) pressupõe a observância das exigências técnicas de cada especialidade, a serem definidas por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Seção II

Da Escolaridade

Art. 21 - Será exigido do candidato para ingresso na Polícia Civil possuir, quanto ao grau de escolaridade, comprovado por ocasião da inscrição no concurso público:

I – Delegado de Polícia – diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;

II – Perito Legista – diploma de médico, odontólogo, farmacêutico ou bioquímico, devidamente registrado;

III – Perito Criminal – diploma de curso superior em engenharia, informática, farmácia, veterinária, biologia, física, química, economia, ciências contábeis ou agronomia, devidamente registrado;

IV – Engenheiro Policial de Telecomunicações – diploma de curso superior de engenharia, devidamente registrado, na especialidade inerente ao cargo;

~~**V** – Inspetor de Polícia – certificado de ensino médio ou equivalente, devidamente registrado;~~
V - Inspetor de Polícia – diploma de curso superior devidamente registrado;

* Nova redação dada pelo art. 3º da Lei 4020/2002

~~**VI** – Oficial de Cartório Policial e Papiloscopista Policial – certificado de ensino médio ou equivalente, devidamente registrado;~~

VI - Oficial de Cartório Policial e Papiloscopista Policial – diploma de curso superior devidamente registrado.

* Nova redação dada pelo art. 3º da Llei 4020/2002

VII - Piloto Policial – certificado de ensino médio ou equivalente e carta de piloto comercial

expedida pelo Departamento de Aviação Civil – DAC;

VIII – Investigador Policial – diploma de ensino médio ou equivalente, habilitação técnica inerente à rádio operador e noções de fotografia;

IX – Técnico Policial de Necropsia – diploma de ensino médio ou equivalente, devidamente registrado;

X – Auxiliar Policial de Necropsia – certificado de conclusão do ensino fundamental, ou equivalente, devidamente registrado.

§ 1º - No concurso público para ingresso na categoria funcional de Inspetor de Polícia, quando exigíveis no candidato conhecimentos técnicos especializados, será exigida, por ocasião da inscrição, também, habilitação técnica inerente à especialidade, devidamente registrada.

§ 2º - Para as classes funcionais referidas nos incisos V, VI e VIII serão ainda exigidos, na primeira fase do concurso público, conhecimentos básicos de micro-informática, voltados para processadores de textos, bem como apresentação da carteira de habilitação de motorista, até a data prevista para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

Capítulo IV

DA PROMOÇÃO

Seção I

Da Oportunidade e Critérios

Art. 22 - As promoções dos policiais civis serão realizadas, sempre, no dia 21 de abril, e no dia 29 de setembro, pelos critérios de antigüidade e merecimento, conforme se dispuser no Estatuto dos Policiais Civis e seu Regulamento, observada a existência de cargos vagos e na forma das linhas de progressão dispostas em Anexo desta Lei.

Seção II

Da Vacância e da Agregação

Art. 23 - Na hipótese de vacância de cargos acima de 10% (dez por cento) do efetivo de cada classe inicial ou classe singular, o Chefe de Polícia Civil proporá a realização do respectivo concurso público para o necessário provimento.

Art. 24 - A agregação no Quadro Permanente da Polícia Civil será de 3% (três por cento), nas classes finais e classes singulares, cujo efetivo fixado seja superior a 150 (cento e cinquenta) cargos.

Capítulo V

DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

~~**Art. 25** – O policial civil, além do Curso de Formação Profissional mencionado no parágrafo único do art. 15 desta Lei e outros eventualmente necessários ao regular desempenho de suas funções, sujeitar-se-á ainda aos seguintes:~~

* **Art. 25** - O policial civil, além do Curso de Formação Profissional mencionado nesta Lei e outros eventualmente necessários ao regular desempenho de suas funções, sujeitar-se-á ainda aos seguintes:

* Nova redação dada pelo art. 4º da Lei 4020/2002

- I – Aperfeiçoamento profissional;
- II – Especialização profissional;
- III – Superior de polícia.

Parágrafo único - O curso referido no inciso III deste artigo é privativo para os integrantes da carreira de Delegado de Polícia.

Art. 26 - O acesso às vagas nos cursos referidos no artigo anterior se dará através de processo seletivo interno, de acordo com os critérios a serem fixados por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 - Dos atuais membros do quadro único da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro que concorram à classe inferior à 3ª nas carreiras de Inspetor de Polícia e Oficial de Cartório Policial será exigida a frequência, com aproveitamento, em curso de atualização profissional, com vistas a suprir diferença de carga horária, como requisito para promoção da 4ª para a 3ª classe nas respectivas carreiras.

Art. 28 - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhará mensagem à Assembléia Legislativa, dispondo sobre o Quadro Auxiliar de Saúde da Polícia Civil, seus serviços, elenco de cargos, quantitativos, atribuições, vencimentos e vantagens de seus integrantes.

Parágrafo único – Os cargos de Medico Policial e Auxiliar de Enfermagem Policial considerar-se-ão extintos à medida que vagarem, assegurados, porem, a seus titulares, bem como aos Enfermeiros Policiais, todos os direitos e vantagens deles decorrentes.

Art. 29 - Os concursos públicos para provimento dos cargos policiais civis poderão ser realizados para atender, exclusivamente, as necessidades de uma ou mais regiões-programas, exigindo-se exercício mínimo de três anos na área respectiva.

Art. 30 - Falecido o policial civil, o Poder Executivo, até a conclusão do adequado procedimento, satisfará, através do orçamento da Polícia Civil, provisoriamente, a pensão dos respectivos beneficiários habilitados, ressarcindo-se, mediante repasse automático, do valor adiantado, junto ao RIOPREVIDÊNCIA, quando de sua implantação definitiva.

Art. 31 – VETADO.

Art. 32 – VETADO.

* **Art. 33** – São enquadrados, reparatoriamente, no cargo de Delegado de Polícia de 3º classe os atuais Detetives-Inspetores e Escrivães de Polícia de 1ª classe, Bacharéis em Direito que, até a data da promulgação da Constituição Federal de 1988, haviam completado o interstício previsto na Lei 699/83, cujos nomes constam na relação de aprovados em Curso de Formação Profissional específico, ministrado pela Academia de Polícia Silvio Terra, conforme Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 25 de setembro de 1990.

* **Parágrafo único** - Fica assegurado o direito de provimento ao cargo de Delegado de Polícia de 3 classe, aos atuais ocupantes dos cargos de Detetive-Inspetor e Escrivão de Polícia,

bacharéis em Direito, e concluíram o curso específico para o cargo de Delegado de Polícia de 3 classe, ministrado pela academia de Polícia Silvío Terra (Res. SEPC n 342 de 26/01/90), que obtiveram nas provas finais do curso, notas pela média aritmética, conforme novo entendimento do Decreto n 15.554/90, que é igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, independente do interstício.

Vetos rejeitados pela ALERJ. Publicado no D.O. parte I de 25/09/2001

Art. 34 – VETADO.

Art. 35 – O papiloscopista policial é o único responsável pelos laudos provenientes da sua atividade funcional.

Art. 36 - As disposições desta Lei se estendem aos inativos.

Art. 37 – O Poder Executivo baixará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 38 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 2.990, de 23 de junho de 1998.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2001.

ANTHONY GAROTINHO
Governador

ANEXO F CURSO DE FORMAÇÃO DE DELEGADOS 3ª CLASSE

O “Curso de Formação Profissional para Delegado de Polícia de 3ª Classe” constitui-se em uma das fases do concurso público para os cargos de Delegado, tendo caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito.

No currículo do Curso estão previstos 10 (dez) módulos com um total de 29 (vinte e nove) disciplinas distribuídas em 541 (quinhentos e quarenta e uma) horas. Estão previstas, ainda, mais 8 (oito) horas para a realização de visitas supervisionadas, no final do curso, perfazendo, assim, um total de 549 (quinhentos e quarenta e nove) horas para a conclusão do curso.

No currículo deste Curso estão previstas as seguintes módulos e disciplinas:

MÓDULO I - POLÍCIA E SOCIEDADE

- Segurança Pública, Segurança Social e Segurança Humana	06h/a
- História das Polícias e Estrutura Organizacional	08h/a
- Princípios Institucionais da Polícia Civil	08h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	22h/a

MÓDULO II - ADMINISTRAÇÃO POLICIAL

- Noções de Administração e Serviço Público	18h/a
- Regime Disciplinar do Policial e Procedimento Administrativo Disciplinar	10h/a
- Controle de Ação Policial	04h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	28h/a

MÓDULO III – CRIMINOLOGIA E CRIMINALÍSTICA APLICADA

- Criminologia Aplicada	14h/a
- Criminalística Aplicada	14h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	28h/a

MÓDULO IV – GESTÃO DE SEGURANÇA

- Gestão Estratégica	15h/a
- Gestão de Recursos Humanos e Liderança	10h/a
- Estatística e Análise Criminal	10h/a
- Formulação, Aplicação e Avaliação de Políticas Públicas de Segurança	10h/a
- Relacionamento com a Mídia	08h/a
- Imagem Institucional da Polícia	10h/a
- Ética e Polícia	10h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	73h/a

MÓDULO V – COMUNICAÇÕES POLICIAIS

- Noções de Telecomunicações/Comunicações Policiais	08h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	08h/a

MÓDULO VI – CONTROLE EMOCIONAL

- Condições de Trabalho do Policial/Psicologia e Stress	20h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	20h/a

MÓDULO VII – A INVESTIGAÇÃO POLICIAL ALIADA A INTELIGÊNCIA E SUA OPERACIONALIZAÇÃO NO SISTEMA DELEGACIA LEGAL

- Gestão de Novas Tecnologias da Informação	08h/a
---	-------

- Sistema de Controle Operacional (SCO), Seção de Suporte Operacional (SESOP) e Seção de Inteligência Policial (SIP)	160h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	168h/a

MÓDULO VIII – TEORIA E PRÁTICA DE SERVIÇO POLICIAL OPERACIONAL

- Gerenciamento de Crises	10h/a
- Tática Policial	10h/a
- Planejamento Operacional	10h/a
- Atuação Policial em Áreas Especiais	10h/a
- Biossegurança e Abordagens em Urgências (Primeiros Socorros)	06h/a
- Principais Serviços da Coordenadoria de Ações Especiais	06h/a
- Questões Práticas	10h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	62h/a

MÓDULO IX – ARMAMENTO E TIRO

- Armamento e Tiro com Noções de Balística	64h/a
- Armamento não – letal	04h/a
TOTAL DE HORAS/ AULA	68h/a

MÓDULO X ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Estagio Supervisionado em Unidade de Polícia Judiciária	60h/a
TOTAL DE HORAS/AULA	60h/a

VISITAS SUPERVISIONADAS

08h/a

TOTAL DO CURSO HORAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DELEGADOS

549h/a

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DELEGADOS

Ementa de Segurança Pública

Segurança Social e Segurança Humana, Conceito de Segurança Pública, Paradigmas Internacionais de Segurança Social, Monopólio do uso da força pelo Estado. Insegurança, sentimento de insegurança e medo do crime. Papel da Polícia.

Ementa de Histórias das Polícias e Estrutura Organizacional

As forças Policiais no Império. As forças Policiais na República. Modelos Internacionais de Polícia. Análise Comparativa das estruturas organizacionais da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Ementa de Princípios Institucionais da Polícia Civil

Proteção dos direitos humanos; participação e interação comunitária; uso proporcional da força; eficiência na prevenção e repressão das infrações penais; indivisibilidade da investigação policial; indelegabilidade das atribuições funcionais; hierarquia e disciplina funcionais; e atuação técnica e imparcial na condução da atividade investigativa.

Ementa de Noções de Administração e Serviço Público

Conceitos básicos de administração; organizações, produtividade, eficiência e eficácia. Funções administrativas. Teoria das organizações. Teoria da burocracia. Administração Pública e Reforma do Estado. Noções sobre procedimentos administrativos: falecimento em serviço, danos em viaturas, furto, roubo, extravio de bens patrimoniais, alimentação de custodiados, rotina de aquisição de materiais. Código de Administração Financeira: atestação de faturas, empenho, liquidação e outros.

Ementa Regime Disciplinar do Policial Civil e Procedimento Administrativo Disciplinar

Legislação sobre regime disciplinar dos policiais civis. Direitos e deveres dos policiais civis. Sanções aplicáveis. Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD), Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Ementa de Controle da Ação Policial

O que são mecanismos de controle? Controle externo e interno da atividade policial. Funções e limitações das Ouvidorias e Corregedorias. Responsabilização e Prestação de Contas. A violência e a corrupção no Brasil e nas Instituições Policiais. Diferentes formas de violência. Violência, corrupção e democracia. Problemas mais frequentes que afetam o público externo: corrupção e violência.

Ementa de Criminologia

Nascimento e institucionalização da criminologia. A sociologia criminal americana. A crise dos anos 60 no plano social político, nas ciências em geral e na criminologia, em particular. A criminologia do controle social ou da reação social. Michel Foucault e os horizontes de criminologia crítica e do Pluralismo Jurídico.

Ementa de Criminalística Aplicada

Conceituação e finalidade. O crime e a prova técnica. Características da criminalística. Antecedentes, históricos e evolução. Inovações tecnológicas nos métodos, técnicas e procedimentos. Áreas de atuação: Disposições e especificidade. A importância do local de crime, identificação, isolamento e preservação, evidências físicas, indícios e vestígios, elementos do local, a Autoridade Policial no local do crime, o perito criminal e a atuação no local do crime. Tipificação das perícias criminais. Caracterização das periciais criminais (abrangendo perícias externas, periciais internas e de laboratório): conceito, objetivo, requisitos, elementos básicos, informações.

Ementa de Gestão Estratégica

Política e estratégia organizacional. Níveis organizacionais de decisão. Ambientes organizacionais: variáveis e mapeamento. Análise ambiental, institucional e cenários: conceito e roteiro. Planejamento e gerência estratégica.

Ementa de Gestão de Recursos Humanos e Liderança

Conceitos básicos na área de RH. Evolução da função de recursos humanos. Recursos humanos e transformação social. Política de recursos humanos. Modelo integrado de planejamento institucional e de recursos humanos. Conceitos fundamentais. Tipos de influência. Estilos de liderança.

Ementa de Estatística e Análise Criminal

O que é estatística criminal? Por que usar Estatística? Probabilidades, Medidas de tendência central. Medidas de variabilidade. Distribuição de probabilidades. Amostras e populações. Testes de diferenças de médias. Análise de variância. Testes não paramétricos. Correlação. Estatística e

análise criminal. As ferramentas usuais voltadas para análise criminal. Análise gráfica. Análise e produção de relatórios a partir dos dados policiais.

Ementa de Formulação, Aplicação e Avaliação de Políticas Públicas de Segurança

Políticas Públicas. Planejamento estratégico. Confecção e aplicação. Realização de diagnósticos. Estabelecimento de objetivos e metas. Avaliação qualitativa e quantitativa. A construção de indicadores na segurança pública. Estudo de casos.

Ementa de Relacionamento com a Mídia

O problema da relação entre mídia e polícia. A criminalidade midiada. O caráter de fiscalização da Imprensa. Os campos de proximidade e afastamento entre mídia e direito. Características da comunicação de massas. O poder do receptor.

Ementa de Imagem Institucional da Polícia

O papel da comunicação. A informação como estratégia. Credibilidade: fator de confiança. Os diferentes veículos de comunicação e como se relacionar com cada um deles. A entrevista coletiva individual. Como administrar a informação em tempo de crise e em tempos de prosperidade. Como vencer o “medo” do público ou platéia. Simulações com aulas práticas de estudo de casos para a área de segurança pública.

Ementa de Ética e Polícia

O problema da ética no cotidiano da Polícia. Ética e poder discricionário do policial. A Ética e a cultura brasileira. Ética e direito. Direitos humanos e a prática policial.

Ementa de Noções de Telecomunicações/ Comunicações Policiais

Noções de propagação de ondas: conceitos de onda, período, frequência, refração e reflexão de ondas: espectro de frequências: UHF, Digital; Tipos de repetidoras: paralelo e cruzado. Sistema de radiocomunicação da polícia: estações fixas, móveis e portáteis; normas de operação, alfabeto fonético, prefixos das redes. Sistema de comunicação telefônica: o sistema CENTREX e suas principais funcionalidades.

Ementa de Gestão de Condições do Trabalho Policial/Psicologia e Stress

O que vem a ser “stress”. Os principais sintomas do estresse. Auto-avaliação do nível de estresse. Fatores geradores do estresse. Propostas de soluções para o bem estar físico e mental. Exercícios práticos para o dia a dia no trabalho e em casa. Indicadores de qualidade de vida. Avaliando e mudando seus hábitos de vida.

Ementa de Gestão de Novas Tecnologias da Informação

Principais conceitos. Dados Processamento, Programas, Sistemas, Informação. Data Warehouse, Geoprocessamento: conceitos sobre desenvolvimento, estratégia, operação, terceirização e custos (TCO). Software livre x proprietário. Noções de Cyberwar, EW-Eletronic Warfare, SIGNIT-Signal Intelligence e aplicações. Métodos de pesquisa de novas tecnologias. Sistemas de informação vitais para a atividade policial: identificação de pessoas, veículos e locais; auditorias. Casos reais com algumas visitas “in loco”. Novas possibilidades, futuros e perspectivas.

Ementa de Sistema de Controle Operacional (SCO), Seção de Suporte Operacional (SESOP) e Seção de Inteligência Policial (SIP)

Filosofia investigativa do Programa Delegacia Legal. Apresentação do SCO e as atribuições da SESOP, SIP e o Gerenciamento Operacional da Autoridade Policial. O Registro de Ocorrência. A

VPI e o Inquérito Policial. Desmembramento, apensação e transferência. A polícia e o local do crime. Principais providências administrativas preliminares inerentes à investigação policial. Requisição de Exames Periciais. A elaboração do Registro de Ocorrência. A elaboração do Registro de Aditamento. O Inquérito Policial, (ofícios, prazos e outras providências). O Auto de Prisão em Flagrante – qualificação, termo de declaração, termo de fiança, nota de culpa, guia de recolhimento de presos, comunicações acerca da prisão, entre outros. Introdução à Investigação Policial. Técnicas de interrogatório. Relatório de Investigação. Órgãos de Consulta na Investigação. Local de crime. Técnicas de investigação nos crimes contra a pessoa (homicídio, lesões corporais e outros); contra a honra (calúnia, difamação e injúria), contra a liberdade individual (constrangimento ilegal, ameaça e outros), contra o patrimônio (roubo, furto, extorsão, dano, apropriação indébita, estelionato, e suas modalidades e outros); contra os costumes (estupro, atentado violento ao pudor, e outros); contra a administração em geral, cometidos por servidores públicos (peculato, concussão, corrupção passiva, prevaricação e outros); contra a administração em geral, cometidos por particulares (resistência, desobediência, desacato, corrupção ativa e outros). Técnicas de investigação nos crimes de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, crimes de trânsito, crimes contra o meio ambiente, crimes cometidos com o uso da informática, e crimes que envolvam crianças e adolescentes infratoras e/ou vítimas. Relações de Gênero/Violência Doméstica/ Procedimentos cautelares nos crimes de violência doméstica. Procedimentos em ocorrências que envolvam a apreensão de armas de fogo. Principais quesitos relativos a Exames Periciais. A importância das informações como fator de decisão. Concepção da atividade de inteligência policial. Estrutura básica de um órgão de inteligência. Metodologia básica de um órgão de inteligência. Metodologia para a produção de conhecimento. Técnica de avaliação de dados. Documentos de inteligência. Operações de inteligência. Contra – Inteligência. Principais ferramentas do SIP – Álbum Fotográfico, Prontuários, Consultas aos Bancos de Dados Policiais e outros, Identificação Datiloscópica e Fotográfica, Análise, Cadastramento e Arquivamento de Informações, Procedimentos usuais em Delegacias dotadas de carceragem.

Ementa de Gerenciamento de Crises

Técnicas, Princípios e Regras de Negociação. Características de uma situação de crise. Primeiros procedimentos nos locais de crise: conter, isolar, e negociar. Recolhimento de informações. Perfil psicológico dos criminosos. Atuação do policial no processo de negociação. Seleção e formação de equipes. Estudo de casos.

Ementa de Tática Policial

Abordagem e revista de pessoas (com e sem problemas); abordagem e revista de veículos (com e sem problemas); combate em ambientes confinados; progressão em áreas de risco. Técnicas de condução, proteção e domínio de suspeitos, presos ou testemunhas. Ataques inesperados contra viaturas. Procedimento de uso da arma de fogo em viatura. Disparo com veículo em movimento. Técnicas de defesa: agarramento com arma, golpe com faca e utilização de bastão.

Ementa de Planejamento Operacional

Introdução – Conceito/ Importância do planejamento/ fases do planejamento. Operação policial – Missão Policial/ relatório setorial de situação. Estudo de situação – Conceito/ elaboração de estudo de situação geral e específica/ fases de estudo de situação/ análise das linhas de ação. Informação. Recebimento/ análise e classificação/ destinação. Planos de Operação – Conceito/ fases do plano de operações/ táticas operacionais/ estudo de situação específica.

Ementa de Atuação Policial em Áreas Especiais

O uso da algema. Postura do policial no interior da viatura. Procedimento e posicionamento com arma curta e longa. Posicionamento e postura na abordagem. Posicionamento em local especial.

Progressão em área especial e local confinado. Abordagem de veículos. Comportamento do policial em locais com reféns. Acuidade noturna.

Ementa de Biossegurança e Abordagem em Urgências (Primeiros Socorros)

Introdução ao conhecimento e importância dos procedimentos adotados nas situações emergenciais (primeiros socorros); abordagem e conduta policial; emergência vermelha; o trauma; o queimado; demonstrações teórico – práticas frente a uma emergência; avaliação. Introdução a biossegurança e sua aplicação multidisciplinar; conceitos de biossegurança, riscos biológicos de materiais potencialmente patogênicos; procedimentos recomendados para agentes infecciosos; classificação dos microorganismos patogênicos; doenças imunopreviníveis.

Ementa de Principais Serviços da Coordenadoria de Recursos Especiais

A importância da confecção de Retrato Falado. O Esquadrão – Anti Bomba, Serviço Aeropolicial, Seguranças Especiais, Serviço de Operação com cães e Táticas Policiais.

Ementa de Questões Práticas

Aplicação prática dos ensinamentos ministrados nas disciplinas do módulo Teoria e Prática de Serviço Operacional.

Ementa de Armamento e Tiro com Noções de Balística

Tipos de armas de fogo. Segurança no manuseio de armas de fogo. O uso da pistola e do fuzil. Segurança no estande de tiro. Demonstrações das partes de componentes das armas. Disparos das armas em boas condições, físicas e mentais. Demonstração dos procedimentos táticos com estresse físico e mental. Desmontagem e montagem do armamento. Limpeza e manutenção. Limites do uso da arma de fogo.

Ementa de Armamento não - letal

Tipos de armamento. Situações de emprego de atividade policial. Pontos positivos e negativos de sua utilização. Conceito de “não – letalidade”.

Ementa de Estágio Supervisionado

Estágio Supervisionado em Unidade de Polícia Judiciária.

Fonte: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Ano XXXIII – Nº. 241 – Parte I. Rio de Janeiro, segunda feira – 31 de dezembro de 2007.

ANEXO G CURSO DE FORMAÇÃO DE INSPETORES 6ª CLASSE

O “Curso de Formação Profissional para Inspetor de Polícia de 6ª Classe” constitui-se em uma das fases do concurso público para os cargos de Detetive-Inspetor, Detetive, Técnico Policial de Telecomunicações e Técnico Policial de Laboratório, tendo caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito.

No currículo do Curso estão previstas 16 (dezesesseis) disciplinas distribuídas em 255 (duzentos e cinquenta e cinco) horas. Estão previstas, ainda, no máximo 6 (seis) horas para a realização da prova escrita, no final do curso, perfazendo, assim, um total de 261 (duzentos e sessenta e uma) horas para a conclusão do curso.

No currículo deste Curso estão previstas as seguintes disciplinas:

– Princípios Institucionais da Polícia Civil	20 horas
– Prática de Serviço	10 horas
– Documentação na Investigação I e II	30 horas
– Investigação Policial I e II	30 horas
– Criminalística Aplicada	10 horas
– Arma de Fogo I	10 horas
– Balística	5 horas
- Português Instrumental	15 horas
– Reengenharia Policial	5 horas
– Inteligência Policial	5 horas
– Rotinas Policiais	10 horas
– Informações Estatísticas	5 horas
– Sistema de Controle Operacional	50 horas
– Defesa Pessoal	20 horas
– Arma de Fogo II	15 horas
– Tática Policial	15 horas
Total	250 horas

I - PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA CIVIL:

1. Embasamento Legal: Constituição da República/1988; Constituição do Estado do Rio de Janeiro/1989; Decreto-Lei. 218/75; Decreto 3044/80; Decreto-Lei 220/75; Decreto 7295/84; Lei 699/83; Lei 2990/98; Lei 3586/01;
2. Ingresso do Policial na PCERJ: Concurso Público, Estágio Probatório, Estabilidade; Princípios da Hierarquia e da Disciplina;
3. Cargos e Funções Policiais;
4. Código de Ética Policial. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal do Servidor;
5. Princípios da Administração Pública;
6. Deveres e Responsabilidade do Policial Civil, Transgressões Disciplinares, Sindicância Sumária, Inquérito Administrativo, Penalidades, Direito de Petição, Pedido de Reconsideração, Recurso Hierárquico, Revisão, Prescrição;
7. Direitos Humanos e Cidadania na Atividade Policial; 8. Organização Policial Civil, Estrutura Básica, Decreto 22932/97.

II - PRÁTICA DE SERVIÇO:

1. Abordagem, Prisão em Flagrante, Revista, Algemas, Condução e Transporte de Pessoas Presas e Recolhidas ao Xadrez. Abordagem de Veículos, Incursões em locais abertos e fechados;
2. Locais de Infração Penal e sua Proteção - Coletas de Provas, Arrolamento de Testemunha, Índícios, Provas Materiais Provas Circunstanciais e Corpo de Delito;
3. "Modus Operandi": Escalada, Ventanista Punguista, Descuidista, Vigarista - "Paqueiro", Laranjeiro, Guitarrista, Escrunchador;
4. Entorpecente - Reconhecimento; Efeitos, Comportamento Policial, Traficante e Usuário;
5. Busca - Pessoal e Domiciliar (modo de realizar), Abuso de Autoridade;
6. Veículos - Abordagem e Fiscalização com especial atenção para os Locais de Ocultação de Armas, Substância Entorpecente Produto de Crime;
7. Viaturas Oficiais - Acidente de trânsito com ou sem Vítima (providências), Empregos em Operações e Abordagens, BDT e BMP (necessidade de sua confecção);
8. Segurança: Fechadura, Cadeado; Cilindro e Selo de Segurança; Circuito de TV; Interfone e Porteiro Eletrônico (funcionamento) - Cabina de proteção; Alarmes; Apetrechos - Gazua, Chave-Mixa, Serrilha. Pé-de-Cabra e outros instrumentos;
9. Bens e valores de pessoas detidas, presas ou ofendidas;
10. Xadrez - Higiene; Busca (preliminar e completa), Conferência; Alimentação, Assistência (médica, social, jurídica e religiosa); Apresentação, Recepção, Manutenção, Liberação, Recolhimento e visitação de preso; Alvará de soltura e mandado de prisão (necessidade e conteúdo); Escuta - Revista e "Bate-ferro"; Simulação e dissimulação de doença, Algazarra; Silêncio; Canto, Batucada e motim; Travesti, Prostituição e homossexualismo; "Preso de confiança" e "Faxina" (cuidados), Períodos de festas (carnaval, natal e outros eventos); Reforço da equipe, Desfalque na equipe; Cobertura e comunicação ao superior hierárquico imediato; Dias de pouco movimento na unidade e período noturno; Áreas de carceragem concentradora e DESIPE; Documentação de preso.
11. Infiltração: Disfarce; Discrição e perseguição a pé ou em veículos de qualquer natureza (técnica e treinamento);
12. Militar: Policial Militar, Policial Civil envolvidos em ocorrência policial; Prioridade de atendimento; Escolta e outras medidas administrativas necessárias.
13. Menores e estrangeiros envolvidos em ocorrência policial.
14. Vida pregressa: Apuração e informação de dados para o relatório da autoridade policial.
15. Registros: RO registro de ocorrência, RA registro de aditamento e RCA;
16. VPI, relatório de investigações, apurações e outras atividades;
17. Situações críticas: Técnicas de reação em abordagens malsucedidas, invasão de interiores e locais amplos (favelas); SWAT; Blitze, Casos reais.

III - DOCUMENTAÇÃO NA INVESTIGAÇÃO I e II:

1. Inquérito Policial: - Autuação - Capa de autuação e restauração, portaria inaugural, termo de representação (ação pública condicionada); termo de desistência; requerimento para ação;

penal privada, requerimento para instauração de inquérito, registro de ocorrência, registro de aditamento; auto de apresentação e apreensão, auto de entrega, auto de depósito; auto de inutilização, auto de busca e apreensão (novas disposições constitucionais), auto de acareação; auto de reconhecimento (pessoa, objeto e fotografia); auto de coleta de material gráfico; auto de qualificação e interrogatório, auto, de qualificação indireta; termo de declarações/depoimento (comunicante, vítima, lesado, ofendido e testemunha), auto de prisão em flagrante, nota de culpa; certidão de fiança, laudos prévios, folhas de antecedentes criminais; comunicação em flagrante: ao Juízo competente e à DC POLINTER (réu preso); auto de resistência; auto de apreensão de adolescente por prática de ato infracional (AAAPAI); termo de entrega de adolescente mediante comprovantes carta precatória; recolhimento de guias, multas, fianças, perícias (DARJ - FUNESPOL), auto de infração; nota de débito, relatório. 2. Movimentação dos autos: - memorandos; ofícios; conclusão; certidões, data; juntada; recebimento; recebimento e conclusão, certidões, informações; Mandados de intimação; mandado de condução; pedido de dilatação de prazo, termo de remessa.

3. Encaminhamento e documentos requeridos ao ICCE -laudos de exame de local, de local de morte violenta (homicídio, suicídio e acidente); acidentes de trânsito; avaliação direta e indireta arma de fogo e componentes de munição; projéteis disparados por arma de fogo, arma branca; documentos; material (contravencional, jogos, etc) objeto (descritivo), constatação de dano; instrumentos de crime; veículos; substâncias entorpecentes.

4. Encaminhamentos e documentos requeridos ao IML: - guia de remoção de cadáver; auto de exame cadavérico, termo de reconhecimento de cadáver; consulta médico-legal, laudos de exame de corpo de delito (direto, indireto e complementar), de lesão corporal de conjunção carnal, de atentado violento ao pudor, de aborto, embriaguez, de validez, de constatação de idade, toxicológico.

5. Encaminhamento e documentos requeridos ao IFP: - folha de antecedentes criminais; dados qualitativos e residenciais, individuais dactiloscópicas, fichas de reconhecimento de cadáver.

6. Encaminhamentos e documentos requeridos a outros DETRAN, DESIPE; bancos, hospitais (boletins de médico); batalhão da Polícia Militar (apresentação de policial militar), associações e entidades civis e militares e demais órgão federais estaduais e municipais.

7. Livros (termos de abertura e encerramento): tombo, termo de fiança, comunicação de prisão em flagrante, remessa de autos ao Poder Judiciário; remessa de autos à outras dependências; valores e objetos arrecadados e entregues, apreensão de adolescente por prática de ato infracional; carta precatória, índice de acusados; sindicância remessa de objetos, documentos e peças processuais e instrumentos de infrações penais a outras dependências.

8. Destinação das coisas: - armas e instrumentos de crime: objetos produtos de crime, documentos, valores.

9. Atos de fiscalização: - Corregedoria de Polícia - Atividade correicional; mapas e atas de correição - Setor Cartorário (talonários, livros, pastas - Res. 0486/83); Setor de Administração: Setor de Investigações Gerais, Setor de Custódia; Setor de Informações Policiais.

IV - INVESTIGAÇÃO POLICIAL I e II:

1. Conceito: Metodologia; Raciocínio; Lógica; Análise e Planejamento;

2. Fontes de informações: Públicas, Gerais e Especiais;

3. Objeto da Investigação Policial: Pessoas: Dados cadastrais,

Características; Identificação, Bases de dados, Fotografias e Visualização. Coisas: Veículos; Cargas; Armas, Equipamentos de comunicação; Papéis e outras. Documentos: Autenticidade e Veracidade; Tipos mais comuns.

4. Locais de ações delituosas: Cautelas, Condições de execução, Conhecimento da área; Cobertura; Procedimento, Comportamento.
5. Interdição: Vias de acesso e saída, Isolamento,
6. Fontes de Informação: Ofendido, Testemunhas, Suspeitos; Indiciado.
Coleta das informações: Cuidados; Formas; Normas, Técnicas de Interrogatório: Formas e limitações legais. A confissão. Verificação da sinceridade: Métodos. O informe e a denúncia anônima. Produção e coleta. A valoração legal das fontes de informação.
7. Acareação: Reconhecimento e reprodução simulada dos fatos Definição; Cautelas; Formas; Normas e utilidades. Cautela especial com o preso. Comportamento do policial.
8. Provas e Índícios: Classificação: Meios de prova; Objeto da prova. A prova ilícita e suas consequências legais. Corpo de delito.
9. Medicina legal e Criminalística: Finalidade e campo de ação. A aplicação do conhecimento técnico e científico e sua contribuição na investigação policial.
10. Investigação em crimes contra a pessoa: linhas de investigação a serem traçadas em cada espécie definitiva e os cuidados na coleta de provas.
11. Investigação em crimes contra o patrimônio: linhas de investigação nas espécies delitivas e a coleta de provas.
12. Investigação em crimes contra a fé pública e contra a Administração Pública. A investigação nas espécies delitivas, a coleta de provas e competência legal.
13. Investigação policial realizada em veículos: identificação; exame físico; Tipos de adulteração, Exame químico; Análise da documentação, Autenticidade; Chassi; Motor; Caixa de câmbio, Eixo traseiro, Plaqueta de identificação; Vidros, Carroceria, Peças e acessórios. Inspeção em veículos e visitação ao Serviço de Perícia de Veículos. A fiscalização nos locais de desmonte de veículos e características a serem observadas.
14. Localização de pessoa desaparecida, normas e providências,
15. Entorpecente: Tipos e características; bem como, investigação realizada.
16. Retrato Falado: Valor técnico; órgão encarregado de elaborar; Utilização da informática na confecção.
17. VPI: Conceitos; Elementos Essenciais, Desenvolvimento Conclusão; Forma, Prazo; Aspectos Éticos (imparcialidade, emoções pessoais, fidelidade da apuração, lacunas e omissões). Informações positivas e negativas.

V - CRIMINALÍSTICA APLICADA:

1. O crime e a prova técnica
2. Caracterização da Criminalística.
3. Conceituação e finalidade.
4. Antecedentes históricos e evolução.

5. Comportamento criminoso e abordagem científica ampla.
6. Inovações tecnológicas nos métodos, técnicas e procedimentos.
7. Áreas de atuação: Distinções e especificidade.
8. A importância do local de crime.
9. Levantamento do local: Identificação, Isolamento e preservação, Evidências físicas, indícios e vestígios, Elementos do local, A policial no local de crime, O perito criminal e a atuação no local de crime.
10. Tipificação das Perícias criminais.
11. Caracterização das perícias criminais (abrangendo perícias externas e perícias internas e de laboratório): Conceito. Objetivo, Requisitos, Elementos básicos, Informações.

VI - ARMA DE FOGO I:

1. Generalidades sobre armas e munições: Conceito, origem e evolução das armas de fogo; Critérios de classificação, Unidade de munição (componentes), Calibre real e nominal, Sinonímias de calibres; Considerações sobre os movimentos do projétil na atmosfera.
2. Componentes da Munição: Estudo do projétil, Estojo, sua natureza e função; Pólvora, Bucha (espingarda), Cápsula de espoletamento (Boxer e Berdan); Determinação de calibre - sistemas, decimal, fração da polegada e de libra.
3. Generalidade Sobre Identificação das Armas de Fogo Calibre real e nominal; Raiamento, sua natureza e função, Identificação genuína e específica; Balística interna, externa e terminal; Características primárias (identificação genérica); Características secundárias, terciárias e quaternárias - determinação periódica só em revólver (identificação específica).
4. Stopping power (V. P. A. Fp. $0,00000221 = 50$)

V = Velocidade

P = peso

A = Área do projétil

Fp = Fator de ponta (coeficiente de deformação)

C = Constante

5. Teóricas: Responsabilidade em arma de fogo, Equipamento Policial; Balística.
6. Práticas: Manuseio de revólver - Fundamentos do Tiro, Tiro real, revólver - Nivelamento, Tiro real, revólver - Avaliação, Manuseio de pistola semi-automáticas, Tiro real, pistola semi-automáticas; Avaliação para acautelamento de arma.

VII - BALÍSTICA:

1. Conceito.
2. Classificação Geral das Armas (quanto a alma do cano, ao sistema de carregamento, quanto ao mecanismo de disparo, quanto ao uso).
3. Armas Curtas (partes essenciais, identificação, bancos de prova, raiamento).
4. Armas Longas (partes essenciais, identificação, bancos de prova, raiamento, armas de canos de alma lisa).
5. Fontes de consulta.

6. Projétil de Arma de Fogo (projétil de chumbo, projétil encamisado).
7. O Exame Microcomparativo (obtenção de projéteis – padrão, obtenção de estojos - padrão).
8. Equipamentos de Microcomparação (exame macroscópico, exame comparativo microscópico).
9. Conclusões dos exames comparativos.

VIII - PORTUGUÊS INSTRUMENTAL:

1. Concepção de Linguagem Variações lingüísticas. Relação escrita. Clareza e correção.
2. Concepções de Gramática: Ortografia. Concordância verbal, Concordância nominal. Pontuação. Emprego de Classes de palavras, Regência. Sintaxe, etc.
3. Concepção de leitura: Conhecimentos prévios do leitor, Objetivos e expectativa do leitor. Análise de textos. Parcialidade X imparcialidade.
4. Aspectos pragmáticos na produção de textos. Aspectos conceituais na produção de textos. Aspectos formais na produção de textos. Técnicas de elaboração dos mais variados tipos de textos.

IX - REENGENHARIA POLICIAL:

1. Estrutura Organizacional e Operacional da Delegacia Legal: Atribuições funcionais.
2. Resolução 317: O Delegado Titular - Atribuições principais, o papel do gerente, o papel político, a relação com a comunidade.
3. O papel do Delegado Assistente a continuidade: a responsabilidade pelo SIP e pelo SESOP.
4. Rotinas Básicas: GI / SESOP /SIP.
5. O Balcão de Atendimento; o Síndico, a Central de Atendimento; a responsabilidade individual na investigação.
6. O monitoramento para melhora de qualidade dos procedimentos policiais.

X - INTELIGÊNCIA POLICIAL:

1. Características da Atividade de Inteligência.
2. Princípios Básicos da Atividade de Inteligência.
3. Motivações mais comuns dos Informantes e como tratá-los.
5. Avaliações de Dados.
6. Ciclo da Produção do Conhecimento.
7. Regras para a Redação de Documentos de Inteligência
8. Terminologia para solicitação de Dados.
9. Teoria dos Três Níveis de Criminalidade.
10. Operações de Inteligência.
11. Fatores de Resolução

XI - ROTINAS POLICIAIS:

1. A Curiosidade e a Investigação.
2. A investigação policial: a formalização das informações obtidas: Organização das Peças no interior da VPI. Auto de Qualificação; Declarações.
3. Procedimentos na Delegacia Legal: Orientações quanto a lavratura de ocorrências, Auto de Apreensão e Perícias, Relatórios de Investigação, Inquéritos e Flagrantes; Casos da Lei 9.0991/95.
4. Local de Crime: Exemplos de Quesitos de Perícias.
5. Crimes contra o patrimônio: Roubo e Furto, A importância das informações contidas no registro de ocorrência na melhora da qualidade da investigação. Diligências Básicas: O que deve ser perguntado ao lesado.
6. Crimes contra a vida: Homicídio e Suicídio; Diligências básicas, Relação de perguntas a ser formuladas ao autor e a testemunha.
7. Desaparecimento: A importância de se colocar a informação certa no sistema.
8. Crimes Sexuais.
9. Crimes de Trânsito.

XII - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS:

1. Histórico da estatística na Polícia Civil.
2. A Ciência Estatística; Crescimento e Desenvolvimento da Estatística Moderna; Gerenciamento Moderno.
3. Métodos Estatísticos, Ferramentas de Produtividade..
4. Fases de Trabalho Estatístico (Planejamento, Coleta, Consolidação, Exposição ou Apresentação e Análise).
5. Necessidade de Dados, Como se obter qualidade nos dados; Fonte de Dados, Problemas associados a coleta de dados; Apresentação de dados em tabelas e gráficos.
6. Séries Estatísticas: Séries geográficas, espaciais, territórios ou de localização; Séries específicas ou categóricas, Séries Conjugadas, Distribuição de frequência, Gráficos Estatísticos.
7. Monitoramento das Delegacias Legais; Sistema de Controle Operacional e Como as Estatísticas são Geradas, Georeferenciamento (O que é? - Para que serve? - Como será aplicado na Polícia Civil).

XIII - SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL:

1. Níveis de acesso ao sistema;
2. Procedimento e Peça,
3. Considerações sobre o sistema SCO: Reserva de RO; Preenchimento dos Campos de um RO; Dinâmica de um RO; Qualificação e Termo de Declarações da Testemunha, Arquivo Fotográfico do SIP; Auto de Reconhecimento através de Fotografia; R.A. para exclusão da qualificação dos autores; Relatório de Investigação, Despacho de RA, Instauração de

Inquérito Policial; Mudança de Categoria VPI/Inquérito; Diligência do GI; Recuperação de Veículo, Auto de Qualificação direta dos Autores; Auto de Apreensão de Veículo, Auto de Encaminhamento, Solicitação de Perícia ICCE: Auto de Entrega ao Proprietário; Relatório de Investigação; Representação pela Pericial Remessa dos Autos a Justiça, Despacho do Delegado do Procedimento e do APF - Reserva de Procedimento para Cumprimento de Carta Precatória e Mandado de Prisão; Mandado de Prisão Extra DP.

4. O sistema do SIP; SESOP.

5. APF; Despachos; RCA, Consultas Pendências.

XIV - DEFESA PESSOAL:

1. Técnicas de Queda: De frente, de lado, de costas,

2. Técnicas de Rolamento: Para frente, para trás, saltando obstáculos, levantando corretamente;

3. Técnicas de projeção: O-Soto-Gari, O-Uchi-Gari, Ipon-Seoi-Nage, O-Goshi;

4. Técnicas de Imobilização - Hon-Kesa-Gatame, Kata-Gatan;

5. Técnicas de Chave de Braço / Perna - Americana (e suas variações), "Arm lock", Chave de Rins;

6. Técnicas de estrangulamento - Nami-Juji-Jime, Kata-Juji-Jime, Giaku-Juji-Jime, Hadaka-Jime e Mata-Leão;

7. Técnicas de Soco e Esquiva - Diretos, cruzados, ganchos, distância correta,

8. Técnicas de Chute - Frontais, laterais, pisão (complementando com cinturada e gancho nas pernas);

9. Defesas - Soto-Uke (para dentro), Uchi-uke (para fora), Jodan-Uke (para cima), Gedan-Uke (para baixo);

10. Pontos vulneráveis - Têmpera, coluna (ênfase na região cervical), nariz, queixo, pomo-de-adão, axila, plexo, baço, fígado, testículos.

XV - ARMA DE FOGO II:

1. Manuseio de pistola semi-automática e Espingarda cal, 12; Tiro real.

XVI - TÁTICA POLICIAL:

1. Noções de abordagem e revista de veículos,

2. Noções de abordagem e revista de pessoas;

3. Noções de abordagem de edificações,

4. Noções de princípios de defesa do policial.

ANEXO - H CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE INVESTIGADOR POLICIAL

O “Curso de Formação Profissional para o Cargo de Investigador Policial” constitui-se em uma das fases do concurso do concurso público para os cargos de investigador, tendo caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito.

No currículo do Curso estão previstas 33 (trinta e três) disciplinas distribuídas em 176 (cento e setenta e seis) horas. No currículo deste Curso estão previstas os seguintes módulos e disciplinas:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
-Abordagem de Urgência (Primeiros Socorros)	12h/a
-Administração de Serviço Público	04h/a
-Código de Trânsito Brasileiro	02h/a
-Condições de Trabalho Policial	04h/a
-Controle da Ação Policial	04h/a
-Criminalística Aplicada	08h/a
-Criminologia	08h/a
-Direito Civil	04h/a
-Direito Constitucional	04h/a
-Direito Processual Penal	04h/a
-Estatuto da Criança e do Adolescente	02h/a
-Estatuto do Desarmamento	02h/a
-Estrutura Organizacional	02h/a
-Ética e Direitos Humanos	12h/a
-História das Polícias	04h/a
-Inquérito Policial	12h/a
-Integração da Polícia com a Sociedade	06h/a
-Lei Contra o Preconceito de Raça ou Cor	02h/a

-Lei da Lavagem de Dinheiro	02h/a
-Lei da Tortura	02h/a
-Lei de Entorpecentes	04h/a
-Lei dos Crimes Hediondos	02h/a
-Lei dos Juizados Cíveis e Criminais	02h/a
-Noções de Gerenciamento de Crises	04h/a
-Noções de Telecomunicações	08h/a
-Português Instrumental	10h/a
-Princípios Institucionais da Polícia Civil	12h/a
-Proteção às vítimas e testemunhas	02h/a
-Psicologia e Stress	04h/a
-Regime Disciplinar dos Policiais	08h/a
-Segurança Pública Social e Humana	08h/a
-Sociologia Jurídica	04h/a
-Técnicas de Investigação Policial	08h/a
Total	176h/a

ANEXO – I CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

APOIO OPERACIONAL - SAO
EXPEDIENTE CARTORÁRIO - SEC
CARCERAGEM - SC
ADMINISTRAÇÃO - AS
INFORMAÇÕES POLICIAIS - SIP
INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS - SIE
ROUBOS E FURTOS - RF
ENTORPECENTES - SENT
HOMICÍDIOS - SH
INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES ESPECIAIS - SIOP
TÁTICAS POLICIAIS
BÁSICO DE OPERAÇÕES
DELITOS DE TRÂNSITO
CAPACITAÇÃO MODULAR - "DELEGACIA LEGAL"
CRIMES CONTRA FAZENDA PÚBLICA E CONSUMIDOR
APERFEIÇOAMENTO PARA POLICIAIS LOTADOS NAS DEAM'S
HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PERITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ESPECIALIZAÇÃO EM ANTI-SEQUESTRO
IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA
CRIMINALÍSTICA E IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL
IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE VEÍCULOS
ATIVIDADE E INTELIGÊNCIA
INTENSIVO DE DATILOSCÓPIA E PERÍCIA PAPILOSCÓPICA
SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS
COLETA DE VESTÍGIOS
DEONTOLOGIA MÉDICA
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS
CRIMES CONTRA A VIDA
ATUALIZAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA À INVESTIGAÇÃO POLICIAL
CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA
TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO
INTENSIVO DE DATILOSCOPIA
APRIMORAMENTO PARA ESCREVENTE
TÉCNICAS DE MONITORAMENTO DE INSTRUÇÃO DE TIRO
BÁSICO DE PISTOLA
BÁSICO DE REVÓLVER
ATUALIZAÇÃO JURÍDICA
RESGATE DE REFÊNS
ORÇAMENTO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREITO PENAL ESPECIAL
ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES

PERÍCIA DE TRÂNSITO
TREINAMENTO PROFISSIONAL - INVESTIGADOR POLICIAL
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL

GERENCIAMENTO DE CRISES
INSTRUTOR DE TIRO
EXPLOSIVO, ARMADILHAS E DESATIVAÇÃO
ATUALIZAÇÃO PARA DELEGADO DE POLÍCIA
CURSO SUPERIOR DE GUERRA
DINÂMICO DE INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
INTENSIVO PARA POLICIAIS LOTADOS NAS DEAM'S
EXPLOSIVO, ARMADILHAS E DESATIVAÇÃO
ORIENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - "PROGRAMA DELEGACIA LEGAL"
APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS - INSTITUIÇÕES POLICIAIS MILITARES
PESQUISA E ANÁLISE FORENSE DE DNA
BÁSICO DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO - GRUPO "C" - FESP
CLÍNICA MÉDICO-LEGAL
NECROPSIA FORENSE
ODONTOLOGIA LEGAL
TOXICOLOGIA FORENSE
ANATOMIA PATOLÓGICA
ANTROPOLOGIA FORENSE
IDENTIFICAÇÃO HUMANA
SEXOLOGIA FORENSE
BALÍSTICA FORENSE
QUÍMICA FORENSE
ENGENHARIA LEGAL
DOCUMENTOSCOPIA FORENSE
LOCAIS DE CRIME
CONTABILIDADE FORENSE
MERCEOLOGIA E JOGOS
PSICOLOGIA FORENSE
TREINAMENTO DE COLETA DE IMPRESSÕES DIGITAIS
SEGURANÇA NACIONAL E DESENVOLVIMENTO - ADESG
ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL
BÁSICO DE INTELIGÊNCIA - ABIN/MJ
PROCEDIMENTO DE INTELIGÊNCIA - PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO -
ABIN/GI/PR

CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA

